



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
EDITAL DE LICITAÇÃO - PE - SECOP/SEAC

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026-TJAM

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de detecção e alarme, bem como de prevenção e combate a incêndios, com fornecimento de mão de obra, incluindo, quando necessário, o fornecimento de peças, recargas, acessórios e equipamentos, instalados em unidades prediais do Poder Judiciário do Amazonas, localizadas na capital, Manaus, e sua região metropolitana, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? () Sim (X) Não

Valor Total Estimado: R\$ 249.385,21 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos)

Data de divulgação do Edital: 17/06/2026
Início do cadastramento eletrônico de propostas.
Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos:
www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br.

Data de abertura: 01/07/2026, às 10h00 (Horário de Brasília)
No sítio www.gov.br/compras UASG: 925866

Licitação Exclusiva ME/EPP? () Sim (X) Não	Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP? () Sim (X) Não
Decreto 7.174/10? () Sim (X) Não	Margem de preferência? () Sim (X) Não
Vistoria? () Obrigatória (X) Facultativa () Não se aplica Telefone para contato: (92) 3303-5248/5247; e-mail: engenharia@tjam.jus.br	Amostra/ Catálogo? () Sim (X) Não
Pedidos de esclarecimentos Até 26/06/2026 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br	Impugnação Até 26/06/2026 às 15 h (Horário de Brasília) exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br
Informações Adicionais	
Exclusivamente pelo e-mail colic@tjam.jus.br	Endereço: Av. André Araújo, s/nº, Aleixo Manaus/AM-CEP: 69060-000
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.	
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).	
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo Federal: 0800-978-9001.	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Tribunal de Justiça do Amazonas pelo endereço www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada selecionando as opções Pregões > Em andamento > Cód. UASG “925866”. O Edital está disponível para download nos endereços www.gov.br/compras e www.tjam.jus.br (Licitações>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2026>Pregões Eletrônicos).

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM)**, por meio de sua **Presidência**, informa a designação de Pregoeiro(a) pelo Ato n.º 8/2025 de 03 de janeiro de 2025, pela Portaria n.º 4.715/2023 de 07 de dezembro de 2023 e Portaria n.º 2.099 de 13 de junho de 2024, e comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme **Processo Administrativo n.º 2025/000006157-00**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, da Resolução n.º 64/2023 TJAM, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de detecção e alarme, bem como de prevenção e combate a incêndios, com fornecimento de mão de obra, incluindo, quando necessário, o fornecimento de peças, recargas, acessórios e equipamentos, instalados em unidades prediais do Poder Judiciário do Amazonas, localizadas na capital, Manaus, e sua região metropolitana, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 249.385,21 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos)**, conforme Planilha de Valores Estimados, e será custeada pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329025600001, Fonte de Recurso 175920100000 e Natureza da Despesa 339030, 339039 e 449052.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

3.1. A comunicação, durante o certame, entre Licitantes e a Coordenadoria de Licitação (COLIC), será realizada exclusivamente pelo sistema Comprasgov ou através do e-mail colic@tjam.jus.br.

3.2. Quando necessário, a COLIC publicará Comunicados atinentes ao andamento do certame no sistema Comprasgov e no site deste Poder (Licitação > Documentos > Editais, Avisos, Erratas e Docs > Licitações 2026 > Pregão Eletrônico).

CLÁUSULA QUARTA DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 26/06/2026, às 15h (horário de Brasília/DF), qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação da Impugnante (CPF/CNPJ), a ser enviada para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.2. O **pedido de esclarecimento**, mediante **petição**, que deverá obrigatoriamente conter a identificação do Interessado (CPF/CNPJ), deve ser enviado ao(à) Pregoeiro(a), em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data

fixada para abertura da sessão pública, a encerrar em 26/06/2026, às 15h (horário de Brasília/DF), para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhidos os argumentos da(s) petição(ões) das Cláusulas 4.1 e 4.2, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizadas no sistema eletrônico Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada/consulta-detalhada>) e no site oficial do TJAM <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>.

CLÁUSULA QUINTA DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A sessão deste pregão será pública e realizada na data, horário e endereço eletrônico indicado.

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. Não poderá disputar esta licitação:

5.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.7.2. Impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.3. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.4. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993, por meio de punições pretéritas e ainda vigentes;

5.7.5. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

5.7.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

- 5.7.7. Entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- 5.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.7.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 5.7.10. Empresas sob a forma de consórcio, haja vista a baixa complexidade e o valor estimado da contratação;
- 5.7.11. Empresas sob a forma de cooperativas, consoante a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 281 – TCU);
- 5.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 5.8. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade da licitante contratada o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA DA VISTORIA TÉCNICA

- 6.1. Será facultativa a realização de vistoria prévia nos equipamentos pelas empresas interessadas, a fim de avaliar as condições dos equipamentos. A empresa poderá examinar as interferências existentes na área onde será implantada a edificação referente aos projetos executivos, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos.
- 6.2. A realização de vistoria técnica será facultativa, podendo as licitantes, caso desejem, conhecer previamente os locais onde os serviços serão executados e os equipamentos instalados, a fim de obterem pleno conhecimento das condições existentes. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Divisão de Manutenção do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos horários de 08h00min às 13h00min pelo telefone (92) 3303-5248/5247 ou através do e-mail engenharia@tjam.jus.br.
- 6.3. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. A presente licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, recursal e homologação.
- 7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 7.4. Após a abertura da sessão, fica vedada a alteração da proposta, exceto para ajustes diligenciados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.5. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus anexos.
- 7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados, pelo sistema, para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão exigidos da licitante melhor classificada após o julgamento das propostas.

7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA OITAVA DAS DECLARAÇÕES

8.1. Todas as declarações exigidas no sistema Compras.gov.br, bem como as supervenientes e eventualmente exigidas durante o certame, serão aferidas para fins de habilitação.

8.1.1. O não envio das declarações poderá ocasionar a inabilitação, observados os prazos de que trata este instrumento convocatório.

8.2. A licitante deverá declarar:

8.2.1. Que está ciente e de acordo com as condições contidas no Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.2.2. Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.2.3. Que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação;

8.2.4. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

8.2.5. Que, por ser enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na legislação;

8.2.6. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.2.7. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

8.2.8. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

8.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá exigir declarações não previstas no Edital, justificando motivadamente a diligência.

8.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá diligenciar o envio ou reenvio de declarações exigidas ou apresentadas no certame.

8.3.2. As declarações devem ser encaminhadas por meio da opção “enviar anexo” do sistema Compras.gov.br ou para o endereço eletrônico colic@tjam.jus.br.

8.4. A falsidade da declaração de que trata a Cláusula Oitava sujeitará a licitante às sanções previstas na Resolução n.º 64/2023 TJAM.

CLÁUSULA NONA DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. A Proposta de Preços deverá atender o Anexo III do Edital.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 9.4. A proposta de preços deverá estar devidamente datada e assinada pelo Responsável Legal, devendo ainda conter as informações dispostas no Formulário Proposta de Preços (Anexo III deste Edital), tais como os seus dados cadastrais, dados bancários, indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, preços unitários e totais.
- 9.5. Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.
- 9.6. Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
- 9.7. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.
- 9.8. Não será aceita proposta com itens cujos valores estejam acima do estimado por este Poder.
- 9.8.1. Se houver necessidade de correção, não serão aceitas propostas contendo valores de itens superiores aos anteriormente apresentados pela licitante.
- 9.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 9.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 9.11. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la, se deixar de atender solicitação feita ou não atender às exigências deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos.
- 9.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.16.1. A data inicial de validade da proposta será renovada quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS AMOSTRAS, DOS FOLDERS, CATÁLOGOS, DOS PROSPECTOS OU MANUAIS

- 10.1. Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras, folders, catálogos, prospectos e/ou manuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 11.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.
- 11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.2.1. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, a comunicação poderá ser realizada por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.
- 11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 11.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.8. O sistema não aceitará dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”.
- 11.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 11.14. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 11.15. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

12.1. Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada.

12.2 Para os efeitos deste certame, serão consideradas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aquelas definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023.

12.2.1. Nos termos do art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, equipara-se às microempresas e empresas de pequeno porte as sociedades cooperativas, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados.

12.2.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

12.2.3. Não sendo contratada microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista no item 12.1, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.2.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado exclusivamente pelo sistema Compras.gov.br, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.2.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a qualquer tempo.

12.3. Em relação à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas serão observadas as seguintes regras:

12.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.3.2. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa anterior, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.1.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

13.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

13.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN n.º 3/2018, art. 29, caput).

13.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, § 1º).

13.3.2. Identificada qualquer situação que possa caracterizar o impedimento indireto, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante para manifestação prévia, no prazo de 02 (duas) horas.

13.3.3. Apresentada a manifestação prévia, ou transcorrido o decurso do prazo, serão os autos encaminhados para análise e manifestação da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a qual se manifestará no prazo de 3 (três) dias.

13.3.4. A Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, para instruir a sua análise, avaliando a necessidade de cada caso, poderá solicitar junto à Coordenadoria de Licitação a realização de novas manifestações e/ou diligências.

13.3.5. Na ausência de manifestação, ou em caso de não atendimento integral da diligência solicitada pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, a empresa restará impedida de participar do certame, por falta de condição de participação.

13.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta.

13.5. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda deste Edital.

13.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.6.1. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.6.2. Os documentos elencados no item 13.6.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

13.6.3. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

13.6.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por meio de e-mail à Coordenadoria de Licitação (colic@tjam.jus.br), antes de

findo o prazo.

13.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

13.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

13.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao Edital;

13.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

13.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

13.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

13.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA NEGOCIAÇÃO

14.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.1.1. O prazo de negociação oferecido aos licitantes não será inferior a 5 (cinco) minutos.

14.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, cujo resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao valor atualizado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.4.1. Os documentos elencados no item anterior deverão ser encaminhados na forma dos itens 13.6.1 a 13.6.4, adequando-se ao valor atualizado após a negociação realizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Vencida a etapa anterior, promover-se-á a análise dos documentos para fins de habilitação.

15.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), bem como de outros sistemas públicos de consulta, e documentação complementar disposta nas Cláusulas seguintes.

15.2.1. No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o(a) Pregoeiro(a) deverá comunicar à licitante para que promova a regularização no prazo de 02 (duas) horas.

15.2.2. O referido prazo poderá ser dilatado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante antes do fim do prazo concedido.

15.2.3. Os documentos elencados no item 15.2.1 deverão ser encaminhados via sistema Compras.gov.br.

15.2.4. Na intercorrência de qualquer dificuldade técnica, o envio mencionado no subitem anterior poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, sendo posteriormente publicado no site do TJAM e informado em sessão.

15.3. Serão verificadas a Habilitação Jurídica, a Qualificação Econômico-Financeira, a Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e a Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

15.3.1. A comprovação da Habilitação Jurídica será aferida mediante a apresentação de:

a) Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Nos casos de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77/2020;

f) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Nos casos de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

i) No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo órgão regulador;

j) No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

15.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3.2. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, será aferida mediante a apresentação de:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;

b) balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei, com o cumprimento das seguintes formalidades:

b.1) Indicação do número das páginas e números do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;

b.1.1) Os Termos de Abertura e de Encerramento não serão exigidos:

b.1.1.1) para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme definidas nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em face do que determina o art. 1º, §1º da Lei Estadual n.º 6.269/2023;

b.1.1.2) para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), na forma do art. 3º da Instrução Normativa RFB n.º 2.003/2021;

b.2) Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial, DRE e no recibo de entrega da ECD;

b.3) Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro) ou recibo de entrega do ECD;

b.4) Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/pessoal regular;

b.5) Comprovante de habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade à época da assinatura do registro na Junta Comercial/Cartório ou da data da entrega do ECD;

b.5.1) Nos casos em que ocorrer a substituição do profissional responsável pela elaboração do balanço patrimonial da empresa, a qualificação do profissional atualmente encarregado será sujeita a avaliação;

b.5.2) Na mesma hipótese do subitem anterior, o profissional atualmente encarregado validará o(s) balanço(s) apresentados, anexando declaração expressa a ser juntado no momento do envio da proposta ajustada.

15.3.3. A comprovação da Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) e Regularidade perante a Justiça do Trabalho, será aferida mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

15.3.4. As licitantes deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

15.3.4.1. Atestado de Capacidade Técnica acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas (CREA-AM). Esses documentos são essenciais para comprovar a competência técnica da licitante na execução de serviços que tenham complexidade tecnológica e operacional similares ou superiores àquela do serviço mais relevante e de maior valor do objeto desta licitação. O Atestado de Capacidade Técnica deve ser fornecido por entidade jurídica, pública ou privada, e apresentado em papel timbrado do emissor, certificando que a empresa licitante possui experiência prévia conforme especificado:

15.3.4.1.1. Para o **Grupo 01**:

a) Sistemas de **hidrantes com realização de testes em mangueiras** com no mínimo 20 unidades;

b) Sistemas **detecção e alarme de incêndio** com no mínimo 2 centrais de alarme de incêndio convencionais ou endereçáveis;

15.3.4.1.2. Para o **Grupo 02**:

a) Sistemas **de combate a incêndio por extintores** com no mínimo 60 unidades.

15.3.4.1.3. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido no item anterior, será admitido o somatório de atestados.

15.3.4.1.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.1.5. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

15.3.4.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

15.3.4.3. Comprovação de que a empresa possui, ou garantirá a inclusão em seu quadro de pessoal, responsáveis técnicos nas áreas de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Segurança do Trabalho. Estes profissionais devem assumir diretamente e de forma pessoal a execução dos serviços contratados, integrando efetivamente a equipe técnica designada para o projeto.

15.3.4.3.1. É permitido que um único profissional acumule as funções de Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Mecânico e de Engenheiro de Segurança do Trabalho. Para tal acumulação de atribuições, é necessário comprovar a conformidade com a Resolução nº 359/91 do CONFEA, que regulamenta esta prática.

15.3.4.3.2. A comprovação de possuir o profissional no quadro far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado, de contrato de prestação de serviços, ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

15.3.4.3.3. Para fins de habilitação e execução contratual, será admitida a comprovação do vínculo do responsável técnico indicado pela empresa contratada por meio de **contrato de prestação de serviços**, não sendo exigido vínculo empregatício direto. O contrato deverá estar **regido pelas disposições da legislação civil comum**, evidenciando de forma clara a responsabilidade técnica assumida, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente exigido pelo respectivo conselho de classe profissional.

15.3.4.4. Certidões de Acervo Técnico – CAT dos responsáveis técnicos indicados, acompanhadas dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica, que comprovem ter os profissionais executado, dentro de suas responsabilidades técnicas, serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores à parcela de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, a saber:

15.3.4.4.1. Operação, manutenção preventiva e corretiva em edificações não residenciais de sistemas de:

a) Para o **Grupo 01**: Detecção e alarme de incêndio; Hidrantes.

b) Para o **Grupo 02**: Extintores.

15.3.4.5. O(s) profissional(is) apresentado(s) por ocasião das exigências dos itens anteriores deverá(ão) participar, necessariamente, como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços contratados, sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

15.3.4.6. Declaração, datada e assinada pelo responsável legal da pessoa jurídica, de que manterá em Manaus-AM, durante todo o período de execução contratual, pelo menos um Engenheiro Responsável Técnico, de acordo com a Decisão Normativa nº 36 de 1991 do CONFEA, com registro válido no CREA, que deverá supervisionar e responsabilizar-se pela confecção, apresentação e execução do Plano de Manutenção e sua estrita observância por parte da CONTRATADA.

15.3.4.7. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências, a critério da Administração

15.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55, da Lei Estadual n.º 2.794/2003.

15.5. No que diz respeito à habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas, e caso se aplique, serão seguidas as diretrizes estabelecidas na Cláusula Décima Segunda.

15.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.8. A entidade que tiver unidade operacional ou de negócios, quer como filial, agência, sucursal ou assemelhada, e que optar por sistema de escrituração descentralizado, deve ter registros contábeis que permitam a identificação das transações de cada uma dessas unidades.

15.9. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, se a licitante deixar de enviá-los ou deixar de atender diligência complementar solicitada em sessão, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.

15.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS RECURSOS

16.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.1.1. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto na Cláusula 16.1, importará na decadência desse direito.

16.2. A licitante que manifestou intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4. Não serão providos recursos de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, podendo ainda ser aplicado, supletiva e subsidiariamente, no que couberem, as regras previstas na Lei n.º 13.105/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto deste pregão será adjudicado e homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas, inclusive quando houver recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Será firmado o contrato com a empresa vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Estadual n.º 47.133/2023, pela Resolução n.º 64/2023 TJAM, e no que couber pelas demais Cláusulas e condições constantes neste Edital e no Termo de Referência.

18.2. A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato.

18.3. Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato será convocado outro licitante para celebrar o Contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **será exigida** prestação de garantia, nos termos da Cláusula DÉCIMA TERCEIRA da Minuta de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente licitação **não** será realizada mediante Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA NOTA DE EMPENHO

20.1. O Tribunal de Justiça do Amazonas convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho ou a encaminhará via e-mail, devendo, nesse caso, ser acusado seu recebimento no mesmo prazo, sob pena de decair o direito da prestação do serviço sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

20.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações e as condições, e nos prazos definidos no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preço.

21.2. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da empresa contratada.

21.3. Após a prestação do serviço pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas verificará o cumprimento das exigências constantes no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços. As verificações serão realizadas pela Secretaria de Infraestrutura deste Poder.

21.4. No caso de constatada divergência entre o serviço prestado com as especificações ou as condições definidas no Termo de Referência, no Termo de Contrato e/ou na Proposta de Preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, contados a partir da comunicação da recusa.

21.5. Caso a licitante contratada não preste o serviço nas condições estabelecidas neste Edital, deverá a Secretaria de Infraestrutura deste Poder comunicar, de forma oficial e imediata, à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas** para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

22.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º

- 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 22.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 22.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
- 22.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
- 22.1.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- 22.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no Edital de credenciamento e na legislação.
- 22.2. Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:
- 22.2.1. Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- 22.2.2. Manter preposto para representá-lo durante a execução do contrato;
- 22.2.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 22.2.4. Ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela contratante;
- 22.2.5. Solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentam o pedido;
- 22.2.6. Comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- 22.2.7. Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- 22.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

- 23.1. À empresa licitante contratada caberá, ainda:
- 23.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- 23.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- 23.1.3. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e ao respectivo contrato;
- 23.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

24.2. Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

24.3. Constatada qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

24.4. O pagamento observará o disposto na Cláusula OITAVA da Minuta de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente à matéria.

25.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

25.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, condições ou prazos previstos neste instrumento e seus anexos;

25.2.3. A lentidão do seu cumprimento que impossibilite a conclusão do fornecimento ou da prestação do serviço nos prazos estipulados;

25.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento ou da prestação do serviço;

25.2.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, nos termos do item 5.8 deste Edital;

25.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contratação, assim como as de seus superiores;

25.2.7. O cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto;

25.2.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

25.2.9. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

25.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique o fornecimento do objeto;

25.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

25.2.12. A supressão da contratação, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além dos limites estabelecidos na legislação vigente;

25.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

25.2.14. Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

25.2.15. Outras ocorrências previstas na legislação pertinente à matéria.

25.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.4. A rescisão do contrato poderá ser:

25.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na legislação pertinente;

25.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

25.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

25.4.1.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

25.4.1.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 25.2.11 a 25.2.13 do item 25.2, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos da lei.

25.5. A rescisão contratual observará a legislação pertinente e em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

25.6. A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na Cláusula DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA DA INEXECUÇÃO

26.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer situações previstas nos artigos 155 e 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as sanções previstas na cláusula subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

27.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra, quando for solicitado;

e) apresentar proposta ou amostra, quando for solicitado, em desacordo com as especificações do Edital;

27.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.5. Fraudar a licitação;

27.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra, quando for solicitado, falsificada ou deteriorada;

27.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

27.2. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multa;

27.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

27.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na instrução da aplicação das sanções administrativas devem ser observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, considerando, ainda:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - os danos causados ao Tribunal;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

V - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VI - o custo e benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.

Parágrafo único. A pena-base deve ser fixada levando-se em consideração as circunstâncias listadas nos incisos I a IV do caput deste artigo; em seguida serão aplicadas as circunstâncias agravantes e atenuantes, respeitando-se os limites mínimo e máximo das penas previstas nos artigos 23 e 24 do Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27.5. O regramento para a instauração e instrução dos processos administrativos sancionatórios e para a definição da dosimetria da aplicação da pena decorrentes da prática de condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, encontra-se estabelecido no Anexo VIII da Resolução n.º 64/2023 TJAM.

27.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Será divulgada ata da sessão pública ou documento equivalente no sistema eletrônico e no site do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.2. A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

28.2.1. Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada;

28.2.2. Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

28.2.3. Anulada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante parecer escrito onde indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito

todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

28.3. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.

28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

28.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

28.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

28.7. É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da Resolução supracitada.

28.8. Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este Órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

28.9. No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

28.10. Quando houver indicação de marca, no Termo de Referência ou em qualquer dos anexos deste Edital, fica admitida a utilização de marcas similares com qualidade equivalente ou superior.

28.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas (horário de Manaus), salvo expressa disposição em contrário.

28.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.18. O(A) Pregoeiro(a) ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.19. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

28.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>

28.21. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA
DOS ANEXOS**

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

29.1.1. Declaração conjunta de ciência e concordância com as condições contidas no Edital, de cumprimento das condições de habilitação, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e no Inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo I);

29.1.2. Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo II);

29.1.3. Formulário proposta de preços (Anexo III);

29.1.4. Termo de Referência (Anexo IV);

29.1.4.1. Apêndice do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar;

29.1.5. Minuta de Termo de Contrato (Anexo V).

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA
DO FORO**

30.1. Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 26 de maio de 2026.

**Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2026 – TJAM**ANEXO I – Modelo de declaração conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

- 1) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2026 – TJAM**ANEXO II – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], em atendimento ao disposto no edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº. XXX/202X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 048/2026 – TJAM
ANEXO III – Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE (S):	
E-MAIL:		
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

GRUPO OU LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)				

Valor total por extenso da Proposta de Preços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Declaro que possuo capacidade operacional e técnica para atendimento a todos os requisitos deste Edital e seus anexos.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 202X.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 048/2026 – TJAM
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2026 – TJAM
ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 048/2026 – TJAM
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que eu, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob n.º _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldades existentes.

Manaus, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura e carimbo)

Nome do Representante

Nome da Empresa CNPJ/MF n.º

Visto:

Representante do TJ/AM

(Nome completo e matrícula)

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 26/05/2026, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2914269** e o código CRC **4EB9A203**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de detecção e alarme, bem como de prevenção e combate a incêndios, com fornecimento de mão de obra, incluindo, quando necessário, o fornecimento de peças, recargas, acessórios e equipamentos, instalados em unidades prediais do Poder Judiciário do Amazonas, localizadas na capital, Manaus, e sua região metropolitana, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. Dada a responsabilidade do Tribunal de Justiça em assegurar a segurança de seus funcionários e proteger o patrimônio de suas instalações, torna-se imprescindível que a manutenção dos sistemas de detecção e alarme, prevenção e combate a incêndio, seja realizada com rigor. Esses sistemas devem estar sempre em estado ideal de conservação, prontos para atuar de maneira eficiente e segura em qualquer eventualidade de incêndio. A manutenção deve ser executada regularmente, seguindo os intervalos, trimestrais, semestrais ou anuais, conforme determinam a Lei Estadual nº 2.812 e a Lei Federal nº 13.425, que regulamentam a prevenção e o combate a incêndios em edifícios e áreas de risco. Inclui-se, também, a realização de ações imediatas em casos de falhas ou eventos inesperados, garantindo a funcionalidade contínua e a segurança das instalações judiciais.

1.2.2. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados com a contratação são:

1.2.3.1. Alcançar benefícios diretos e indiretos, garantindo não só a segurança patrimonial e humana, mas também a otimização de recursos e sustentabilidade ambiental.

1.2.3.2. Redução de custos a longo prazo, evitando gastos não planejados com emergências e substituições de equipamentos danificados por falta de cuidado preventivo.

1.2.3.3. Menor desgaste dos componentes dos sistemas de segurança, o que prolonga sua vida útil e diminui a frequência de substituições.

1.2.3.4. Contribuir para a diminuição do risco de acidentes que podem resultar em danos ambientais severos.

1.2.3.5. Elevar a qualidade do serviço oferecido aos servidores e magistrados usuários das instalações e aos mais de mil jurisdicionados que circulam diariamente pelos prédios do Tribunal de Justiça do Amazonas, refletindo o compromisso da instituição com a segurança e o bem-estar de todos.

1.2.3.6. Realizar de forma eficiente a Capacitação da Brigada de Incêndio das edificações do Tribunal de Justiça do Amazonas, através da utilização dos componentes do sistema.

1.2.3.7. Atender os requisitos para emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas (AVCB), documento este obrigatório pela legislação do CBMAM e Norma Regulamentadora nº 23 do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

GRUPO	ITEM	CÓDIGO PCA	CÓDIGO (CATSERV)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL**	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
GRUPO 01	A - SISTEMAS DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO								
	1	SEINF-2026-326	2763	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em centrais de alarme de incêndio endereçáveis e seus componentes	SERV.	20			
	2	SEINF-2026-326	2763	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em centrais de alarme de incêndio convencionais e seus componentes	SERV.	8			
	3	SEINF-2026-326	2763	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em detectores de fumaça endereçáveis.	SERV.	800			
	4	SEINF-2026-326	2763	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em detectores de fumaça convencionais.	SERV.	500			
	5	SEINF-2026-326	2763	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em acionadores manuais de alarme endereçáveis e seus componentes.	SERV.	232			
	6	SEINF-2026-326	2763	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em acionadores manuais de alarme convencionais e seus componentes.	SERV.	118			
	7	SEINF-2026-326	2763	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em sirenes audiovisuais endereçáveis de alarme e seus componentes.	SERV.	232			
8	SEINF-2026-326	2763	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em sirenes audiovisuais convencionais de alarme de incêndio e seus componentes.	SERV.	118				
TOTAL									
B - SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO POR HIDRANTES									
	ITEM	CÓDIGO PCA	CÓDIGO (CATSERV)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL**	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
	9	SEINF-2026-326	2763	Serviço de Manutenção Preventiva em portas corta-fogo de folha simples e seus componentes, inclusive barra antipânico.	SERV.	50			
	10	SEINF-2026-326	2763	Serviço de Manutenção Preventiva em portas corta-fogo de folha dupla e seus componentes, inclusive barra antipânico.	SERV.	29			
	11	SEINF-2026-326	3662	Serviço de Manutenção Preventiva em hidrantes e seus componentes, incluindo mangueiras de incêndio, ensaio hidrostático, tubos e conexões.	SERV.	80			
	12	SEINF-2026-326	22985	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em bomba hidráulica de 3 CV e seus componentes, incluindo painéis elétricos e quadros de comando.	SERV.	2			

GRUPO	ITEM	CÓDIGO PCA	CÓDIGO (CATSERV)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL**	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
	13	SEINF-2026-326	22985	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em bombas hidráulicas de 10 CV e seus componentes, incluindo painéis elétricos e quadros de comando.	SERV.	15			
	14	SEINF-2026-326	22985	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em bombas hidráulicas de 12,5 CV e seus componentes, incluindo painéis elétricos e quadros de comando.	SERV.	4			
TOTAL									
C - MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS, SOB DEMANDA									
ITEM	CÓDIGO PCA	CÓDIGO (CATSERV)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	
15	SEINF-2026-326	2763	Serviço de Manutenção Corretiva em centrais de alarme de incêndio endereçáveis e seus respectivos componentes.	SERV.	3				
16	SEINF-2026-326	2763	Serviço de Manutenção Corretiva em centrais de alarme de incêndio convencionais e seus componentes.	SERV.	2				
17	SEINF-2026-326	2763	Fornecimento, instalação e configuração de detectores de fumaça endereçáveis.	UNID.	20				
18	SEINF-2026-326	2763	Fornecimento, instalação e configuração de detectores de fumaça convencionais.	UNID.	25				
19	SEINF-2026-326	2763	Fornecimento, instalação e configuração de acionadores manuais de alarme endereçáveis e seus componentes.	UNID.	14				
20	SEINF-2026-326	2763	Fornecimento, instalação e configuração de acionadores manuais de alarme convencionais e seus componentes.	UNID.	7				
21	SEINF-2026-326	2763	Fornecimento, instalação e configuração de sirenes audiovisuais de alarme endereçáveis e seus componentes.	UNID.	14				
22	SEINF-2026-326	2763	Fornecimento, instalação e configuração de sirenes audiovisuais convencionais de alarme e seus componentes.	UNID.	7				
23	SEINF-2026-326	2763	Serviço de Manutenção Corretiva em hidrantes e seus componentes.	SERV.	2				
24	SEINF-2026-326	2763	Fornecimento e instalação de barras antipânico e maçanetas em portas corta-fogo de folha simples.	UNID.	5				
25	SEINF-2026-326	3662	Serviço de Manutenção Corretiva em barrilete de incêndio.	SERV.	1				
26	SEINF-2026-326	2763	Fornecimento e instalação de cabo blindado para alarme e detecção de incêndio, seção 3 x 1,5 mm².	m	200				
27	SEINF-2026-326	2038	Valor estimado para ressarcimento de peças, quando necessário (valor fixo, não sujeito a alteração pela licitante).*	UNID.	1	R\$ 15.000,00	R\$	R\$	
TOTAL									

*O valor indicado no item 27 corresponde ao pagamento referente às peças e somente será devido quando houver efetiva necessidade de substituição ou aquisição. Desse modo, tal valor não configura garantia de faturamento à CONTRATADA. O reembolso será realizado mediante comprovação da despesa, por meio da apresentação da nota fiscal de aquisição da peça, observando-se, para fins de pagamento, o menor valor entre o constante na nota fiscal e aquele apurado em pesquisa de mercado realizada pelo CONTRATANTE.

GRUPO	ITEM	CÓDIGO PCA	CÓDIGO (CATSERV)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR* MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
GRUPO 02	D - SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO POR EXTINTORES								
	28	SEINF-2026-326	3662	Serviço de Manutenção de Segundo Nível em extintores de incêndio CO ₂ 6 kg e seus componentes, inclusive recarga, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	UNID.	82			
	29	SEINF-2026-326	3662	Serviço de Manutenção de Segundo Nível em extintores de incêndio PQS ABC 6 kg e seus componentes, inclusive recarga, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	UNID.	289			
	30	SEINF-2026-326	3662	Serviço de Manutenção de Segundo Nível em extintor de incêndio PQS BC 20 kg e seus componentes, inclusive recarga, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	UNID.	1			
	31	SEINF-2026-326	3662	Serviço de Manutenção de Segundo Nível em extintores de incêndio PQS BC 8 kg e seus componentes, inclusive recarga, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	UNID.	2			
	32	SEINF-2026-326	3662	Serviço de Manutenção de Segundo Nível em extintores de incêndio PQS BC 6 kg e seus componentes, inclusive recarga, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	UNID.	154			
	33	SEINF-2026-326	3662	Serviço de Manutenção de Segundo Nível em extintores de incêndio PQS BC 4 kg e seus componentes, inclusive recarga, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	UNID.	15			
	34	SEINF-2026-326	3662	Serviço de Manutenção de Segundo Nível em extintores de incêndio AP 10 L (água pressurizada) e seus componentes, inclusive recarga, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	UNID.	151			
TOTAL									
E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS SOB DEMANDA									
ITEM	CÓDIGO PCA	CÓDIGO (CATSERV)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	
35	SEINF-2026-326	3662	Serviço de manutenção de terceiro nível em extintores de incêndio CO ₂ 6 kg e seus componentes, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	UNID.	20				
36	SEINF-2026-326	3662	Serviço de manutenção de terceiro nível em extintores de incêndio PQS ABC 6 kg e seus componentes, conforme o	UNID.	50				

GRUPO	ITEM	CÓDIGO PCA	CÓDIGO (CATSERV)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR* MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
				item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.					
	37	SEINF-2026-326	3662	Serviço de manutenção de terceiro nível em extintores de incêndio PQS BC 6 kg e seus componentes, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	UNID.	40			
	38	SEINF-2026-326	3662	Serviço de manutenção de terceiro nível em extintores de incêndio em extintores de incêndio AP 10 L e seus componentes, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	UNID.	80			
	39	SEINF-2026-326	3662	Fornecimento e instalação de extintores de incêndio CO ₂ 6 kg.	UNID.	5			
	40	SEINF-2026-326	3662	Fornecimento e instalação de extintores de incêndio PQS ABC 6 kg.	UNID.	10			
	41	SEINF-2026-326	3662	Fornecimento e instalação de extintores de incêndio PQS BC 8 kg.	UNID.	1			
	42	SEINF-2026-326	3662	Fornecimento e instalação de extintores de incêndio PQS BC 6 kg.	UNID.	10			
	43	SEINF-2026-326	3662	Fornecimento e instalação de extintores de incêndio PQS BC 4 kg.	UNID.	5			
	44	SEINF-2026-326	3662	Fornecimento e instalação de extintores de incêndio AP 10 L.	UNID.	15			
	TOTAL								
*Embora a manutenção dos extintores seja de natureza anual, o valor mensal indicado representa apenas um rateio contábil, destinado ao planejamento orçamentário e à provisão mensal de recursos pelo setor financeiro. O pagamento à contratada será realizado conforme a periodicidade efetiva da execução dos serviços (anual), em conformidade com o cronograma apresentado pela empresa, não se tratando, portanto, de desembolso mensal.									

1.3.2. A justificativa para o quantitativo a ser adquirido encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este termo.

1.3.2.1. O Valor estimado do **Item 27 do grupo 1** é devido à impossibilidade de mensurar a totalidade de peças que possam vir a ser necessárias. A aquisição de peças deverá obedecer ao padrão do modelo do equipamento e ao manual técnico de manutenção do fabricante. **Este item não será objeto de lance na licitação, sendo apenas uma estimativa, servindo de parâmetro orçamentário para este Poder, porém, devendo constar na Proposta do Licitante para fins de formalização.**

1.3.2.2. O valor refere-se ao pagamento do valor de peças e será efetuado apenas quando houver necessidade de substituição. Portanto, este valor **não constitui garantia de faturamento da CONTRATADA.** O pagamento ocorrerá por meio de reembolso, após comprovação dos gastos com a apresentação da nota fiscal de aquisição da peça, e será pago o menor valor encontrado entre a nota fiscal e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE.

1.3.2.3. Para a elaboração de lances e propostas destinadas ao TJAM, as empresas interessadas devem basear-se exclusivamente nas descrições dos serviços e nas unidades de fornecimento especificadas neste Termo. É importante ignorar as especificações e unidades de fornecimento listadas no CATSER (Sistema de Compras do Governo Federal), visto que essas podem não estar alinhadas com os requisitos do edital ou podem estar incompletas.

1.3.2.4. Os preços unitários a serem propostos pela licitante deverão englobar, para todos os itens da Planilha de Preços, os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão de obra, incluindo encargos sociais incidentes, aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros, ainda que não discriminados, fretes e carretos, bem como quaisquer perdas de material.

1.3.3. A contratação tem natureza continuada, **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, abrangendo:

1.3.3.1. Manutenção preventiva conforme cronograma e periodicidade de cada sistema, com inspeções e ajustes programados para assegurar o funcionamento adequado dos sistemas em geral.

1.3.3.2. Manutenção preditiva, para monitoramento e identificação de possíveis falhas antes que ocorram.

1.3.3.3. Manutenção corretiva (**sob demanda**), com atendimento ágil para solucionar problemas que comprometam a operação dos sistemas de detecção, alarme e combate a incêndios. O objetivo é assegurar a operação contínua e eficiente desses sistemas, evitando interrupções que possam prejudicar as atividades institucionais do TJAM.

1.3.4. A CONTRATADA será responsável pela manutenção integral dos sistemas de detecção e alarme, abrangendo todos os componentes associados, tais como sistemas de bombas hidráulicas específicas para combate a incêndios, quadros elétricos, tubulações, acessórios, hidrantes, mangueiras e extintores de incêndio, todos essenciais aos sistemas de prevenção e combate a incêndios.

1.3.5. A manutenção preventiva incluirá procedimentos programados para inspecionar e ajustar sistemas mecânicos, elétricos e de controle, cumprindo com as especificações técnicas dos fabricantes e as normativas aplicáveis. A contratada será responsável por verificar componentes essenciais dos sistemas de detecção e alarme, como bombas hidráulicas específicas para combate a incêndios, quadros elétricos, tubulações, acessórios, hidrantes, mangueiras e extintores de incêndio, garantindo assim a funcionalidade e segurança efetiva desses sistemas. A execução da Manutenção Preventiva será de acordo com o Plano de Manutenção, que deverá ser elaborado pela CONTRATADA dentro de até 30 (trinta) dias corridos após o início da execução contratual e submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Durante o período entre o início dos serviços e a aprovação efetiva do Plano de Manutenção.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns nos termos do inciso XIII, e serviços comuns de engenharia nos termos da alínea "a", inciso XXI, Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. A contratação tem natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto a ser contratado, no que couber:

1.5.2.1. **NBR 14880:** Saída de Emergência em Edifícios – Escada de Segurança – Controle de Fumaça por Pressurização;

1.5.2.2. **NBR 13714:** Sistema de Hidrante para Combate a Incêndio;

1.5.2.3. **NBR 16021:** Válvula e Acessórios para Hidrantes;

1.5.2.4. **NBR 11742:** Porta Corta-Fogo para Saída de Emergência;

1.5.2.5. **NBR 11785:** Barra Antipânico;

1.5.2.6. **NBR 13768:** Acessórios destinados à Porta Corta-Fogo;

1.5.2.7. **NBR 17240:** Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio;

1.5.2.8. **NBR ISO7240-7:** Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio – Parte 7: Detectores Pontuais de Fumaça;

- 1.5.2.9. **NBR 13534:** Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Requisitos Específicos para Instalação em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;
- 1.5.2.10. **NBR 5410:** Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- 1.5.2.11. **NBR 10721:** Extintores de incêndio com carga de pó;
- 1.5.2.12. **NBR 11715:** Extintores de incêndio com carga d'água;
- 1.5.2.14. **NBR 15808:** Extintores de incêndio portáteis;
- 1.5.2.15. **NBR 12779:** Inspeção manutenção e cuidados em mangueiras de incêndio;
- 1.5.2.16. **NBR 14349:** União para mangueira de incêndio - requisitos e métodos de ensaio.
- 1.5.2.17. Normas e Portarias do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- 1.5.2.17.1. nº 005 de 04.01.2011 - Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio;
- 1.5.2.17.2. nº 412 de 24.10.2011 - Regulamento Técnico da Qualidade Para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio (Complemento).
- 1.5.2.17.3. nº 206 de 16.05.2011 - Requisitos de Avaliação da Conformidade para Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio;
- 1.5.2.17.4. nº 486 de 08.12.2010 - Requisitos de Avaliação da Conformidade para extintores de incêndio;
- 1.5.2.17.5. nº 500 de 19.12.2011 - Requisitos de Avaliação da Conformidade para extintores de incêndio (Complemento);
- 1.5.2.17.6. nº 298 de 27.07.2010 - Requisitos de Avaliação da Conformidade para indicador de pressão para extintor de incêndio.
- 1.5.2.18. Normas internacionais consagradas;
- 1.5.2.19. Regulamentos das empresas concessionárias;
- 1.5.2.20. Prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
- 1.5.2.21. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente:
- 1.5.2.21.1. NR 1 – Disposições Gerais;
- 1.5.2.21.2. NR 6 – Equipamento de proteção individual – EPI;
- 1.5.2.21.3. NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- 1.5.2.21.4. NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- 1.5.2.21.5. NR 33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados; e
- 1.5.2.21.6. NR 35 – Trabalho em altura.
- 1.5.2.22. Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros:
- 1.5.2.22.1. **Instrução Técnica nº 11:** Saídas de Emergência;
- 1.5.2.22.2. **Instrução Técnica nº 13:** Pressurização de Escada de Segurança;
- 1.5.2.22.3. **Instrução Técnica nº 15:** Controle de Fumaça;
- 1.5.2.22.4. **Instrução Técnica nº 19:** Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio;
- 1.5.2.22.5. **Instrução Técnica nº 22:** Sistema de Hidrantes para Combate a Incêndio;
- 1.5.2.22.6. **Instrução Técnica nº 41:** Inspeção Visual em Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- 1.5.2.23. Leis, Portarias e Decretos:
- 1.5.2.23.1. **Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego:** Esta portaria inclui a Norma Regulamentadora nº 23 entre outras normas de segurança e saúde no trabalho;
- 1.5.2.23.2. **Lei Federal nº 13.425/2017 (Lei Kiss):** Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em locais de reunião pública;
- 1.5.2.23.3. **Lei Estadual nº 2.812 de 17 de julho de 2003 -** Institui o Sistema de Segurança contra Incêndio e Pânico em Edificações e Áreas de Risco e dá outras providências.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Para este certame, não será exigida apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

1.7. Valor estimado da contratação:

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações, utilizando a tabela do item 1.3.

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2026, sob o Código **SEINF-2026-326**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I da, Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento **não** será regido pelo Sistema de Registro de Preços, conforme apontado na escolha da solução do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

2.5. O critério de adjudicação da contratação será POR GRUPO, pois garante a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em extintores sem prejudicar a concorrência nos demais serviços; mantém a eficiência operacional e a coordenação técnica dentro de cada grupo, evitando falhas de integração; e assegura a economicidade e o cumprimento do interesse público, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Participação de consórcios de empresas:

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associassem e não disputassem individualmente o objeto da licitação.

2.7. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

2.8. Tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas:

2.8.1. Aplicam-se a este certame, no que couber, as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. **Vistoria:**

3.1.1. Será facultativa a realização de vistoria prévia nos equipamentos pelas empresas interessadas, a fim de avaliar as condições dos equipamentos. A empresa poderá examinar as interferências existentes na área onde será implantada a edificação referente aos projetos executivos, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente termo.

3.1.2. A realização de vistoria técnica será facultativa, podendo as licitantes, caso desejem, conhecer previamente os locais onde os serviços serão executados e os equipamentos instalados, a fim de obterem pleno conhecimento das condições existentes. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Divisão de Manutenção do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos horários de 08h00min às 13h00min pelo telefone (92) 3303-5248/5247 ou através do e-mail engenharia@tjam.jus.br.

3.1.3. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

3.2. **Qualificação Técnica:**

3.2.1. Para o objeto a ser licitado, será necessária a apresentação dos seguintes documentos relativos a qualificação técnica:

3.2.1.1. Atestado de Capacidade Técnica acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas (CREA-AM). Esses documentos são essenciais para comprovar a competência técnica da licitante na execução de serviços que tenham complexidade tecnológica e operacional similares ou superiores àquela do serviço mais relevante e de maior valor do objeto desta licitação. O Atestado de Capacidade Técnica deve ser fornecido por entidade jurídica, pública ou privada, e apresentado em papel timbrado do emissor, certificando que a empresa licitante possui experiência prévia conforme especificado:

3.2.1.1.1. Para o **Grupo 01**:

a) Sistemas de **hidrantes com realização de testes em mangueiras** com no mínimo 20 unidades;

b) Sistemas **detecção e alarme de incêndio** com no mínimo 2 centrais de alarme de incêndio convencionais ou endereçáveis;

3.2.1.1.2. Para o **Grupo 02**:

a) Sistemas **de combate a incêndio por extintores** com no mínimo 60 unidades.

3.2.1.1.3. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido no item anterior, será admitido o somatório de atestados.

3.2.1.1.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão, preferencialmente munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.1.1.5. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa e formas de contato, ou munidos de mecanismos de verificação ou autenticação.

3.2.1.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

3.2.1.3. Comprovação de que a empresa possui, ou garantirá a inclusão em seu quadro de pessoal, responsáveis técnicos nas áreas de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Segurança do Trabalho. Estes profissionais devem assumir diretamente e de forma pessoal a execução dos serviços contratados, integrando efetivamente a equipe técnica designada para o projeto.

3.2.1.3.1. É permitido que um único profissional acumule as funções de Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Mecânico e de Engenheiro de Segurança do Trabalho. Para tal acumulação de atribuições, é necessário comprovar a conformidade com a Resolução nº 359/91 do CONFEA, que regulamenta esta prática.

3.2.1.3.2. A comprovação de possuir o profissional no quadro far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado, de contrato de prestação de serviços, ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

3.2.1.3.3. Para fins de habilitação e execução contratual, será admitida a comprovação do vínculo do responsável técnico indicado pela empresa contratada por meio de **contrato de prestação de serviços**, não sendo exigido vínculo empregatício direto. O contrato deverá estar **regido pelas disposições da legislação civil comum**, evidenciando de forma clara a responsabilidade técnica assumida, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente exigido pelo respectivo conselho de classe profissional.

3.2.1.4. Certidões de Acervo Técnico – CAT dos responsáveis técnicos indicados, acompanhadas dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica, que comprovem ter os profissionais executado, dentro de suas responsabilidades técnicas, serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores à parcela de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, a saber:

3.2.1.4.1. Operação, manutenção preventiva e corretiva em edificações não residenciais de sistemas de:

a) Para o **Grupo 01**: Detecção e alarme de incêndio; Hidrantes.

b) Para o **Grupo 02**: Extintores.

3.2.1.5. O(s) profissional(is) apresentado(s) por ocasião das exigências dos itens anteriores deverá(ão) participar, necessariamente, como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços contratados, sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

3.2.1.6. Declaração, datada e assinada pelo responsável legal da pessoa jurídica, de que manterá em Manaus-AM, durante todo o período de execução contratual, pelo menos um Engenheiro Responsável Técnico, de acordo com a Decisão Normativa nº 36 de 1991 do CONFEA, com registro válido no CREA, que deverá supervisionar e responsabilizar-se pela confecção, apresentação e execução do Plano de Manutenção e sua estrita observância por parte da CONTRATADA.

3.2.1.7. Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligências, a critério da Administração.

3.2.2. As exigências e condições estabelecidas são pertinentes e razoáveis para a garantia de que o objeto licitado tenha a qualidade desejada.

3.2.3. As exigências relativas à capacidade técnica, seja ela de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de uma licitação.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela Secretaria de Infraestrutura.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A Secretaria de Infraestrutura será responsável pela avaliação da conformidade dos materiais/equipamentos, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do fornecedor na total execução do objeto.

4.1.4. Deverá ser mantido preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de execução do objeto, para representá-lo sempre que for necessário.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:

4.3.1 Será necessária a formalização de contrato para a execução do serviço objeto desse termo.

4.3.2. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.4. Vigência contratual:

4.4.1 A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

4.5. Índice de reajuste:

4.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após solicitação da CONTRATADA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como limite máximo a variação do INCC ocorrida nos últimos 12 (doze) meses

4.5.2. O interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data orçamento estimado, assim considerada a data de conclusão da apuração do valor estimado da contratação, ou, da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

4.5.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

4.5.4. O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato, sob pena de preclusão.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.**5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.

5.1.6. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada no fornecimento do objeto.

5.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.

5.1.8. Solicitar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.9. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

5.1.10. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar a entrega do objeto em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização do objeto, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.10. Responder por todas as despesas decorrentes dos serviços.

5.2.11. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.12. Não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.13. Obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.

5.2.14. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto.

5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto.

5.2.19. Fornecer os serviços, observadas rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

5.2.21. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e serviços e assumir os gastos e as despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

5.2.22. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto.

5.2.23. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.

5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução do objeto.

5.2.25. Submeter à Administração relatórios técnicos detalhados após cada intervenção, comprovando a conformidade dos serviços com os padrões contratuais e normativos.

5.2.26. Fornecer assistência técnica contínua, priorizando a agilidade na resolução de problemas e a manutenção da operação segura dos equipamentos.

5.2.27. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

5.2.28. Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS:

5.2.28.1. A CONTRATADA deverá atender aos requisitos de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental estabelecidos na Constituição Federal, em Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções nos âmbitos estadual e federal.

5.2.29. Do Fornecimento e Controle de Equipamentos de Proteção individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's):

5.2.29.1. A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, a todos os seus empregados, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados ao risco das atividades a serem desenvolvidas, independentemente de estarem contidos na planilha de formação de preços, cumprindo, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 – Disposições Gerais, NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI, NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR 35 – Trabalho em Altura e qualquer outra norma aplicável a esta contratação.

5.2.29.2. Os EPIs e EPCs deverão ser apropriados aos riscos da atividade, possuir Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo órgão competente do MTE, estar dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos sempre que estiverem danificados, com prazo vencido ou apresentarem qualquer tipo de comprometimento à sua eficácia.

5.2.29.3. O fornecimento de EPIs deverá ser devidamente comprovado por meio da Ficha de Controle de EPI, assinada pelo trabalhador beneficiado, contendo as informações sobre o equipamento fornecido, número do CA, data da entrega, instruções de uso e substituição, além do termo de responsabilidade quanto à guarda e uso correto. Esta ficha deverá estar sempre atualizada, arquivada e disponível à FISCALIZAÇÃO sempre que solicitado.

5.2.29.4. A CONTRATADA deverá assegurar o uso efetivo dos EPIs e EPCs pelos seus empregados durante toda a execução dos serviços, inclusive supervisionando sua correta utilização, sendo solidariamente responsável por qualquer descumprimento que resulte em exposições a riscos ou acidentes de trabalho.

5.2.29.5. Quando aplicável, os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) deverão ser implantados, sinalizados, inspecionados e mantidos em conformidade com as normas técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis, e sua instalação deve anteceder o início das atividades sempre que tecnicamente viável.

5.2.29.6. A contratada deverá observar a hierarquia legalmente estabelecida para a implementação das medidas de controle e proteção à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre as medidas de proteção coletiva em detrimento das medidas de proteção individual, somente será admitida quando comprovadamente esgotadas todas as possibilidades de implementação de medidas de proteção coletiva, administrativas ou de organização do trabalho.

5.2.29.7. O descumprimento das obrigações constantes nesta cláusula poderá ensejar a paralisação imediata dos serviços, aplicação das penalidades contratuais cabíveis, além de comunicação aos órgãos fiscalizadores competentes.

5.2.29.8. Fica terminantemente proibida a cobrança, desconto ou qualquer outro tipo de ônus ao trabalhador relacionado à entrega, manutenção, higienização ou substituição dos EPIs ou EPCs utilizados durante a prestação dos serviços.

5.2.29.9. Em caso de acidentes, incluindo princípios de incêndio, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a fiscalização e, em ocorrências graves, notificar também as autoridades competentes.

5.2.30. Do Manejo de Equipamentos, Materiais e Resíduos:

5.2.30.1. Resíduos e materiais inservíveis provenientes das atividades de manutenção deverão ser descartados de forma ambientalmente responsável, conforme a legislação ambiental municipal, estadual e federal. Nenhuma substância deve ser descartada sem prévia análise de impacto ambiental. A CONTRATADA deverá informar à fiscalização os procedimentos utilizados para descartar e os cuidados tomados para evitar danos ambientais. O transporte e a disposição final de resíduos, incluindo lubrificantes e componentes substituídos, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá apresentar relatórios detalhados comprovando a destinação correta.

5.2.31. Da Obrigatoriedade de Análise de Risco (AR) e Permissão de Trabalho (PT) para Atividades Perigosas ou de Risco Elevado:

5.2.31.1. Para toda atividade não rotineira ou considerada de risco elevado, a CONTRATADA deverá elaborar Análise de Risco (AR) e emitir a respectiva Permissão de Trabalho (PT), submetendo-as à aprovação da FISCALIZAÇÃO com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da tarefa, salvo situações de emergência justificadas.

5.2.31.2. É de responsabilidade da CONTRATADA identificar, de forma prévia e criteriosa, todas as atividades que envolvam riscos elevados ou que possam representar perigo à integridade física e à saúde dos trabalhadores. Incluem-se, entre outras de natureza similar, aquelas que envolvem trabalho em altura, acesso a espaços confinados, serviços com eletricidade, manuseio de produtos inflamáveis, movimentação de cargas pesadas e qualquer outra atividade classificada como crítica ou não rotineira, conforme normas de segurança aplicáveis.

5.2.31.3. A obrigação de AR e PT estende-se, no mínimo, às seguintes operações (sem prejuízo de outras que venham a ser classificadas como críticas pela FISCALIZAÇÃO):

Atividade	Norma Aplicável	Requisitos mínimos a constar na AR/PT
Trabalho em Altura (Acima de 2 metros)	NR-35	<ul style="list-style-type: none"> Descrição do sistema de ancoragem e linha de vida, quando necessário ART dos pontos de ancoragem, com laudo de prova de carga Plano de resgate e primeiros socorros Lista de EPI/EPC (cinto tipo paraquedista, talabarte com ABS, capacete, etc.), comprovados por meio da ficha de EPI's Certificados de treinamento NR-35 dos trabalhadores
Espaço Confinado	NR-33	<ul style="list-style-type: none"> Identificação do espaço e isolamento da área Resultado de testes atmosféricos (O₂, inflamáveis, tóxicos), se necessário Procedimento de ventilação forçada Equipe de vigia e equipe de resgate com equipamentos de salvamento Autorização de entrada assinada pelo Supervisor de Entrada
Serviço com Eletricidade (≥110 V CA)	NR-10	<ul style="list-style-type: none"> Desenergização, bloqueio, quando necessário, além de sinalização Na impossibilidade de Desenergização Deve-se adotar as seguintes medidas: Isolação das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático

Atividade	Norma Aplicável	Requisitos mínimos a constar na AR/PT
		<ul style="list-style-type: none"> • Medição de ausência de tensão • Categoria da vestimenta e ferramental isolado • Responsável técnico e habilitação dos executantes (NR-10, SEP)
Manuseio de Produtos Inflamáveis ou Combustíveis	NR-20	<ul style="list-style-type: none"> • Identificação do ponto de inflamáveis e medidas de controle de fontes de ignição • Sistema de aterramento, ventilação e detecção de gases • Plano de emergência contra incêndio (extintores compatíveis, rota de fuga) • EPI antichama e antifáscas

5.2.31.4. Cada AR/PT deverá contemplar, no mínimo:

I – Identificação da tarefa, local e período de vigência;

II – Levantamento dos perigos e avaliação dos riscos;

III – Medidas de eliminação ou controle, indicando responsáveis por sua implementação;

IV – Relação de trabalhadores autorizados e respectivas capacitações;

V – EPI/EPC a utilizar;

VI – Plano de resgate ou de resposta a emergências;

VII – Assinaturas do responsável técnico da CONTRATADA e do representante da FISCALIZAÇÃO.

5.2.31.5. PT terá validade máxima de um turno de trabalho ou até a conclusão da atividade, o que ocorrer primeiro, devendo nova AR/PT ser emitida em caso de interrupção superior a 24 h ou de alteração das condições inicialmente avaliadas. As vias aprovadas deverão permanecer no local da execução e cópia digital deverá ser arquivada pela CONTRATADA por, no mínimo, 5 (cinco) anos, disponibilizada à FISCALIZAÇÃO sempre que solicitada.

5.2.31.6. A realização de atividades críticas sem AR/PT aprovada ensejará a imediata paralisação dos serviços, aplicação das penalidades contratuais cabíveis e comunicação aos órgãos competentes de fiscalização do trabalho.

5.2.32. Demais obrigações estipuladas no Contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será continuada.

6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será com a expedição da Ordem de Serviço e assinatura do contrato. A comunicação será realizada por e-mail.

6.3. Os serviços deverão ser executados mediante rotinas descritas a seguir:

6.4. Rotina de Manutenção de Combate a Incêndio por Extintores:

6.4.1. A execução dos serviços de manutenção de segundo nível e terceiro nível em extintores de incêndio, que variam em marca, modelo e capacidade, deve cumprir rigorosamente a legislação vigente e seguir os procedimentos especificados no Regulamento Técnico da Qualidade. Para garantir a conformidade nos Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, é essencial observar o disposto no Anexo da Portaria nº 005, de 04 de janeiro de 2011, emitida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

6.4.1.1. Um relatório detalhando os extintores que falharam no teste hidrostático deve ser apresentado ao Fiscal do Contrato. Após a aprovação da conformidade dos serviços, o Fiscal autorizará a empresa contratada a descartar os resíduos e cilindros, observando as normas ambientais do órgão ambiental competente (IPAAAM).

6.4.1.2. A manutenção de terceiro nível nos extintores é de caráter corretivo e será realizada sob demanda. Visa a uma revisão total, com verificação da resistência e das condições de operação do extintor e de seus componentes. Os procedimentos incluem todos os itens descritos de a) a y) do item 5.3.8.1 da NBR 12962/2016.

6.4.1.3. A manutenção de segundo nível deve ser **realizada anualmente**, seguindo os procedimentos especificados de a) a x) do item 5.3.7.1 da NBR 12962/2016. Estes procedimentos incluem, entre outros:

6.4.1.3.1. Desmontagem completa do extintor de incêndio;

6.4.1.3.2. Verificação da necessidade de o cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;

6.4.1.3.3. Inspeção visual das rosca dos componentes removíveis e verificação dimensional das rosca cônica dos cilindros de extintores com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes (ampolas), conforme Anexo A da Norma;

6.4.1.3.4. Repintura, quando necessária;

6.4.1.3.5. Regulagem da válvula de alívio, para extintores de pressurização indireta;

6.4.1.3.6. Substituição das vedações da válvula, conforme orientações do fabricante. Na ausência destas, adotar boas práticas;

6.4.1.3.7. Para extintores de CO₂, avaliação visual de todos os componentes, com substituição dos que não atendam às especificações técnicas;

6.4.1.3.8. Verificação da condutividade elétrica da mangueira de descarga, conforme ensaio descrito em 8.9.2 da Norma;

6.4.1.3.9. Verificação do indicador de pressão, que não pode apresentar vazamento e deve indicar corretamente a faixa de operação;

6.4.1.3.10. Fixação adequada dos componentes roscados e da válvula de descarga, conforme Anexo B da Norma;

6.4.1.3.11. Substituição do conjunto de segurança (bujão, disco e arruela), quando necessário, conforme especificações do fabricante;

6.4.1.3.12. Substituição do quadro de instruções, conforme Anexo C da Norma, ajustado ao tipo e modelo do extintor, se necessário;

6.4.1.3.13. Montagem do extintor com componentes compatíveis e aprovados, ou com novos componentes que atendam às normas aplicáveis;

6.4.1.3.14. Execução da recarga e pressurização do extintor de incêndio;

6.4.1.3.15. Realização de ensaios de vazamento do extintor, conforme descrito na ABNT NBR 15808 ou ABNT NBR 15809;

6.4.1.3.16. Colocação da trava e do lacre;

6.4.1.3.17. Fixação de etiqueta autoadesiva indicando o nível de manutenção efetuado, a data da próxima manutenção de 2º nível e a prevista para 3º nível;

6.4.1.3.18. Para extintores de CO₂, realizar verificações nas válvulas e, havendo descarga de expelente, efetuar inspeção minuciosa da massa do extintor para garantir que esteja completa e devidamente carregada.

6.5. Rotina de Manutenção nos Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndios e seus Componentes:

6.5.1. De acordo com a NBR 17240:2010, todos os acionadores manuais, avisadores, centrais e comandos devem ser testados quatro vezes ao ano. Quanto aos detectores de incêndio, estes devem passar por testes anuais. Para garantir a regularidade desses testes, os edifícios do TJAM foram divididos em três grandes

grupos, cada um sujeito a uma manutenção preventiva trimestral que inclui o teste do sistema de alarme conforme as rotinas estabelecidas. Ao término de cada período de doze meses, cada grupo terá completado quatro manutenções preventivas, cobrindo 100% dos equipamentos. Cada detector testado durante o ano receberá uma marcação visual para controle. A empresa contratada é responsável por fornecer um relatório detalhado de cada teste realizado, que deve incluir as seguintes informações:

6.5.1.1. Data e horário da manutenção;

6.5.1.2. Identificação do edifício;

6.5.1.3. Descrição do sistema de combate a incêndio;

6.5.1.4. Descrição de eventuais erros/avisos constantes da central de incêndio;

6.5.1.5. Relação dos equipamentos testados;

6.5.1.6. Estado do sistema;

6.5.1.7. Ações a serem tomadas.

6.5.2. Além de seguir os procedimentos e o roteiro básico de manutenção estabelecidos na norma ABNT NBR ISO 7240(Versão Vigente), os serviços de manutenção incluirão primordialmente, porém não se limitando exclusivamente, às seguintes atividades:

6.5.2.1. Trimestralmente;

6.5.2.1.1. Verificar status e valor analógico dos sensores dos laços.

6.5.2.1.2. Verificar erros, imprimir e excluir alarmes, gerando relatórios de atividades do sistema.

6.5.2.1.3. Nos painéis de incêndio do CONTRATANTE que permitirem esta checagem, verificar se a indicação do estado geral das bombas está em funcionamento normal.

6.5.2.1.4. Medir a corrente dos sistemas em cada circuito de detecção, alarme e comandos, comparando com a leitura da manutenção anterior.

6.5.2.1.5. Verificar a supervisão em cada circuito de detecção, alarme e comandos.

6.5.2.1.6. Verificar visualmente o estado geral dos componentes da central e condições de operação.

6.5.2.1.7. Verificar o estado e a carga das baterias.

6.5.2.1.8. Medir a tensão da fonte primária.

6.5.2.1.9. Verificar o pressostato instalado na válvula de controle de alarme do sistema.

6.5.2.1.10. Testar os dispositivos de sinalização da central de incêndio.

6.5.2.1.11. Fazer backup dos dados da central.

6.5.2.1.12. Desligar a alimentação normal do controlador e verificar o funcionamento da bateria.

6.5.2.1.13. Medir e anotar a tensão da bateria +/-24 VDC (flutuação).

6.5.2.1.14. Verificar o funcionamento do carregador da bateria.

6.5.2.1.15. No caso do painel IFC, medir e anotar a tensão no BUS N2:

N2+/N2- = 0,3 a 0,7 VDC;

N22+/REF = 2,3 a 2,7 VDC;

N2-/REF = 2,2 a 2,5 VDC.

6.5.2.1.16. Executar limpeza geral dos equipamentos.

6.5.2.1.17. Reativar todos os componentes, processos ou dispositivos desativados para execução da manutenção.

6.5.2.1.18. Verificar os fusíveis com multímetro (não será aceita apenas verificação visual).

6.5.2.1.19. Verificar e corrigir a alimentação elétrica do painel de comando.

6.5.2.1.20. Verificar detectores quanto a avarias mecânicas ou corrosão interna.

6.5.2.1.21. Verificar detectores quanto a danos provocados por sobrecargas elétricas ou descargas atmosféricas.

6.5.2.1.22. Verificar detectores quanto a sujeiras ou pintura accidental.

6.5.2.1.23. Verificar o funcionamento das chaves de fluxo nos ramais de cada setor ou pavimento.

6.5.2.1.24. Verificar, por amostragem, se os detectores iônicos de fumaça atuam em até 1 minuto quando sensibilizados.

6.5.2.1.25. Verificar se os LEDs (Light Emitting Diode) dos detectores indicam corretamente o funcionamento.

6.5.2.2. Semestralmente

6.5.2.2.1. Ensaio de 25% dos detectores de fumaça/termovelocimétricos utilizando gás aerossol (spray) ou soprador de ar quente, conforme o tipo de detector. Cada detector ensaiado deve receber marcação visual para garantir que todos sejam testados em 12 meses.

6.5.2.2.2. Ensaio funcional de todos os acionadores manuais do sistema.

6.5.2.2.3. Acompanhar, junto com a Brigada de Incêndio do CONTRATANTE, o ensaio funcional de todos os avisadores.

6.5.2.2.4. Ensaio funcional de todos os comandos, incluindo os de sistemas automáticos de combate a incêndio.

6.5.2.2.5. Ensaio funcional dos painéis repetidores

6.6. Rotina de Manutenção das Mangueiras de Incêndio:

6.6.1. O serviço incluirá a realização semestral de testes hidrostáticos nas mangueiras de incêndio, conforme especificado pela NBR 12.779/09 da ABNT.

6.6.2. Se alguma mangueira falhar durante o teste, ela será substituída por uma nova do tipo 2, conforme estabelecido pela NBR 11.861/98, que tem diâmetro de 1 ½" (uma polegada e meia) e comprimento de 15 metros, e vem equipada com acoplamentos tipo storz de 1 ½" de diâmetro. As mangueiras que forem descartadas serão enviadas de volta ao Tribunal, acompanhadas de um relatório técnico assinado pelo responsável da empresa contratada, detalhando os motivos da falha.

6.6.3. O cálculo do valor estimado para o pagamento dos testes hidrostáticos baseia-se no histórico de substituição de componentes e na troca de mangueiras de anos anteriores deste Tribunal de Justiça.

6.7. Retirada e Devolução dos Extintores de Incêndio e das Mangueiras de Incêndio:

6.7.1. A Contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte dos extintores e mangueiras para o local de serviço e sua posterior devolução aos pontos de origem.

6.7.2. Os itens removidos precisam ser restituídos em até 30 dias úteis. O Fiscal do Contrato tem a liberdade de ajustar este prazo conforme o progresso dos trabalhos e pode permitir a remoção de material sem necessidade de proteção adicional, caso não comprometa a segurança do local.

6.8. Quadro resumo das rotinas de manutenção aplicáveis a todos os sistemas:

Quadro 01 - Rotinas de Manutenção dos Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio

SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME				
SERVIÇO	PERIODICIDADE			
	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
Teste do sistema de detecção de incêndio de acordo com as rotinas estabelecidas no item 6.5 deste Termo.				
Mapeamento de áreas eventualmente desprovidas de detecção contra incêndio				
Atualização da central de incêndio para adequação a eventuais mudanças de layout				

Quadro 02 - Rotinas de Manutenção dos Sistemas de Hidrantes e Mangueiras

SISTEMAS DE HIDRANTES E MANGUEIRAS				
SERVIÇO	PERIODICIDADE			
	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
Verificar se os hidrantes estão desobstruídos e sinalizados				
Verificar se os abrigos estão secos e desobstruídos				
Verificar se a automatização do sistema está em conformidade com o especificado				
Verificar se o nível da água está no máximo possível				
Verificar se o cavalete de automatização das bombas está em condições de uso				
Verificar e corrigir a pintura do abrigo e pontos de corrosão				
Verificar e corrigir trincos e visores dos abrigos				
Verificar se há no abrigo todos os componentes obrigatórios (mangueira aduchada, bico e chave de conexão) e se estes estão prontos para uso				
Verificar funcionamento dos encaixes e borrachas de vedações				
Verificar e corrigir válvulas				
Verificar e corrigir vazamento em tubulação e registros				
Verificar as válvulas de abertura e fechamento de água da caixa de registro de incêndio (calçada) – se aplicável				
Verificar e corrigir entupimento, vazamento em tubulação e registros				
Verificar as válvulas angulares e de abertura rápida quanto a operação possíveis vazamentos, vedações, componentes e corrosão				
Verificar as válvulas de controle seccional, quanto a operação, vazamentos no corpo, castelo ou juntas				
Verificar os esguichos e sua capacidade de manobra				
Verificar a integridade física dos abrigos				
Verificar se todas as tubulações estão pintadas sem qualquer dano, inclusive com relação aos suportes empregados				
Inspeção visual das mangueiras quanto a fios rompidos na carcaça, desgaste no revestimento e manchas.				
Inspeção de vazamentos				
Teste de todos os hidrantes e seus registros				
Medição da vazão e pressão dinâmica no hidrante mais desfavorável				

Quadro 03 - Rotinas de Manutenção das Bombas Hidráulicas

BOMBAS DE INCÊNDIO				
SERVIÇO	PERIODICIDADE			
	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
Medição da tensão e corrente do motor				
Limpeza externa das bombas				
Verificação de vazamentos e das vedações (gaxetas, selos mecânicos, retentores)				
Verificação do estado de conservação e alinhamento dos acoplamentos				
Ajuste e reaperto das proteções mecânicas dos elementos rotativos				
Remoção dos pontos de corrosão e pintura dos locais afetados				
Verificação e reaperto dos fixadores das bases e suportes				
Teste das bombas por 10 (dez) minutos e medição da vazão (apenas para bombas de incêndio)				
Lubrificação dos mancais, rolamentos, acoplamentos e motores				

Quadro 04 - Rotinas de manutenção dos Quadros das Bombas Hidráulicas

QUADROS ELÉTRICOS DAS BOMBAS				
SERVIÇO	PERIODICIDADE			
	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
Limpeza interna dos quadros				
Organização e reparo dos cabos elétricos				
Verificação da integridade dos gabinetes, tampas, controles e fechaduras				
Reaperto dos conectores, terminais e parafusos				
Remoção de pontos de oxidação				
Verificação de pontos de aquecimento				

Quadro 05 - Rotinas de manutenção das Tubulações e Acessórios

TUBULAÇÕES E ACESSÓRIOS				
SERVIÇO	PERIODICIDADE			
	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
Verificar funcionamento das válvulas, atuadores motorizados e chaves de fluxo				
Verificar funcionamento dos pressostatos e demais instrumentos instalados nas tubulações				
Lubrificação dos mecanismos de acionamento das válvulas e registros				
Verificar e corrigir oxidação nas tubulações				
Inspeção de vazamentos				

6.8.1. A manutenção das portas corta-fogo será realizada de modo a garantir que o equipamento funcione plenamente em conformidade com as disposições da NBR ABNT 11742/2018. A empresa contratada deverá inspecionar as portas periodicamente e promover a troca de peças que se façam necessárias para o adequado funcionamento, como maçanetas, dobradiças, ou até mesmo a própria porta, caso seja detectado que não estão mais atendendo às especificações técnicas:

Quadro 06 - Rotinas de manutenção das Portas Corta-Fogo

PORTAS CORTA - FOGO				
SERVIÇO	PERIODICIDADE			
	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
Verificações do funcionamento automático e funcionamento de todos os acessórios (fechaduras, dobradiças, barras antipânico, selecionadores etc.). Também deve ser efetuada limpeza dos alojadores de trincos, no piso e batentes, com remoção de resíduos e objetos estranhos que dificultem o funcionamento das partes móveis (fechaduras, dobradiças, barras antipânico e trincos)				
Lubrificação de todas as partes móveis e verificada a legibilidade dos identificadores das portas corta-fogo. Devem ser verificadas as condições gerais da porta corta-fogo, quanto à pintura e ao desgaste das partes móveis, devendo ser providenciada, imediatamente, a regulagem ou a substituição dos elementos que não estiverem em perfeitas condições de funcionamento				

6.9. A manutenção corretiva incluirá a substituição de peças defeituosas ou desgastadas, além de reparos, ajustes, instalação e configuração lógica dos componentes, necessários para garantir o pleno funcionamento dos sistemas envolvidos. Todas as intervenções serão realizadas com base em diagnósticos técnicos precisos, assegurando a eficiência, segurança e confiabilidade dos equipamentos.

6.9.1. O acionamento será feito formalmente através de uma Ordem de Serviço de Solicitação de Manutenção Corretiva, que será enviada via e-mail, e a CONTRATADA deverá imediatamente confirmar o recebimento, com atendimento em até 3 (três) horas para as unidades da Capital e em até 24 (vinte e quatro) horas para as unidades da Região Metropolitana, em dias úteis, garantindo a rápida resolução de eventuais falhas

6.9.2. Caso não seja possível o restabelecimento imediato, a contratada deverá emitir relatório/cronograma, contendo os motivos que impossibilitam o restabelecimento da operação, bem como as causas da falha com a solução do problema e a data para o restabelecimento. Após aprovação do cronograma, a contratada deverá executar cumprindo os prazos estabelecidos, responsabilizando-se, sem ônus para o contratante, por qualquer mau dimensionamento no cronograma em relação à necessidade de técnicos, carga horária estabelecida, entre outros.

6.9.3. A partir do momento que a CONTRATADA receber a solicitação de serviço, a mesma terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para fornecer um Relatório da Manutenção a ser realizada para aprovação da Fiscalização, contendo no respectivo documento, no mínimo, as seguintes informações:

- 6.9.3.1. Descrição do serviço a ser executado ou o tipo de inspeção;
- 6.9.3.2. Data de início, horas necessárias e previsão de término do serviço;
- 6.9.3.3. O nome do funcionário ou profissional que irá executar o serviço;
- 6.9.3.4. As peças necessárias, bem como, a quantidade total a ser adquirida, caso necessário.

6.10. A **manutenção preditiva** será incorporada ao escopo de serviços, utilizando ferramentas para monitorar o desempenho dos sistemas em tempo real. Isto permitirá identificar tendências de falhas antes que elas ocorram, garantindo uma intervenção proativa e reduzindo a ocorrência de paradas inesperadas. Essas ações contribuirão para otimizar o ciclo de vida dos equipamentos e aumentar a confiabilidade do sistema.

6.11. Fornecimento de Peças:

6.11.1. A contratação incluirá uma provisão financeira específica para a aquisição de peças de reposição, com o objetivo de atender a todas as necessidades de substituição de componentes durante o período contratual. Este mecanismo foi concebido para garantir a continuidade dos serviços prestados e evitar paralisações desnecessárias, ao mesmo tempo em que assegura a transparência e a economicidade nas aquisições.

6.11.2. Será alocado um valor específico no contrato, denominado **Provisão para Peças de Reposição**, que será utilizado exclusivamente para a aquisição de componentes necessários para substituições eventuais durante as manutenções corretivas e emergenciais.

6.11.3. Este valor será definido com base em cotações realizadas previamente à contratação, levando em consideração a especificidade dos equipamentos e os preços de mercado.

6.11.4. Caso sejam identificadas falhas que demandem substituição de componentes, peças ou equipamentos não cobertos pela garantia, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico que constatou o problema, informações detalhadas acerca do ocorrido. Esse documento deverá especificar claramente os itens que precisam ser substituídos, acompanhados das respectivas justificativas técnicas para tal substituição.

6.11.5. As peças e componentes substituídos deverão ser novos, possuir garantia e estar em conformidade com as recomendações do fabricante e com as normas técnicas aplicáveis. Caso haja necessidade de utilização de componentes compatíveis, estes deverão ser previamente autorizados pelo fiscal do contrato, desde que comprovadamente não causem danos ou alterações no funcionamento original dos equipamentos.

6.11.6. Todas as peças substituídas deverão possuir garantia mínima de 3 (três) meses contra falhas ou defeitos de fabricação. Durante este período, a contratada será responsável por corrigir, sem custos adicionais para a Administração, qualquer falha ou defeito identificado nas peças, garantindo a plena funcionalidade dos equipamentos.

6.11.7. A empresa contratada deverá manter um estoque mínimo de peças críticas de reposição, assegurando maior agilidade nas substituições emergenciais.

6.11.8. A abordagem proposta garante maior agilidade na substituição de peças essenciais, especialmente em casos em que falhas comprometem o funcionamento dos sistemas envolvidos, assegurando a operação contínua e segura dos equipamentos. Além disso, a separação clara entre a provisão financeira e a execução da manutenção permite maior transparência e controle na gestão de recursos, enquanto a realização de pesquisas de mercado antes ou após a substituição, dependendo da urgência, equilibra a necessidade de celeridade com o compromisso de economicidade e conformidade aos princípios da Administração Pública. Essa solução reduz o risco de paradas prolongadas, melhora a eficiência operacional e aumenta a satisfação dos usuários.

6.11.9. Peças e cilindros de extintores, bem como mangueiras que mostrem sinais de fadiga, desgaste ou outros danos, e aquelas mangueiras que falharem nos testes hidrostáticos, devem ser substituídas por itens originais ou equivalentes em características e qualidade. Essa substituição deve seguir as diretrizes dos manuais de fabricação e padrões regulatórios, garantindo que o equipamento mantenha suas características originais e a performance de projeto. Todas as mangueiras substituídas devem ser do tipo 2.

6.11.10. Será responsabilidade da Contratada fornecer as peças necessárias para a realização eficaz do serviço, respeitando o prazo de garantia.

6.11.11. O valor estimado para as substituições foi baseado no histórico de substituições anteriores de peças e trocas de mangueiras

6.12. Da vistoria inicial e dos relatórios

6.12.1. Após a formalização do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Autorização de Serviço, para realizar uma vistoria minuciosa nos sistemas de detecção e combate a incêndios, incluindo hidrantes, bombas, centrais de alarme, detectores, acionadores e portas corta-fogo. Durante essa avaliação, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- 6.12.1.1. Verificação das condições de operação e conformidade com as normas técnicas aplicáveis aos sistemas de detecção e combate a incêndio;
- 6.12.1.2. Análise do funcionamento dos hidrantes, bombas e centrais de alarme, incluindo testes de fluxo, pressão e ativação dos sistemas;

6.12.1.3. Inspeção das tubulações, válvulas e demais componentes dos sistemas para identificar necessidades de manutenção ou substituição, a serem realizadas pela CONTRATANTE;

6.12.1.4. Avaliação das condições de manutenção e segurança de todos os equipamentos, com foco na eficácia operacional e previsão de substituição de componentes;

6.12.1.5. Identificação de riscos potenciais conforme as normas de segurança vigentes e recomendações técnicas.

6.12.2. Como resultado da vistoria, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório técnico descritivo, ilustrado com fotos e assinado pelo responsável técnico. Esse documento deverá ser submetido à fiscalização e conter as seguintes informações:

6.12.2.1. Detalhamento dos sistemas, incluindo marcas e modelos dos equipamentos, características técnicas e condições operacionais;

6.12.2.2. Descrição da metodologia adotada para a avaliação geral dos sistemas, seus componentes e os riscos identificados;

6.12.2.3. Indicação das normas técnicas e regulamentações aplicáveis como referência;

6.12.2.4. Relatório do estado de conservação, desempenho, integridade e segurança dos componentes inspecionados;

6.12.2.5. Recomendações detalhadas para a realização de reparos, substituição de peças ou quaisquer serviços necessários;

6.12.2.6. Avaliação de riscos com base nas normas técnicas e outras regulamentações aplicáveis;

6.12.2.7. Propostas de intervenções necessárias para mitigar falhas de segurança, enfocando especialmente as condições de operação e manutenção dos sistemas conforme as normas técnicas vigentes.

6.12.3. Este relatório inicial servirá como subsídio para a elaboração do plano de manutenção preventiva dos equipamentos.

6.13. O cronograma de execução das manutenções será planejado em conjunto com o SESMT-Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, priorizando períodos de menor fluxo de pessoas nos edifícios. Essa organização visa minimizar impactos nas atividades institucionais, assegurando que os serviços sejam realizados de maneira eficiente e discreta.

6.14. A cada intervenção realizada, a contratada deverá fornecer relatórios técnicos detalhados, especificando os serviços executados, os componentes substituídos e as verificações realizadas. Esses relatórios deverão ser entregues ao fiscal do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços, contendo a assinatura do responsável técnico pela execução e atestando a conformidade das intervenções com as normas ABNT aplicáveis.

6.15. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.15.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita pela CONTRATADA de que o objeto contratado foi concluído. A conclusão do objeto contratado é definida como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas; A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.15.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do Recebimento Provisório.

6.15.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos conforme os prazos previstos para os serviços de manutenção corretiva ou no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.15.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

6.16. Garantia ou assistência técnica:

6.16.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses sobre os serviços prestados e de 3 (três) meses para os componentes substituídos, salvo quando o fabricante ou legislação específica determinar prazos superiores. Durante o período de garantia, quaisquer falhas ou problemas decorrentes dos serviços executados ou dos componentes instalados deverão ser solucionados pela empresa contratada, sem custos adicionais ao contratante. A substituição de peças defeituosas ou com desgaste prematuro deverá ser realizada prontamente, assegurando a plena funcionalidade e segurança dos equipamentos.

7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato Administrativo, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.5. As infrações e sanções administrativas observarão os termos de cláusula específica da Minuta Contratual.

8. ADOÇÃO DE IMR

8.1. A execução dos serviços será monitorada por meio do **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**, que avaliará a qualidade e a eficiência das atividades realizadas, servindo de base para cálculo de pagamento e aplicação de eventuais penalidades.

8.2. Para fins de aplicação das faixas de ajuste previstas no IMR **serão consideradas ocorrências**:

8.2.1. Atrasar o início da execução dos serviços de manutenção de quaisquer um dos sistemas envolvidos;

8.2.2. Atrasar a conclusão da execução dos serviços de manutenção;

8.2.3. Devolver os equipamentos após a manutenção sem o selo de conformidade do INMETRO;

8.2.4. Devolver os equipamentos após a manutenção sem a etiqueta com a identificação do extintor;

8.2.5. Devolver os equipamentos após a manutenção sem a data de execução dos serviços;

8.2.6. Hidrantes que não funcionam adequadamente ou não atendem aos padrões de pressão e vazão necessários após a manutenção;

- 8.2.7. Bombas que não são calibradas corretamente, não restauram a pressão exigida ou apresentam vazamentos após a manutenção;
- 8.2.8. Centrais de alarme de incêndio que falham em detectar ou sinalizar corretamente após a manutenção;
- 8.2.9. Portas que não fecham completamente, não selam de forma adequada ou cujos mecanismos de fechamento automático estão defeituosos;
- 8.2.10. Serviços de manutenção que não seguem as especificações técnicas ou padrões de segurança exigidos por normas regulamentadoras;
- 8.2.11. Falta de relatórios detalhados, certificações ou documentação que comprovem a correta execução e eficácia dos serviços de manutenção;
- 8.2.12. Utilização de componentes não aprovados ou sem certificação adequada nas manutenções, comprometendo a segurança do sistema;
- 8.2.13. Sistemas de combate a incêndios que não passam em testes operacionais após a manutenção, indicando falhas na execução dos serviços.

Quadro 07 - Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

INDICADOR 01	
Nº 01 - Resposta a ocorrências de execução dos serviços	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento de todas as rotinas, procedimentos e prazos de execução.
Meta a cumprir	Integralidade das rotinas, procedimentos e prazos estabelecidos no item 6.4 a 6.8 deste Termo
Instrumento de medição	Constatação de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pela fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal conforme cronograma de execução que será executado pela contratada
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Nenhuma ocorrência = recebimento de 100% da fatura
Faixas de ajuste no pagamento	Até 3 ocorrências = recebimento de 95% da fatura
Faixas de ajuste no pagamento	De 4 a 5 ocorrências = recebimento de 90% da fatura
Faixas de ajuste no pagamento	Acima de 5 ocorrências = recebimento de 85% da fatura
Sanções	A partir da última faixa de ajuste serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.
Observações	O rol de ocorrências encontra-se listado no subitem 8.2 deste Termo

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução.
- 9.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária Eletrônica em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 9.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; Comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 9.5. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 9.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 9.7. O pagamento observará, ainda, as demais disposições contidas em Cláusula específica da Minuta Contratual.

10. GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.
- 10.2.1. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.
- 10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.3.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 10.3.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.
- 10.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.
- 10.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.
- 10.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.
- 10.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

11. CLÁUSULAS GERAIS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em conformidade com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 5º da Lei nº 14.133/21, observando os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica.

11.2. Adicionalmente, a contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

11.3. Cabe à contratada demonstrar ações para reduzir emissões de gases de efeito estufa em suas operações, como investir em tecnologias e práticas que reduzam o consumo de energia, adotar práticas de gestão adequada de resíduos, promover práticas de governança sustentável, reduzir o consumo de combustíveis fósseis e seus derivados.

11.4. Recomenda-se que a contratada cumpra as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência, conforme estabelecido pela legislação vigente, incluindo o Decreto Federal nº 11.430/2023.

11.5. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando à redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e produção de resíduos sólidos, alinhado às melhores práticas de sustentabilidade.

11.6. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a Resolução nº 307/2002 do CONAMA.

11.7. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente, promovendo a educação ambiental entre os colaboradores e fornecedores.

11.8. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.9. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços, conforme as diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

11.10. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, garantindo a conformidade com as melhores práticas de gestão de resíduos.

11.11. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deverá aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.

11.12. Os serviços a serem contratados devem possuir critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender às demandas sem infringir a legislação ambiental aplicável. A contratada deverá racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Os materiais empregados pela empresa deverão atender à melhor relação entre custo e benefício, considerando os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

11.13. A contratada assumirá a responsabilidade ambiental por toda a execução dos serviços, notadamente quanto ao descarte correto dos resíduos gerados, devendo manter-se informada e atualizada acerca das normas que regem a matéria, principalmente as regras municipais.

11.13.1. Observar as leis municipais relacionadas ao transporte, resíduos volumosos e demais leis vigentes sobre o objeto do edital, bem como as particularidades das quais cerceiam o descarte de resíduos amparados pelo edital, não cabendo reclamações posteriores.

11.14. A contratada deverá adotar práticas de logística reversa, quando aplicável, para garantir o retorno adequado de produtos e embalagens ao ciclo produtivo, conforme estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

11.15. Incentivar a adoção de tecnologias limpas e processos produtivos eficientes, visando à redução do impacto ambiental e ao uso racional dos recursos naturais.

11.16. Produtos relacionados à fabricação ou industrialização enquadrados no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, somente serão aceitos se o fabricante estiver regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme o artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. Essa exigência visa assegurar que os fornecedores adotem práticas ambientalmente responsáveis e estejam em conformidade com a legislação vigente.

11.17. É vedada a oferta de produtos ou equipamentos que contenham ou utilizem substâncias abrangidas pelo Protocolo de Montreal, incluindo CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, exceto nos casos de usos essenciais permitidos. Essa restrição segue o disposto no Decreto nº 2.783, de 1998, e na Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, e reforça o compromisso do TJAM com a proteção ambiental global.

11.18. Quando forem utilizados insumos com potencial impacto ambiental, a empresa contratada deverá observar as diretrizes do guia prático de licitações sustentáveis, implementando medidas como: Descarte responsável de resíduos em conformidade com a legislação ambiental vigente; Utilização de produtos e materiais de baixo impacto ambiental; Promoção de práticas de reciclagem, reduzindo a geração de resíduos.

11.19. Será priorizado o uso de tecnologias que promovam a eficiência energética dos sistemas, como motores de baixo consumo e sistemas de regeneração de energia. Essas medidas reduzirão o consumo energético durante o ciclo de vida dos equipamentos, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e diminuindo a pegada de carbono.

11.20. Logística Reversa e Ciclo de Vida Sustentável: A contratada deverá implementar mecanismos de logística reversa para o recolhimento e destinação adequada de componentes obsoletos ou desgastados, promovendo a reciclagem e reduzindo o desperdício. Durante a execução dos serviços, a empresa deverá adotar práticas que otimizem o ciclo de vida dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e diminuindo os impactos ambientais associados à operação e manutenção.

11.21. Escolher substâncias para recargas de extintores e sistemas de supressão de incêndios que não sejam prejudiciais ao meio ambiente, evitando produtos que depletam a camada de ozônio ou que têm alto potencial de aquecimento global.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços;
- d) Locais de execução dos serviços;
- e) Estimativa qualitativa e quantitativa dos itens.

Manaus, data do sistema

Karla Rozeana Bau Zarth
Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação

ANEXOS

Locais de execução dos serviços

Região	Unidades TJAM		Cidade
Capital	Edifício Des. Arnoldo Péres	Av. André Araújo, s/n, Aleixo	Manaus
	Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Av. André Araújo, s/n, Aleixo	Manaus
	Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Rua Valério Botelho de Andrade, s/nº. Térreo A. Bairro São Francisco	Manaus
	Fórum Min. Henoch Reis	Av. Umberto Calderaro Filho, s/n - Aleixo	Manaus
	Edifício Garagem	Rua Valério Botelho de Andrade, s/nº. Térreo A. Bairro São Francisco	Manaus
	Juizado da Infância e da Juventude Infracional	Estr. dos Franceses, 17-335 - Alvorada	Manaus
	Arquivo Central Júlia Mourão de Brito	Av. Constantino Nery, 17335- Flores	Manaus
	Fórum Des. Lúcio Fonte de Resende	Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova	Manaus
	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos (Em obras)	Av. Autaz Mirim, 8812 - Tancredo Neves	Manaus
	Fórum Des. Mário Verçosa (Em obras)	Rua Alexandre Amorim, 285 - Aparecida	Manaus
	Centro de Práticas Pedagógicas (Em obras)	Av. André Araújo, s/n, Aleixo	Manaus
Região Metropolitana	Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça	Avenida Parque, s/n, Pedreiras	Itacoatiara
	Fórum Dr. Giovanni Figliuolo	Rua Alm. Tamandaré, 64 - Aparecida	Manacapuru
	Fórum Dr. Asclepiades Eudoxio Rodrigues	Rua Ajuricaba, s/n	Novo Airão
	Fórum Senador José Jefferson Carpinteiro Péres	Rua Gov. Domingos Monteiro, 7 - Centro, Rio Preto da Eva	Rio Preto da Eva
	Fórum Des. Kíd Mendes de Oliveira	Avenida Adail de Sá, S/N, Centro	Careiro Castanho
	Fórum Des. Daniel Ferreira da Silva	Rua Vinte e Nove de Janeiro, Careiro da Várzea - AM	Careiro da Várzea
	Fórum Des. Paulo Mendes da Silva	Rua Abílio Cintra, 845, Manaquiri	Manaquiri
	Fórum Dr. Aristófanes Bezerra de Castro	Rua Ozanes Tupinamba Nobre, 1303, Autazes	Autazes
	Fórum Des. Zózimo S. de Lemos	Rua Cizinando Grana, 622 - Panorama,	Silves
	Fórum Desa. Nayde Vasconcelos	Praça Cívica, N. 56 - Morada do Sol	Presidente Figueiredo
	Fórum Dr. Ernesto Roessing	Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 151 – Centro	Itapiranga
	Fórum Dr. Luiz Augusto Santa Cruz Machado (Em obras)	Travessa Jaraqui, Centro	Iranduba

Estimativa qualitativa e quantitativa dos itens

Descrição	Região	Local	Cidade	Quantidade	Especificação/ Marca Modelo	Total Geral
Centrais de Alarme de	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnoldo Péres	Manaus	1	Central de Alarme Ilumac 500 Endereços	10

Descrição	Região	Local	Cidade	Quantidade	Especificação/ Marca Modelo	Total Geral
Incêndio Endereçáveis		Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Manaus	1	Central de Alarme de Ilumac KX-80 1L	
		Fórum Min. Henoch Reis	Manaus	2	Central de Alarme Ilumac 500 Endereços	
		Juizado da Infância e da Juventude Infracional	Manaus	1	Central de Alarme de Ilumac KX-80 1L	
		Fórum Des. Lúcio Fonte de Resende	Manaus	1	Central de Alarme de Ilumac KX-80 1L	
	Unidades em Construção/Reforma	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	Manaus	1	Central de Alarme de Ilumac KX-80 1L	
		Fórum Des. Mário Verçosa	Manaus	1	Central de alarme 500 endereços	
		Centro de Práticas Pedagógicas	Manaus	1	Central de Alarme 125 Endereços	
		Fórum Dr. Luiz Augusto Santa Cruz Machado	Irاندuba	1	Central de Alarme 125 Endereços	
Centrais de Alarme de Incêndio Convencional	Unidades da Capital em Operação	Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	2	Central de Alarme Intelbras CIC 24I Intelbras	4
		Arquivo Central Júlia Mourão de Brito	Manaus	1	Central de Alarme Ilumac CAC-12L	
		Edifício Garagem	Manaus	1	Central de Alarme Firemac 24 Setores	
Baterias	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnaldo Péres	Manaus	2	Bateria Selada 12v Para Alarmes, elgin, intelbras ou similar	27
		Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Manaus	1		
		Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	4		
		Fórum Min. Henoch Reis	Manaus	4		
		Edifício Garagem	Manaus	2		
		Juizado da Infância e da Juventude Infracional	Manaus	2		
		Arquivo Central Júlia Mourão de Brito	Manaus	2		

Descrição	Região	Local	Cidade	Quantidade	Especificação/ Marca Modelo	Total Geral
	Unidades em Construção/Reforma	Fórum Des. Lúcio Fonte de Resende	Manaus	2		
		Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	Manaus	2		
		Fórum Des. Mário Verçosa	Manaus	2		
		Centro de Práticas Pedagógicas	Manaus	2		
		Fórum Dr. Luiz Augusto Santa Cruz Machado	Irاندuba	2		
Detectores Ópticos de Fumaça Endereçável	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnaldo Péres	Manaus	83	Detector de fumaça endereçável Intelbras ou similar	716
		Fórum Min. Henoch Reis	Manaus	160		
	Unidades em Construção/Reforma	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	Manaus	110		
		Fórum Des. Mário Verçosa	Manaus	275		
		Centro de Práticas Pedagógicas	Manaus	51		
		Fórum Dr. Luiz Augusto Santa Cruz Machado	Irاندuba	37		
Detectores Ópticos de Fumaça Convencional	Unidades da Capital em Operação	Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	407	Detector de fumaça convencional Intelbras ou similar	437
		Arquivo Central Júlia Mourão de Brito	Manaus	30		
Acionadores Manuais de Alarme Endereçáveis	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnaldo Péres	Manaus	48	Acionador Manual Ilumac ou similar	116
		Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Manaus	9		
		Fórum Min. Henoch Reis	Manaus	30		
		Juizado da Infância e da Juventude Infracional	Manaus	2		
		Fórum Des. Lúcio Fonte de Resende	Manaus	2		
	Unidades em Construção/Reforma	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	Manaus	4		

Descrição	Região	Local	Cidade	Quantidade	Especificação/ Marca Modelo	Total Geral
		Fórum Des. Mário Verçosa	Manaus	7		
		Centro de Práticas Pedagógicas	Manaus	11		
		Fórum Dr. Luiz Augusto Santa Cruz Machado	Irاندuba	3		
Acionistas Manuais de Alarme Convencionais	Unidades da Capital em Operação	Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	41	Acionador Manual Ilumac ou similar	59
		Arquivo Central Júlia Mourão de Brito	Manaus	4		
		Edifício Garagem	Manaus	14		
Sirenes Audiovisuais de Alarme Endereçáveis	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnaldo Péres	Manaus	48	Sirene Audiovisual 24v Ilumac ou similar	116
		Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Manaus	9		
		Fórum Min. Henoch Reis	Manaus	30		
		Juizado da Infância e da Juventude Infracional	Manaus	2		
		Fórum Des. Lúcio Fonte de Resende	Manaus	2		
	Unidades em Construção/Reforma	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	Manaus	4		
		Fórum Des. Mário Verçosa	Manaus	7		
		Centro de Práticas Pedagógicas	Manaus	11		
		Fórum Dr. Luiz Augusto Santa Cruz Machado	Irاندuba	3		
Sirenes Audiovisuais de Alarme Convencionais	Unidades da Capital em Operação	Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	41	Sirene Audiovisual 24v Ilumac ou similar	59
		Arquivo Central Júlia Mourão de Brito	Manaus	4		
		Edifício Garagem	Manaus	14		
Portas Corta-Fogo P90	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnaldo Péres	Manaus	24	Portas Corta-Fogo com Barra Anti-Pânico Folha Simples (90x210)	108
		Centro Administrativo	Manaus	1		

Descrição	Região	Local	Cidade	Quantidade	Especificação/ Marca Modelo	Total Geral
		Des. José de Jesus Ferreira Lopes				
		Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	40		
		Fórum Min. Henoch Reis	Manaus	11		
		Arquivo Central Júlia Mourão de Brito	Manaus	2		
		Fórum Des. Mário Verçosa	Manaus	18		
		Centro de Práticas Pedagógicas	Manaus	12		
Portas Corta-Fogo P120	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnaldo Péres	Manaus	3	Portas Corta-Fogo com Barra Anti-Pânico Folha Dupla (160x210)	29
		Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Manaus	3		
		Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	4		
		Fórum Min. Henoch Reis	Manaus	3		
		Fórum Des. Lúcio Fonte de Resende	Manaus	3		
	Unidades da Região Metropolitana	Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça	Itacoatiara	1		
		Fórum Dr. Giovanni Figliuolo	Manacapuru	1		
		Fórum Dr. Asclepiades Eudoxio Rodrigues	Novo Airão	1		
	Unidades em Construção/Reforma	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	Manaus	2		
		Fórum Des. Mário Verçosa	Manaus	1		
		Centro de Práticas Pedagógicas	Manaus	6		
		Fórum Dr. Luiz Augusto Santa Cruz Machado	Irlanduba	1		
	Hidrantes	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnaldo Péres	Manaus		
Centro Administrativo Des. José de			Manaus	9		

Descrição	Região	Local	Cidade	Quantidade	Especificação/ Marca Modelo	Total Geral
		Jesus Ferreira Lopes				
		Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	41		
		Fórum Min. Henoch Reis	Manaus	42		
		Edifício Garagem	Manaus	18		
		Juizado da Infância e da Juventude Infracional	Manaus	2		
		Arquivo Central Júlia Mourão de Brito	Manaus	4		
		Fórum Des. Lúcio Fonte de Resende	Manaus	3		
	Unidades da Região Metropolitana	Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça	Itacoatiara	6		
		Fórum Dr. Giovanni Figliuolo	Manacapuru	1		
	Unidades em Construção/Reforma	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	Manaus	5		
		Fórum Des. Mário Verçosa	Manaus	8		
		Centro de Práticas Pedagógicas	Manaus	12		
		Fórum Dr. Luiz Augusto Santa Cruz Machado	Irlanduba	4		
Magueiras de Incêndio	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnaldo Péres	Manaus	100	Mangueira tipo I ou tipo II, conforme projeto	410
		Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Manaus	18		
		Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	82		
		Fórum Min. Henoch Reis	Manaus	84		
		Edifício Garagem	Manaus	36		
		Juizado da Infância e da Juventude Infracional	Manaus	4		
		Arquivo Central Júlia	Manaus	8		

Descrição	Região	Local	Cidade	Quantidade	Especificação/ Marca Modelo	Total Geral
		Mourão de Brito				
		Fórum Des. Lúcio Fonte de Resende	Manaus	6		
	Unidades da Região Metropolitana	Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça	Itacoatiara	12		
		Fórum Dr. Giovanni Figliuolo	Manacapuru	2		
	Unidades em Construção/Reforma	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	Manaus	10		
		Fórum Des. Mário Verçosa	Manaus	16		
		Centro de Práticas Pedagógicas	Manaus	24		
		Fórum Dr. Luiz Augusto Santa Cruz Machado	Irlanduba	8		
Bomba hidráulica 3 CV	Unidades da Capital em Operação	Edifício Garagem	Manaus	1	Motobomba 3CV 3F 220/380V 60HZ 2P	1
Bomba hidráulica 10 CV	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnoldo Péres	Manaus	1	Motobomba 10CV 3F 220/380V 60HZ 2P	13
		Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	2		
		Fórum Min. Henoch Reis	Manaus	1		
		Edifício Garagem	Manaus	1		
		Juizado da Infância e da Juventude Infracional	Manaus	1		
		Arquivo Central Júlia Mourão de Brito	Manaus	1		
		Fórum Des. Lúcio Fonte de Resende	Manaus	1		
	Unidades da Região Metropolitana	Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça	Itacoatiara	1		
	Unidades em Construção/Reforma	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	Manaus	1		
		Fórum Des. Mário Verçosa	Manaus	1		
		Centro de Práticas Pedagógicas	Manaus	1		
		Fórum Dr. Luiz Augusto	Irlanduba	1		

Descrição	Região	Local	Cidade	Quantidade	Especificação/ Marca Modelo	Total Geral
		Santa Cruz Machado				
Bomba hidráulica 12,5 CV	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnaldo Péres	Manaus	1	Motobomba 12,5CV 3F 220/380V 60HZ 2P	2
		Edifício Garagem	Manaus	1		
Extintor de Incêndio CO2 6KG	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnaldo Péres	Manaus	2	Extintor 6kg CO2, fixado na parede ou suporte de chão	82
		Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Manaus	15		
		Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	2		
		Fórum Min. Henoch Reis	Manaus	14		
		Edifício Garagem	Manaus	25		
		Juizado da Infância e da Juventude Infracional	Manaus	1		
		Fórum Des. Lúcio Fonte de Resende	Manaus	1		
	Unidades da Região Metropolitana	Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça	Itacoatiara	2		
		Fórum Dr. Giovanni Figliuolo	Manacapuru	3		
		Fórum Dr. Asclepiades Eudoxio Rodrigues	Novo Airão	1		
		Fórum Dr. Ernesto Roessing	Itapiranga	1		
	Unidades em Construção/Reforma	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	Manaus	1		
		Fórum Des. Mário Verçosa	Manaus	2		
		Centro de Práticas Pedagógicas	Manaus	2		
		Fórum Dr. Luiz Augusto Santa Cruz Machado	Irlanduba	10		
	Extintor de Incêndio PQS ABC 6kg	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnaldo Péres	Manaus		
Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes			Manaus	17		

Descrição	Região	Local	Cidade	Quantidade	Especificação/ Marca Modelo	Total Geral
		Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	68		
		Fórum Min. Henoch Reis	Manaus	42		
		Edifício Garagem	Manaus	14		
		Juizado da Infância e da Juventude Infracional	Manaus	6		
		Arquivo Central Júlia Mourão de Brito	Manaus	11		
		Fórum Des. Lúcio Fonte de Resende	Manaus	17		
	Unidades da Região Metropolitana	Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça	Itacoatiara	5		
		Fórum Dr. Giovanni Figliuolo	Manacapuru	1		
		Fórum Dr. Asclepiades Eudoxio Rodrigues	Novo Airão	5		
		Fórum Senador José Jefferson Carpinteiro Péres	Rio Preto da Eva	1		
		Fórum Des. Kid Mendes de Oliveira	Careiro Castanho	1		
		Fórum Des. Daniel Ferreira da Silva	Careiro da Várzea	1		
		Fórum Des. Paulo Mendes da Silva	Manaquiri	1		
		Fórum Dr. Aristófaes Bezerra de Castro	Autazes	1		
		Fórum Des. Zózimo S. de Lemos	Silves	1		
		Fórum Desa. Nayde Vasconcelos	Presidente Figueiredo	1		
		Fórum Dr. Ernesto Roessing	Itapiranga	1		
		Unidades em Construção/Reforma	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	Manaus	12	

Descrição	Região	Local	Cidade	Quantidade	Especificação/ Marca Modelo	Total Geral
		Centro de Práticas Pedagógicas	Manaus	35		
		Fórum Dr. Luiz Augusto Santa Cruz Machado	Irاندuba	2		
Extintor de Incêndio PQS BC 20kg	Unidades da Capital em Operação	Fórum Min. Henoch Reis	Manaus	1	Extintor 20kg Pó Químico Seco Tipo BC, fixado na parede ou suporte de chão	1
Extintor de Incêndio PQS BC 8kg	Unidades da Capital em Operação	Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Manaus	1	Extintor 8kg Pó Químico Seco Tipo BC, fixado na parede ou suporte de chão	2
		Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	1		
Extintor de Incêndio PQS BC 6kg	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnaldo Péres	Manaus	6	Extintor 6kg Pó Químico Seco Tipo BC, fixado na parede ou suporte de chão	154
		Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Manaus	17		
		Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	1		
		Fórum Min. Henoch Reis	Manaus	16		
		Edifício Garagem	Manaus	14		
		Arquivo Central Júlia Mourão de Brito	Manaus	11		
		Fórum Des. Lúcio Fonte de Resende	Manaus	13		
	Unidades da Região Metropolitana	Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça	Itacoatiara	1		
		Fórum Senador José Jefferson Carpinteiro Péres	Rio Preto da Eva	2		
		Fórum Des. Kid Mendes de Oliveira	Careiro Castanho	2		
		Fórum Des. Daniel Ferreira da Silva	Careiro da Várzea	2		
		Fórum Des. Paulo Mendes da Silva	Manaquiri	2		
		Fórum Dr. Aristófaes Bezerra de Castro	Autazes	2		

Descrição	Região	Local	Cidade	Quantidade	Especificação/ Marca Modelo	Total Geral
		Fórum Des. Zózimo S. de Lemos	Silves	2		
		Fórum Desa. Nayde Vasconcelos	Presidente Figueiredo	2		
		Fórum Dr. Ernesto Roessing	Itapiranga	3		
	Unidades em Construção/Reforma	Fórum Des. Mário Verçosa	Manaus	56		
		Centro de Práticas Pedagógicas	Manaus	2		
Extintor de Incêndio PQS BC 4kg		Edifício Garagem	Manaus	1	Extintor 4kg Pó Químico Seco Tipo BC, fixado na parede ou suporte de chão	15
		Juizado da Infância e da Juventude Infracional	Manaus	2		
	Unidades da Região Metropolitana	Fórum Senador José Jefferson Carpinteiro Péres	Rio Preto da Eva	2		
		Fórum Des. Kid Mendes de Oliveira	Careiro Castanho	2		
		Fórum Des. Daniel Ferreira da Silva	Careiro da Várzea	2		
		Fórum Des. Paulo Mendes da Silva	Manaquiri	2		
		Fórum Dr. Aristófanes Bezerra de Castro	Autazes	1		
		Fórum Des. Zózimo S. de Lemos	Silves	1		
		Fórum Desa. Nayde Vasconcelos	Presidente Figueiredo	2		
	Extintor de Incêndio AP 10L	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnaldo Péres	Manaus		

OBSERVAÇÃO: A manutenção dos itens relacionados às unidades em construção ou reforma **iniciará apenas após o restabelecimento das atividades judiciais quando autorizado pela Secretaria de Infraestrutura (SEINF) deste CONTRATANTE.** Os trabalhos de manutenção poderão começar simultaneamente ao início dos serviços, com a emissão da primeira ordem de serviço, ou em momento posterior, por meio de uma ordem de serviço específica destinada a esse fim.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Barreto dos Santos, Chefe de Setor**, em 22/05/2026, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 22/05/2026, às 12:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2907430** e o código CRC **AA27998C**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ANEXO
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de detecção e alarme, bem como de prevenção e combate a incêndios, com fornecimento de mão de obra, incluindo, quando necessário, o fornecimento de peças, recargas, acessórios e equipamentos, instalados em unidades prediais do Poder Judiciário do Amazonas, localizadas na capital, Manaus, e sua região metropolitana
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Alcançar benefícios diretos e indiretos, garantindo não só a segurança patrimonial e humana, mas também a otimização de recursos e sustentabilidade ambiental. Redução de custos a longo prazo, evitando gastos não planejados com emergências e substituições de equipamentos danificados por falta de cuidado preventivo. Menor desgaste dos componentes dos sistemas de segurança, o que prolonga sua vida útil e diminui a frequência de substituições. Contribuir para a diminuição do risco de acidentes que podem resultar em danos ambientais severos. Elevar a qualidade do serviço oferecido aos servidores e magistrados usuários das instalações e aos mais de mil jurisdicionados que circulam diariamente pelos prédios do Tribunal de Justiça do Amazonas, refletindo o compromisso da instituição com a segurança e o bem-estar de todos. Realizar de forma eficiente a Capacitação da Brigada de Incêndio das edificações do Tribunal de Justiça do Amazonas, através da utilização dos componentes do sistema. Atender os requisitos para emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas (AVCB), documento este obrigatório pela legislação do CBMAM e Norma Regulamentadora nº 23 do Ministério do Trabalho e Emprego.
FASE:	Termo de Referência

FASE: TERMO DE REFERÊNCIA									
ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os

									requisitos de contratação
R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei Complementar n. 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.

Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.

Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.

Baixo	Menor e/ou igual a 5.
Moderado	Entre 6 e 9.
Alto	Maior que 9.

I M P A C T O	5	15	25
	3	9	15
	1	3	5
PROBABILIDADE			



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 09/04/2026, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2822740** e o código CRC **316AF19E**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SEINF

Estudo Técnico Preliminar 001/2026 - SEINF

Responsável pela elaboração: Robson Júnior Pereira Peres

Categoria do Objeto: Os serviços são considerados “serviços comuns de engenharia” pois enquadram-se na classificação prevista no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, “ aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1.A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2025, aprovado pela Resolução nº 43/2024, disponível no link institucional: [Resolução nº 43/2024 – TJAM](#). Esta demanda está registrada sob os códigos SEINF-2026-326, totalizando o montante estimado de R\$ 420.700,00 (quatrocentos e vinte mil e setecentos reais). O valor refere-se à manutenção dos sistemas de detecção e alarme de incêndio, prevenção e combate a incêndio nas unidades judiciais e administrativas do TJAM em Manaus e região metropolitana.

1.2.A demanda está alinhada às diretrizes do Planejamento Estratégico 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, especialmente no Macrodesafio 05 – Promoção da Sustentabilidade, no âmbito do Projeto 75 – Modernização e Readequação dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio e Controle de Pânico. O objetivo é dotar o TJAM de equipamentos modernos e procedimentos eficazes, assegurando maior segurança ao jurisdicionado, magistrados, servidores e ao patrimônio público..

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a responsabilidade institucional do TJAM em garantir a segurança de seus usuários e a preservação patrimonial, torna-se **imprescindível** a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **manutenção preventiva, corretiva e preditiva** nos sistemas de prevenção e combate a incêndio.

Esses serviços devem ser realizados regularmente, em **intervalos trimestrais, semestrais ou anuais**, conforme as determinações da **Lei Estadual nº 2.812/2003** e da **Lei Federal nº 13.425/2017 (Lei Kiss)**. Além disso, devem ser previstas **ações imediatas** em caso de falhas ou eventos inesperados, assegurando a **funcionalidade contínua e segura** das instalações.

2.2. A ausência de ferramentas adequadas e de corpo técnico especializado no quadro de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas ressalta a necessidade imperativa de contratação de uma empresa especializada. Esta deve possuir experiência comprovada e capacidade técnica reconhecida para atender a todos os requisitos normativos e legais vigentes. A externalização desses serviços não só assegura a eficácia e a qualidade das intervenções, mas também promove a continuidade operacional e reforça a segurança instalações e sistemas envolvidos.

2.3. Diante do processo de implementação da Brigada Voluntária de Incêndio, conforme o processo nº 2023/000036770-00, nas edificações do Tribunal de Justiça, torna-se essencial garantir que todos os sistemas de detecção e alarme, bem como os de prevenção e combate a incêndios, estejam em perfeito estado de funcionamento. A manutenção eficaz desses sistemas é fundamental não apenas para assegurar a segurança patrimonial e pessoal, mas também para o sucesso dos treinamentos e simulados que serão conduzidos periodicamente. Tais treinamentos são essenciais para preparar a brigada para responder eficientemente em situações de emergência, maximizando a eficácia das ações de resposta a incidentes.

Além disso, sistemas bem mantidos reduzem significativamente o risco de falhas que poderiam comprometer a integridade física dos ocupantes e a estrutura das edificações em caso de incêndio. Portanto, a contratação de uma empresa especializada não só garante a manutenção adequada e periódica destes sistemas conforme as normas técnicas vigentes, mas também apoia diretamente a operacionalidade e eficácia da Brigada Voluntária de Incêndio.

2.4. A quantidade de serviços de manutenção e reparos a ser contratada baseia-se no histórico de intervenções anteriores, além do detalhamento constante nos memoriais descritivos dos projetos de combate a incêndio e pânico de todos os fóruns e unidades administrativas sob a jurisdição deste Tribunal. Além disso, a contínua ocorrência de falhas e disparos nos sistemas reforça a necessidade desses serviços.

A demanda por manutenção é crescente e reflete tanto a expansão física das instalações quanto o envelhecimento dos sistemas existentes. É importante destacar que o sistema de detecção e alarme de incêndio requer mão de obra técnica especializada devido à sua complexidade de configuração, o que justifica a escolha de uma empresa especializada responsável pela execução desses serviços essenciais para a segurança do Tribunal;

2.5. A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

- 2.5.1. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 2.5.2. Resolução 64/2023 TJAM - Dispõe sobre a regulamentação da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
- 2.5.3. Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022.
- 2.5.4. Normas da ABNT atualizadas, em especial:
 - 2.5.4.1. **NBR 14880:** Saída de Emergência em Edifícios – Escada de Segurança – Controle de Fumaça por Pressurização;
 - 2.5.4.2. **NBR 13714:** Sistema de Hidrante para Combate a Incêndio;
 - 2.5.4.3. **NBR 16021:** Válvula e Acessórios para Hidrantes;
 - 2.5.4.4. **NBR 11742:** Porta Corta-Fogo para Saída de Emergência;
 - 2.5.4.5. **NBR 11785:** Barra Antipânico;
 - 2.5.4.6. **NBR 13768:** Acessórios destinados à Porta Corta-Fogo;
 - 2.5.4.7. **NBR 17240:** Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio;
 - 2.5.4.8. **NBR ISO7240-7:** Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio – Parte 7: Detectores Pontuais de Fumaça;

- 2.5.4.9. **NBR 13534**: Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Requisitos Específicos para Instalação em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde;
- 2.5.4.10. **NBR 5410**: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- 2.5.4.11. **NBR 10721**: Extintores de incêndio com carga de pó;
- 2.5.4.12. **NBR 11715**: Extintores de incêndio com carga d'água;
- 2.5.4.13. **NBR 11716**: Extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono;
- 2.5.4.14. **NBR 15808**: Extintores de incêndio portáteis;
- 2.5.4.15. **NBR 12779**: Inspeção manutenção e cuidados em mangueiras de incêndio;
- 2.5.4.16. **NBR 14349**: União para mangueira de incêndio - requisitos e métodos de ensaio.

2.5.5. Normas e Portarias do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

- 2.5.5.1. nº 005 de 04.01.2011 - Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio;
- 2.5.5.2. nº 412 de 24.10.2011 - Regulamento Técnico da Qualidade Para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio (Complemento).
- 2.5.5.3. nº 206 de 16.05.2011 - Requisitos de Avaliação da Conformidade para Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio;
- 2.5.5.4. nº 486 de 08.12.2010 - Requisitos de Avaliação da Conformidade para extintores de incêndio;
- 2.5.5.5. nº 500 de 19.12.2011 - Requisitos de Avaliação da Conformidade para extintores de incêndio (Complemento);
- 2.5.5.6. nº 298 de 27.07.2010 - Requisitos de Avaliação da Conformidade para indicador de pressão para extintor de incêndio

2.5.6. Normas internacionais consagradas;

2.5.7. Regulamentos das empresas concessionárias;

2.5.8. Prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes no que se refere ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;

2.5.9. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente:

- 2.5.9.1. NR 1 – Disposições Gerais;
- 2.5.9.2. NR 6 – Equipamento de proteção individual – EPI;
- 2.5.9.3. NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- 2.5.9.4. NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;
- 2.5.9.5. NR 33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados; e
- 2.5.9.6. NR 35 – Trabalho em altura.

2.5.10. Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros:

- 2.5.10.1. **Instrução Técnica nº 11**: Saida de Emergência;
- 2.5.10.2. **Instrução Técnica nº 13**: Pressurização de Escada de Segurança;
- 2.5.10.3. **Instrução Técnica nº 15**: Controle de Fumaça;
- 2.5.10.4. **Instrução Técnica nº 19**: Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio;
- 2.5.10.5. **Instrução Técnica nº 22**: Sistema de Hidrantes para Combate a Incêndio;
- 2.5.10.6. **Instrução Técnica nº 41**: Inspeção Visual em Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

2.5.11. Leis, Portarias e Decretos:

- 2.5.11.1. **Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego**: Esta portaria inclui a Norma Regulamentadora nº 23 entre outras normas de segurança e saúde no trabalho;
- 2.5.11.2. **Lei Federal nº 13.425/2017 (Lei Kiss)**: Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em locais de reunião pública;
- 2.5.11.3. **Lei Estadual nº 2.812 de 17 de julho de 2003** - Institui o Sistema de Segurança contra Incêndio e Pânico em Edificações e Áreas de Risco e dá outras providências.

2.6. Para fins de subsidiar a presente contratação, registra-se o histórico recente de aquisições similares no âmbito deste Tribunal de Justiça:

- 2.6.1. Serviço de recarga de extintores: Processo SEI nº 2024/000022977-00, que tratou da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio.
- 2.6.2. Serviço de teste hidrostático em mangueiras de incêndio: Processo SEI nº 2023/000032249-00, que teve por objeto a contratação de empresa para realização de testes de integridade e pressão em mangueiras de incêndio, conforme normas técnicas vigentes.

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Secretaria de Infraestrutura (SEINF).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação tem natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo:

- 4.1.1. Manutenção preventiva conforme cronograma e periodicidade de cada sistema, com inspeções e ajustes programados para assegurar o funcionamento adequado dos sistemas em geral.

4.1.2. Manutenção preditiva, para monitoramento e identificação de possíveis falhas antes que ocorram.

4.1.3. Manutenção corretiva (**sob demanda**), com atendimento ágil para solucionar problemas que comprometam a operação dos sistemas de detecção, alarme e combate a incêndios. O objetivo é assegurar a operação contínua e eficiente desses sistemas, evitando interrupções que possam prejudicar as atividades institucionais do TJAM.

4.2. Os serviços contratados deverão incorporar práticas e critérios sustentáveis, alinhados às políticas institucionais e às normas ambientais vigentes, incluindo:

4.2.1. Optar por peças e equipamentos que sejam fabricados com materiais recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis. Isso ajuda a reduzir o impacto ambiental associado à produção e descarte de componentes..

4.2.2. Implementar um sistema de reciclagem para as peças antigas e os equipamentos substituídos, além de considerar a possibilidade de recondicionar equipamentos para prolongar sua vida útil, reduzindo a necessidade de produção de novos materiais.

4.2.3. Priorizar a instalação de sistemas e componentes que sejam eficientes em termos energéticos, minimizando o consumo de energia na operação dos sistemas de segurança contra incêndios.

4.2.4. Adotar práticas rigorosas de gestão de resíduos durante as manutenções, garantindo a disposição adequada de materiais perigosos e não recicláveis, além de reduzir a geração de resíduos sempre que possível..

4.2.5. Escolher substâncias para recargas de extintores e sistemas de supressão de incêndios que não sejam prejudiciais ao meio ambiente, evitando produtos que depletem a camada de ozônio ou que têm alto potencial de aquecimento global.

4.3. O contrato terá **duração inicial de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante avaliação da eficiência dos serviços, do cumprimento contratual e da disponibilidade orçamentária.

4.4. Todos os serviços deverão ser executados sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, agrupados por itens homogêneos, sendo adotada como modalidade de licitação o **Pregão**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**.

4.4.1. A adoção do regime de empreitada por preço unitário justifica-se pelo fato de que algumas edificações do Tribunal de Justiça encontram-se em reformas ou obras em andamento, circunstância que exige maior flexibilidade no controle da execução contratual, conforme demonstrado no item 8.2. Essa condição pode resultar em variações nos serviços efetivamente demandados.

4.4.2. Nesse contexto, a empreitada por preço unitário revela-se a modalidade mais adequada para assegurar a economicidade e a eficiência da contratação, permitindo a realização de medições mensais proporcionais aos serviços efetivamente executados. Assim, garante-se que os pagamentos à contratada sejam compatíveis com a entrega real, prevenindo desequilíbrios econômico-financeiros e resguardando o interesse público.

4.5. A empresa contratada deverá:

4.5.1. Submeter à Administração relatórios técnicos detalhados após cada intervenção, comprovando a conformidade dos serviços com os padrões contratuais e normativos.

4.5.2. Fornecer assistência técnica contínua, priorizando a agilidade na resolução de problemas e a manutenção da operação segura dos equipamentos.

4.6. Não há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento devido às características comuns do objeto.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. O mercado dispõe de diversas empresas especializadas em serviços de manutenção de sistemas de detecção, alarme e combate a incêndios, todas com vasta experiência em atendimentos a órgãos públicos e entidades privadas. Essas empresas estão tecnicamente capacitadas para realizar manutenções preventivas, corretivas e preditivas, aderindo rigorosamente às normas técnicas aplicáveis. A existência de múltiplos fornecedores qualificados facilita a condução de processos licitatórios competitivos, assegurando ao TJAM a possibilidade de contratar serviços de alta qualidade, confiabilidade e excelente custo-benefício. Os fornecedores identificados têm plena capacidade de atender às necessidades do Tribunal, incluindo o fornecimento de peças, recargas, acessórios e equipamentos específicos, de acordo com os requisitos estabelecidos.

5.2. A execução direta desses serviços pelo TJAM foi descartada devido à complexidade técnica das manutenções requeridas nos sistemas de detecção, alarme e combate a incêndios, bem como à falta de profissionais qualificados em seu quadro funcional. A manutenção desses sistemas não só exige conhecimento especializado, mas também requer equipamentos, ferramentas e certificações específicas para atender às normas regulamentares e legais vigentes. Portanto, torna-se essencial contratar uma empresa externa qualificada, a fim de garantir não apenas a segurança e a eficácia dos sistemas, mas também para cumprir os elevados padrões de qualidade e funcionalidade que tais sistemas demandam, assegurando assim uma mão de obra especializada e apta a lidar com a complexidade dessas configurações.

5.3. Contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, tanto no âmbito regional quanto nacional, confirmam que o modelo de contratação de empresas especializadas, por meio de pregão eletrônico, é o mais adequado para atender a essa demanda. Os processos licitatórios realizados demonstram que a centralização dos serviços em uma única empresa promove economia de escala, maior eficiência administrativa e um controle de qualidade mais rigoroso na execução dos serviços.

5.4. A modalidade licitatória escolhida será o pregão eletrônico, com critério de seleção da proposta pelo menor valor global, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A contratação será realizada pela forma de Execução Indireta e pelo regime de Empreitada por Preço Unitário. Essa escolha baseia-se nos seguintes fatores:

5.4.1. O pregão eletrônico favorece a ampla participação de fornecedores, promovendo a competitividade e garantindo maior transparência e economicidade no processo.

5.4.2. O critério de menor valor global assegura que o contrato cubra todos os serviços e necessidades, evitando fragmentações que poderiam gerar inconsistências técnicas ou administrativas.

5.4.3. O regime de empreitada por preço unitário permite maior flexibilidade na gestão do contrato, possibilitando ajustes no quantitativo de serviços executados de acordo com a demanda, enquanto mantém o controle sobre os custos e a qualidade dos serviços prestados.

5.5. Foram identificadas duas abordagens principais para atender à necessidade do TJAM:

5.5.1. Solução 1: Contratação de serviços contínuos **SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** de mão de obra, com atendimento sob demanda para manutenções preventivas, preditivas e corretivas. Esse modelo permite flexibilidade na execução dos serviços, garantindo a otimização dos recursos financeiros e o atendimento às demandas técnicas com eficiência.

5.5.2. Solução 2: Contratação de serviços contínuos **COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** de mão de obra, com técnicos alocados permanentemente nas dependências do TJAM. Apesar de proporcionar maior disponibilidade imediata, esse modelo apresenta custos fixos elevados e risco de ociosidade em períodos de baixa demanda. Após análise técnica e econômica, optou-se pela Solução 1, que melhor se alinha às necessidades do TJAM, promovendo maior economicidade e flexibilidade operacional. Esse modelo garante que os serviços sejam realizados de forma eficiente e tempestiva, sem custos desnecessários associados à dedicação exclusiva de profissionais.

5.6. A escolha pela contratação de serviços **contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra** está fundamentada nos seguintes benefícios:

5.6.1. Maior flexibilidade operacional: A empresa contratada atuará sob demanda, ajustando a execução dos serviços às necessidades específicas e ao cronograma definido pelo TJAM.

5.6.2. Redução de custos fixos: A ausência de alocação permanente de técnicos elimina despesas adicionais com remuneração contínua e infraestrutura, permitindo maior economia de recursos.

5.6.3. Atendimento tempestivo: A empresa contratada garantirá prazos rigorosos para atendimentos emergenciais, assegurando a continuidade da operação dos sistemas envolvidos e minimizando impactos às atividades institucionais.

5.8. Após o levantamento de mercado e uma análise criteriosa das opções disponíveis, concluímos que a **Solução 1 — a contratação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva por meio de pregão eletrônico**, adotando o critério de julgamento pelo menor preço global — é a alternativa mais adequada para satisfazer as necessidades do TJAM. Esta abordagem assegura não apenas segurança e eficiência, mas também promove a sustentabilidade. Além disso, está alinhada com os princípios da Administração Pública e incorpora as melhores práticas do mercado, garantindo uma execução eficaz e responsável dos serviços requisitados.

5.9. Nos termos do art. 3º, inciso V, alínea "d", da Resolução TJAM nº 64/2023, foi avaliada a necessidade de realização de audiência pública para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de detecção e alarme, bem como de prevenção e combate a incêndios. Considerando que a presente contratação trata de solução técnica consolidada, de caráter continuado e natureza rotineira, amplamente implementada por diversos órgãos da Administração Pública, e que não apresenta grau de complexidade, inovação tecnológica ou impacto relevante que justifique a oitiva da sociedade civil, conclui-se pela dispensa da realização de audiência pública, conforme previsto na regulamentação vigente.

5.10. Foi realizada análise das contratações anteriores, destacando-se os processos nº 2024/000022218-00, destinado ao fornecimento de materiais e equipamentos para os sistemas de prevenção e combate a incêndio, e nº 2024/000034295-00, voltado à recarga de extintores. Verifica-se que tais contratações ocorreram por meio de Atas de Registro de Preços, com escopo específico e limitado ao fornecimento de insumos e à execução de serviços pontuais. Contudo, a partir das análises empreendidas no presente Estudo Técnico Preliminar, constata-se a vantajosidade da adoção de contratação contínua para manutenção dos sistemas de combate a incêndio nas unidades do TJAM.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. A solução adotada envolve a contratação de uma empresa especializada para realizar serviços contínuos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de detecção e alarme, bem como de prevenção e combate a incêndios, com fornecimento de mão de obra especializada e ferramentas, incluindo o fornecimento eventual de peças, recargas, acessórios e equipamentos conforme a demanda. Esses serviços são essenciais para garantir a segurança e a preservação das instalações, bem como a proteção dos indivíduos que frequentam os fóruns da capital deste Tribunal de Justiça. Eles são cruciais para reduzir os riscos de incêndio e garantir uma resposta eficaz em situações emergenciais. Tais serviços devem ser executados em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, assegurando a eficiência e segurança dos sistemas envolvidos.

6.2. A CONTRATADA será responsável pela manutenção integral dos sistemas de detecção e alarme, abrangendo todos os componentes associados, tais como sistemas de bombas hidráulicas específicas para combate a incêndios, quadros elétricos, tubulações, acessórios, hidrantes, mangueiras e extintores de incêndio, todos essenciais aos sistemas de prevenção e combate a incêndios.

6.3. A manutenção preventiva incluirá procedimentos programados para inspecionar e ajustar sistemas mecânicos, elétricos e de controle, cumprindo com as especificações técnicas dos fabricantes e as normativas aplicáveis. A contratada será responsável por verificar componentes essenciais dos sistemas de detecção e alarme, como bombas hidráulicas específicas para combate a incêndios, quadros elétricos, tubulações, acessórios, hidrantes, mangueiras e extintores de incêndio, garantindo assim a funcionalidade e segurança efetiva desses sistemas. A execução da Manutenção Preventiva será de acordo com o Plano de Manutenção, que deverá ser elaborado pela CONTRATADA dentro de até 30 (trinta) dias corridos após o início da execução contratual e submetido à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Durante o período entre o início dos serviços e a aprovação efetiva do Plano de Manutenção.

6.4. Rotina de Manutenção de Combate a Incêndio por Extintores

6.4.1. A execução dos serviços de manutenção de segundo nível e terceiro nível em extintores de incêndio, que variam em marca, modelo e capacidade, deve cumprir rigorosamente a legislação vigente e seguir os procedimentos especificados no Regulamento Técnico da Qualidade. Para garantir a conformidade nos Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, é essencial observar o disposto no Anexo da Portaria nº 005, de 04 de janeiro de 2011, emitida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

6.4.1.1. Um relatório detalhando os extintores que falharam no teste hidrostático deve ser apresentado ao Fiscal do Contrato. Após a aprovação da conformidade dos serviços, o Fiscal autorizará a empresa contratada a descartar os resíduos e cilindros, observando as normas ambientais do órgão ambiental competente (IPAAM).

6.4.1.2. A manutenção de terceiro nível nos extintores é de caráter corretivo e será realizada sob demanda. Visa a uma revisão total, com verificação da resistência e das condições de operação do extintor e de seus componentes. Os procedimentos incluem todos os itens descritos de a) a y) do item 5.3.8.1 da NBR 12962/2016.

6.4.1.3. A manutenção de segundo nível deve ser **realizada anualmente**, seguindo os procedimentos especificados de a) a x) do item 5.3.7.1 da NBR 12962/2016. Estes procedimentos incluem, entre outros:

- 6.4.1.3.1. Desmontagem completa do extintor de incêndio;
- 6.4.1.3.2. Verificação da necessidade de o cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
- 6.4.1.3.3. Inspeção visual das rosca dos componentes removíveis e verificação dimensional das rosca cônica dos cilindros de extintores com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes (ampolas), conforme Anexo A da Norma;
- 6.4.1.3.4. Repintura, quando necessária;
- 6.4.1.3.5. Regulagem da válvula de alívio, para extintores de pressurização indireta;
- 6.4.1.3.6. Substituição das vedações da válvula, conforme orientações do fabricante. Na ausência destas, adotar boas práticas;
- 6.4.1.3.7. Para extintores de CO₂, avaliação visual de todos os componentes, com substituição dos que não atendam às especificações técnicas;
- 6.4.1.3.8. Verificação da condutividade elétrica da mangueira de descarga, conforme ensaio descrito em 8.9.2 da Norma;
- 6.4.1.3.9. Verificação do indicador de pressão, que não pode apresentar vazamento e deve indicar corretamente a faixa de operação;
- 6.4.1.3.10. Fixação adequada dos componentes roscados e da válvula de descarga, conforme Anexo B da Norma;
- 6.4.1.3.11. Substituição do conjunto de segurança (bujão, disco e arruela), quando necessário, conforme especificações do fabricante;
- 6.4.1.3.12. Substituição do quadro de instruções, conforme Anexo C da Norma, ajustado ao tipo e modelo do extintor, se necessário;
- 6.4.1.3.13. Montagem do extintor com componentes compatíveis e aprovados, ou com novos componentes que atendam às normas aplicáveis;
- 6.4.1.3.14. Execução da recarga e pressurização do extintor de incêndio;
- 6.4.1.3.15. Realização de ensaios de vazamento do extintor, conforme descrito na ABNT NBR 15808 ou ABNT NBR 15809;
- 6.4.1.3.16. Colocação da trava e do lacre;
- 6.4.1.3.17. Fixação de etiqueta autoadesiva indicando o nível de manutenção efetuado, a data da próxima manutenção de 2º nível e a prevista para 3º nível;
- 6.4.1.3.18. Para extintores de CO₂, realizar verificações nas válvulas e, havendo descarga de expelente, efetuar inspeção minuciosa da massa do extintor para garantir que esteja completa e devidamente carregada.

6.5. Rotina de Manutenção nos Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndios e seus Componentes

6.5.1. De acordo com a NBR 17240:2010, todos os acionadores manuais, avisadores, centrais e comandos devem ser testados quatro vezes ao ano. Quanto aos detectores de incêndio, estes devem passar por testes anuais. Para garantir a regularidade desses testes, os edifícios do TJAM foram divididos em três grandes grupos, cada um sujeito a uma manutenção preventiva trimestral que inclui o teste do sistema de alarme conforme as rotinas estabelecidas. Ao término de cada período de doze meses, cada grupo terá completado quatro manutenções preventivas, cobrindo 100% dos equipamentos. Cada detector testado durante o ano receberá uma marcação visual para controle.

A empresa contratada é responsável por fornecer um relatório detalhado de cada teste realizado, que deve incluir as seguintes informações:

- Data e horário da manutenção;
- Identificação do edifício;
- Descrição do sistema de combate a incêndio;
- Descrição de eventuais erros/avisos constantes da central de incêndio;
- Relação dos equipamentos testados;
- Estado do sistema;
- Ações a serem tomadas.

6.5.2. Além de seguir os procedimentos e o roteiro básico de manutenção estabelecidos na norma ABNT NBR ISO 7240(Versão Vigente), os serviços de manutenção incluirão primordialmente, porém não se limitando exclusivamente, às seguintes atividades:

6.5.2.1. Trimestralmente

- 6.5.2.1.1. Verificar status e valor analógico dos sensores dos laços.
- 6.5.2.1.2. Verificar erros, imprimir e excluir alarmes, gerando relatórios de atividades do sistema.
- 6.5.2.1.3. Nos painéis de incêndio do CONTRATANTE que permitirem esta checagem, verificar se a indicação do estado geral das bombas está em funcionamento normal.
- 6.5.2.1.4. Medir a corrente dos sistemas em cada circuito de detecção, alarme e comandos, comparando com a leitura da manutenção anterior.
- 6.5.2.1.5. Verificar a supervisão em cada circuito de detecção, alarme e comandos.
- 6.5.2.1.6. Verificar visualmente o estado geral dos componentes da central e condições de operação.
- 6.5.2.1.7. Verificar o estado e a carga das baterias.
- 6.5.2.1.8. Medir a tensão da fonte primária.
- 6.5.2.1.9. Verificar o pressostato instalado na válvula de controle de alarme do sistema.
- 6.5.2.1.10. Testar os dispositivos de sinalização da central de incêndio.
- 6.5.2.1.11. Fazer backup dos dados da central.
- 6.5.2.1.12. Desligar a alimentação normal do controlador e verificar o funcionamento da bateria.
- 6.5.2.1.13. Medir e anotar a tensão da bateria +/-24 VDC (flutuação).
- 6.5.2.1.14. Verificar o funcionamento do carregador da bateria.
- 6.5.2.1.15. No caso do painel IFC, medir e anotar a tensão no BUS N2:
N2+/N2- = 0,3 a 0,7 VDC;
N22+/REF = 2,3 a 2,7 VDC;
N2-/REF = 2,2 a 2,5 VDC.
- 6.5.2.1.16. Executar limpeza geral dos equipamentos.
- 6.5.2.1.17. Reativar todos os componentes, processos ou dispositivos desativados para execução da manutenção.
- 6.5.2.1.18. Verificar os fusíveis com multímetro (não será aceita apenas verificação visual).
- 6.5.2.1.19. Verificar e corrigir a alimentação elétrica do painel de comando.

- 6.5.2.1.20. Verificar detectores quanto a avarias mecânicas ou corrosão interna.
 6.5.2.1.21. Verificar detectores quanto a danos provocados por sobrecargas elétricas ou descargas atmosféricas.
 6.5.2.1.22. Verificar detectores quanto a sujeiras ou pintura accidental.
 6.5.2.1.23. Verificar o funcionamento das chaves de fluxo nos ramais de cada setor ou pavimento.
 6.5.2.1.24. Verificar, por amostragem, se os detectores iônicos de fumaça atuam em até 1 minuto quando sensibilizados.
 6.5.2.1.25. Verificar se os LEDs (Light Emitting Diode) dos detectores indicam corretamente o funcionamento.

6.5.2.2. Semestralmente

- 6.5.2.2.1. Ensaio de 25% dos detectores de fumaça/termovelocimétricos utilizando gás aerossol (spray) ou soprador de ar quente, conforme o tipo de detector. Cada detector ensaiado deve receber marcação visual para garantir que todos sejam testados em 12 meses.
 6.5.2.2.2. Ensaio funcional de todos os acionadores manuais do sistema.
 6.5.2.2.3. Acompanhar, junto com a Brigada de Incêndio do CONTRATANTE, o ensaio funcional de todos os avisadores.
 6.5.2.2.4. Ensaio funcional de todos os comandos, incluindo os de sistemas automáticos de combate a incêndio.
 6.5.2.2.5. Ensaio funcional dos painéis repetidores.

6.6. Rotina de Manutenção das Mangueiras de Incêndio:

6.6.1. O serviço incluirá a realização semestral de testes hidrostáticos nas mangueiras de incêndio, conforme especificado pela NBR 12.779/09 da ABNT.
 6.6.2. Se alguma mangueira falhar durante o teste, ela será substituída por uma nova do tipo 2, conforme estabelecido pela NBR 11.861/98, que tem diâmetro de 1 ½" (uma polegada e meia) e comprimento de 15 metros, e vem equipada com acoplamentos tipo storz de 1 ½" de diâmetro. As mangueiras que forem descartadas serão enviadas de volta ao Tribunal, acompanhadas de um relatório técnico assinado pelo responsável da empresa contratada, detalhando os motivos da falha.

6.6.3. O cálculo do valor estimado para o pagamento dos testes hidrostáticos baseia-se no histórico de substituição de componentes e na troca de mangueiras de anos anteriores deste Tribunal de Justiça.

6.7. Retirada e Devolução dos Extintores de Incêndio e das Mangueiras de Incêndio:

6.7.1. A Contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte dos extintores e mangueiras para o local de serviço e sua posterior devolução aos pontos de origem.

6.7.2. Os itens removidos precisam ser restituídos em até 30 dias úteis. O Fiscal do Contrato tem a liberdade de ajustar este prazo conforme o progresso dos trabalhos e pode permitir a remoção de material sem necessidade de proteção adicional, caso não comprometa a segurança do local.

6.8. A seguir, apresentamos os quadros que fornecem uma visão geral das rotinas de manutenção aplicáveis a todos os sistemas.

QUADRO 01 - ROTINAS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME				
SERVIÇO	PERIODICIDADE			
	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
Teste do sistema de detecção de incêndio de acordo com as rotinas estabelecidas no item 6.5 deste ETP.				
Mapeamento de áreas eventualmente desprovidas de detecção contra incêndio				
Atualização da central de incêndio para adequação a eventuais mudanças de layout				

QUADRO 02 - ROTINAS DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE HIDRANTES E MANGUEIRAS

SISTEMAS DE HIDRANTES E MANGUEIRAS				
SERVIÇO	PERIODICIDADE			
	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
Verificar se os hidrantes estão desobstruídos e sinalizados				
Verificar se os abrigos estão secos e desobstruídos				
Verificar se a automatização do sistema está em conformidade com o especificado				
Verificar se o nível da água está no máximo possível				
Verificar se o cavalete de automatização das bombas está em condições de uso				
Verificar e corrigir a pintura do abrigo e pontos de corrosão				
Verificar e corrigir trincos e visores dos abrigos				
Verificar se há no abrigo todos os componentes obrigatórios (mangueira aduchada, bico e chave de conexão) e se estes estão prontos para uso				
Verificar funcionamento dos encaixes e borrachas de vedações				
Verificar e corrigir válvulas				
Verificar e corrigir vazamento em tubulação e registros				
Verificar as válvulas de abertura e fechamento de água da caixa de registro de incêndio (calçada) – se aplicável				
Verificar e corrigir entupimento, vazamento em tubulação e registros				
Verificar as válvulas angulares e de abertura rápida quanto a operação possíveis				

SISTEMAS DE HIDRANTES E MANGUEIRAS				
vazamentos, vedações, componentes e corrosão				
Verificar as válvulas de controle seccional, quanto a operação, vazamentos no corpo, castelo ou juntas				
Verificar os esguichos e sua capacidade de manobra				
Verificar a integridade física dos abrigos				
Verificar se todas as tubulações estão pintadas sem qualquer dano, inclusive com relação aos suportes empregados				
Inspeção visual das mangueiras quanto a fios rompidos na carcaça, desgaste no revestimento e manchas.				
Inspeção de vazamentos				
Teste de todos os hidrantes e seus registros				
Medição da vazão e pressão dinâmica no hidrante mais desfavorável				

QUADRO 03 - ROTINAS DE MANUTENÇÃO DAS BOMBAS HIDRÁULICAS

BOMBAS DE INCÊNDIO				
SERVIÇO	PERIODICIDADE			
	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
Medição da tensão e corrente do motor				
Limpeza externa das bombas				
Verificação de vazamentos e das vedações (gaxetas, selos mecânicos, retentores)				
Verificação do estado de conservação e alinhamento dos acoplamentos				
Ajuste e reaperto das proteções mecânicas dos elementos rotativos				
Remoção dos pontos de corrosão e pintura dos locais afetados				
Verificação e reaperto dos fixadores das bases e suportes				
Teste das bombas por 10 (dez) minutos e medição da vazão (apenas para bombas de incêndio)				
Lubrificação dos mancais, rolamentos, acoplamentos e motores				

QUADRO 04 - ROTINAS DE MANUTENÇÃO DOS QUADROS DAS BOMBAS HIDRÁULICAS

QUADROS ELÉTRICOS DAS BOMBAS				
SERVIÇO	PERIODICIDADE			
	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
Limpeza interna dos quadros				
Organização e reparo dos cabos elétricos				
Verificação da integridade dos gabinetes, tampas, controles e fechaduras				
Reaperto dos conectores, terminais e parafusos				
Remoção de pontos de oxidação				
Verificação de pontos de aquecimento				

QUADRO 05 - ROTINAS DE MANUTENÇÃO DAS TUBULAÇÕES E ACESSÓRIOS

TUBULAÇÕES E ACESSÓRIOS				
SERVIÇO	PERIODICIDADE			
	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
Verificar funcionamento das válvulas, atuadores motorizados e chaves de fluxo				
Verificar funcionamento dos pressostatos e demais instrumentos instalados nas tubulações				
Lubrificação dos mecanismos de acionamento das válvulas e registros				
Verificar e corrigir oxidação nas tubulações				
Inspeção de vazamentos				

6.8.1. A manutenção das portas corta-fogo será realizada de modo a garantir que o equipamento funcione plenamente em conformidade com as disposições da NBR ABNT 11742/2018. A empresa contratada deverá inspecionar as portas periodicamente e promover a troca de peças que se façam necessárias para o adequado funcionamento, como maçanetas, dobradiças, ou até mesmo a própria porta, caso seja detectado que não estão mais atendendo às especificações técnicas:

QUADRO 06 - ROTINAS DE MANUTENÇÃO DAS PORTAS CORTA-FOGO

PORTAS CORTA - FOGO

PORTAS CORTA - FOGO				
SERVIÇO	PERIODICIDADE			
	Mensal	Trimestral	Semestral	Anual
Verificações do funcionamento automático e funcionamento de todos os acessórios (fechaduras, dobradiças, barras antipânico, selecionadores etc.). Também deve ser efetuada limpeza dos alojadores de trincos, no piso e batentes, com remoção de resíduos e objetos estranhos que dificultem o funcionamento das partes móveis (fechaduras, dobradiças, barras antipânico e trincos				
Lubrificação de todas as partes móveis e verificada a legibilidade dos identificadores das portas corta-fogo. Devem ser verificadas as condições gerais da porta corta-fogo, quanto à pintura e ao desgaste das partes móveis, devendo ser providenciada, imediatamente, a regulagem ou a substituição dos elementos que não estiverem em perfeitas condições de funcionamento				

6.9. A manutenção corretiva incluirá a substituição de peças defeituosas ou desgastadas, além de reparos, ajustes, instalação e configuração lógica dos componentes, necessários para garantir o pleno funcionamento dos sistemas envolvidos. Todas as intervenções serão realizadas com base em diagnósticos técnicos precisos, assegurando a eficiência, segurança e confiabilidade dos equipamentos.

6.9.1. O acionamento será feito formalmente através de uma Ordem de Serviço de Solicitação de Manutenção Corretiva, que será enviada via e-mail, e a CONTRATADA deverá imediatamente confirmar o recebimento, com atendimento em até 3 (três) horas para as unidades da Capital e em até 24 (vinte e quatro) horas para as unidades da Região Metropolitana, em dias úteis, garantindo a rápida resolução de eventuais falhas;

6.9.2 Caso não seja possível o restabelecimento imediato, a contratada deverá emitir relatório/cronograma, contendo os motivos que impossibilitam o restabelecimento da operação, bem como as causas da falha com a solução do problema e a data para o restabelecimento. Após aprovação do cronograma, a contratada deverá executar cumprindo os prazos estabelecidos, responsabilizando-se, sem ônus para o contratante, por qualquer mau dimensionamento no cronograma em relação à necessidade de técnicos, carga horária estabelecida, entre outros

6.9.3. A partir do momento que a CONTRATADA receber a solicitação de serviço, a mesma terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para fornecer um Relatório da Manutenção a ser realizada para aprovação da Fiscalização, contendo no respectivo documento, no mínimo, as seguintes informações:

- 6.5.2.1. Descrição do serviço a ser executado ou o tipo de inspeção;
- 6.5.2.2. Data de início, horas necessárias e previsão de término do serviço;
- 6.5.2.3. O nome do funcionário ou profissional que irá executar o serviço;
- 6.5.2.4. As peças necessárias, bem como, a quantidade total a ser adquirida, caso necessário.

6.10. A **manutenção preditiva** será incorporada ao escopo de serviços, utilizando ferramentas para monitorar o desempenho dos sistemas em tempo real. Isto permitirá identificar tendências de falhas antes que elas ocorram, garantindo uma intervenção proativa e reduzindo a ocorrência de paradas inesperadas. Essas ações contribuirão para otimizar o ciclo de vida dos equipamentos e aumentar a confiabilidade do sistema.

6.11. Fornecimento de Peças:

6.11.1. A contratação incluirá uma provisão financeira específica para a aquisição de peças de reposição, com o objetivo de atender a todas as necessidades de substituição de componentes durante o período contratual. Este mecanismo foi concebido para garantir a continuidade dos serviços prestados e evitar paralisações desnecessárias, ao mesmo tempo em que assegura a transparência e a economicidade nas aquisições.

6.11.2. Será alocado um valor específico no contrato, denominado **Provisão para Peças de Reposição**, que será utilizado exclusivamente para a aquisição de componentes necessários para substituições eventuais durante as manutenções corretivas e emergenciais.

6.11.3. Este valor será definido com base em cotações realizadas previamente à contratação, levando em consideração a especificidade dos equipamentos e os preços de mercado.

6.11.4. Caso sejam identificadas falhas que demandem substituição de componentes, peças ou equipamentos não cobertos pela garantia, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento técnico que constatou o problema, informações detalhadas acerca do ocorrido. Esse documento deverá especificar claramente os itens que precisam ser substituídos, acompanhados das respectivas justificativas técnicas para tal substituição.

6.11.5. As peças e componentes substituídos deverão ser novos, possuir garantia e estar em conformidade com as recomendações do fabricante e com as normas técnicas aplicáveis. Caso haja necessidade de utilização de componentes compatíveis, estes deverão ser previamente autorizados pelo fiscal do contrato, desde que comprovadamente não causem danos ou alterações no funcionamento original dos equipamentos.

6.11.6. Todas as peças substituídas deverão possuir garantia mínima de 3 (três) meses contra falhas ou defeitos de fabricação. Durante este período, a contratada será responsável por corrigir, sem custos adicionais para a Administração, qualquer falha ou defeito identificado nas peças, garantindo a plena funcionalidade dos equipamentos.

6.11.7. A empresa contratada deverá manter um estoque mínimo de peças críticas de reposição, assegurando maior agilidade nas substituições emergenciais.

6.11.8. A abordagem proposta garante maior agilidade na substituição de peças essenciais, especialmente em casos em que falhas comprometem o funcionamento dos sistemas envolvidos, assegurando a operação contínua e segura dos equipamentos. Além disso, a separação clara entre a provisão

financeira e a execução da manutenção permite maior transparência e controle na gestão de recursos, enquanto a realização de pesquisas de mercado antes ou após a substituição, dependendo da urgência, equilibra a necessidade de celeridade com o compromisso de economicidade e conformidade aos princípios da Administração Pública. Essa solução reduz o risco de paradas prolongadas, melhora a eficiência operacional e aumenta a satisfação dos usuários.

6.11.9. Peças e cilindros de extintores, bem como mangueiras que mostrem sinais de fadiga, desgaste ou outros danos, e aquelas mangueiras que falharem nos testes hidrostáticos, devem ser substituídas por itens originais ou equivalentes em características e qualidade. Essa substituição deve seguir as diretrizes dos manuais de fabricação e padrões regulatórios, garantindo que o equipamento mantenha suas características originais e a performance de projeto. Todas as mangueiras substituídas devem ser do tipo 2.

6.11.10. Será responsabilidade da Contratada fornecer as peças necessárias para a realização eficaz do serviço, respeitando o prazo de garantia.

6.11.11. O valor estimado para as substituições foi baseado no histórico de substituições anteriores de peças e trocas de mangueiras.

6.12. Da vistoria inicial e dos relatórios

6.12.1. Após a formalização do contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Autorização de Serviço, para realizar uma vistoria minuciosa nos sistemas de detecção e combate a incêndios, incluindo hidrantes, bombas, centrais de alarme, detectores, acionadores e portas corta-fogo. Durante essa avaliação, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- 6.12.1.1. Verificação das condições de operação e conformidade com as normas técnicas aplicáveis aos sistemas de detecção e combate a incêndio;
- 6.12.1.2. Análise do funcionamento dos hidrantes, bombas e centrais de alarme, incluindo testes de fluxo, pressão e ativação dos sistemas;
- 6.12.1.3. Inspeção das tubulações, válvulas e demais componentes dos sistemas para identificar necessidades de manutenção ou substituição, a serem realizadas pela CONTRATANTE;
- 6.12.1.4. Avaliação das condições de manutenção e segurança de todos os equipamentos, com foco na eficácia operacional e previsão de substituição de componentes;
- 6.12.1.5. Identificação de riscos potenciais conforme as normas de segurança vigentes e recomendações técnicas.

6.12.2. Como resultado da vistoria, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório técnico descritivo, ilustrado com fotos e assinado pelo responsável técnico. Esse documento deverá ser submetido à fiscalização e conter as seguintes informações:

- 6.12.2.1. Detalhamento dos sistemas, incluindo marcas e modelos dos equipamentos, características técnicas e condições operacionais;
- 6.12.2.2. Descrição da metodologia adotada para a avaliação geral dos sistemas, seus componentes e os riscos identificados;
- 6.12.2.3. Indicação das normas técnicas e regulamentações aplicáveis como referência;
- 6.12.2.4. Relatório do estado de conservação, desempenho, integridade e segurança dos componentes inspecionados;
- 6.12.2.5. Recomendações detalhadas para a realização de reparos, substituição de peças ou quaisquer serviços necessários;
- 6.12.2.6. Avaliação de riscos com base nas normas técnicas e outras regulamentações aplicáveis;
- 6.12.2.7. Propostas de intervenções necessárias para mitigar falhas de segurança, enfocando especialmente as condições de operação e manutenção dos sistemas conforme as normas técnicas vigentes.

6.12.3. Este relatório inicial servirá como subsídio para a elaboração do plano de manutenção preventiva dos equipamentos.

6.13. O cronograma de execução das manutenções será planejado em conjunto com o SESMT-Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, priorizando períodos de menor fluxo de pessoas nos edifícios. Essa organização visa minimizar impactos nas atividades institucionais, assegurando que os serviços sejam realizados de maneira eficiente e discreta.

6.14. A implementação dessa solução assegura o cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis, garantindo a segurança, a eficiência e a continuidade operacional das instalações do Tribunal. Além disso, promove a preservação do patrimônio e da integridade física dos usuários, contribuindo para a eficiência administrativa e atendendo plenamente aos requisitos institucionais do TJAM.

6.15. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses sobre os serviços prestados e de 3 (três) meses para os componentes substituídos, salvo quando o fabricante ou legislação específica determinar prazos superiores. Durante o período de garantia, quaisquer falhas ou problemas decorrentes dos serviços executados ou dos componentes instalados deverão ser solucionados pela empresa contratada, sem custos adicionais ao contratante. A substituição de peças defeituosas ou com desgaste prematuro deverá ser realizada prontamente, assegurando a plena funcionalidade e segurança dos equipamentos.

6.16. A cada intervenção realizada, a contratada deverá fornecer relatórios técnicos detalhados, especificando os serviços executados, os componentes substituídos e as verificações realizadas. Esses relatórios deverão ser entregues ao fiscal do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços, contendo a assinatura do responsável técnico pela execução e atestando a conformidade das intervenções com as normas ABNT aplicáveis.

6.17. Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS

6.17.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser precedidos das Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde – SMS descritas neste item, que definem os deveres e as responsabilidades da CONTRATADA e estabelecem orientações e procedimentos para garantir a segurança, saúde ocupacional e proteção ao meio ambiente.

6.17.2. Essas diretrizes visam proteger pessoas, equipamentos e instalações do TJAM e da CONTRATADA, promovendo a preservação do meio ambiente, a aptidão ao trabalho dos empregados e a conformidade com a legislação vigente.

6.17.3. A CONTRATADA deverá atender aos requisitos de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental estabelecidos na Constituição Federal, em Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções nos âmbitos estadual e federal.

6.17.4. Do Fornecimento e Controle de Equipamentos de Proteção individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's)

6.17.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer, gratuitamente, a todos os seus empregados, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados ao risco das atividades a serem desenvolvidas, independentemente de estarem contidos na planilha de formação de preços, cumprindo, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 – Disposições Gerais, NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI, NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, NR 35 – Trabalho em Altura e qualquer outra norma aplicável a esta contratação.

6.17.4.2. Os EPIs e EPCs deverão ser apropriados aos riscos da atividade, possuir Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo órgão competente do MTE, estar dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos sempre que estiverem danificados, com prazo vencido ou apresentarem qualquer tipo de comprometimento à sua eficácia.

6.17.4.3. O fornecimento de EPIs deverá ser devidamente comprovado por meio da Ficha de Controle de EPI, assinada pelo trabalhador beneficiado, contendo as informações sobre o equipamento fornecido, número do CA, data da entrega, instruções de uso e substituição, além do termo de responsabilidade quanto à guarda e uso correto. Esta ficha deverá estar sempre atualizada, arquivada e disponível à FISCALIZAÇÃO sempre que solicitado.

6.17.4.4. A CONTRATADA deverá assegurar o uso efetivo dos EPIs e EPCs pelos seus empregados durante toda a execução dos serviços, inclusive supervisionando sua correta utilização, sendo solidariamente responsável por qualquer descumprimento que resulte em exposições a riscos ou acidentes de trabalho.

6.17.4.5. Quando aplicável, os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) deverão ser implantados, sinalizados, inspecionados e mantidos em conformidade com as normas técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis, e sua instalação deve anteceder o início das atividades sempre que tecnicamente viável.

6.17.4.6. A contratada deverá observar a hierarquia legalmente estabelecida para a implementação das medidas de controle e proteção à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre as medidas de proteção coletiva em detrimento das medidas de proteção individual, somente será admitida quando comprovadamente esgotadas todas as possibilidades de implementação de medidas de proteção coletiva, administrativas ou de organização do trabalho.

6.17.4.7. O descumprimento das obrigações constantes nesta cláusula poderá ensejar a paralisação imediata dos serviços, aplicação das penalidades contratuais cabíveis, além de comunicação aos órgãos fiscalizadores competentes.

6.17.4.8. Fica terminantemente proibida a cobrança, desconto ou qualquer outro tipo de ônus ao trabalhador relacionado à entrega, manutenção, higienização ou substituição dos EPIs ou EPCs utilizados durante a prestação dos serviços."

6.17.4.9. Em caso de acidentes, incluindo princípios de incêndio, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a fiscalização e, em ocorrências graves, notificar também as autoridades competentes.

6.17.5. Do Manejo de Equipamentos, Materiais e Resíduos

6.17.5.1. Resíduos e materiais inservíveis provenientes das atividades de manutenção deverão ser descartados de forma ambientalmente responsável, conforme a legislação ambiental municipal, estadual e federal.

6.17.5.2. Nenhuma substância deve ser descartada sem prévia análise de impacto ambiental. A CONTRATADA deverá informar à fiscalização os procedimentos utilizados para descarte e os cuidados tomados para evitar danos ambientais.

6.17.5.3. O transporte e a disposição final de resíduos, incluindo lubrificantes e componentes substituídos, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que deverá apresentar relatórios detalhados comprovando a destinação correta.

6.17.6. Da Obrigatoriedade de Análise de Risco (AR) e Permissão de Trabalho (PT) para Atividades Perigosas ou de Risco Elevado.

6.17.6.1. Para toda atividade não rotineira ou considerada de risco elevado, a CONTRATADA deverá elaborar Análise de Risco (AR) e emitir a respectiva Permissão de Trabalho (PT), submetendo-as à aprovação da FISCALIZAÇÃO com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da tarefa, salvo situações de emergência justificadas.

6.17.6.2. É de responsabilidade da CONTRATADA identificar, de forma prévia e criteriosa, todas as atividades que envolvam riscos elevados ou que possam representar perigo à integridade física e à saúde dos trabalhadores. Incluem-se, entre outras de natureza similar, aquelas que envolvem trabalho em altura, acesso a espaços confinados, serviços com eletricidade, manuseio de produtos inflamáveis, movimentação de cargas pesadas e qualquer outra atividade classificada como crítica ou não rotineira, conforme normas de segurança aplicáveis..

6.17.6.3. Atividades abrangidas. A obrigação de AR e PT estende-se, no mínimo, às seguintes operações (sem prejuízo de outras que venham a ser classificadas como críticas pela FISCALIZAÇÃO):

Atividade	Norma Aplicável	Requisitos mínimos a constar na AR/PT
-----------	-----------------	---------------------------------------

Atividade	Norma Aplicável	Requisitos mínimos a constar na AR/PT
Trabalho em Altura (Acima de 2 metros)	NR-35	<ul style="list-style-type: none"> • Descrição do sistema de ancoragem e linha de vida, quando necessário • ART dos pontos de ancoragem, com laudo de prova de carga • Plano de resgate e primeiros socorros • Lista de EPI/EPC (cinto tipo paraquedista, talabarte com ABS, capacete, etc.), comprovados por meio da ficha de EPI's • Certificados de treinamento NR-35 dos trabalhadores
Espaço Confinado	NR-33	<ul style="list-style-type: none"> • Identificação do espaço e isolamento da área • Resultado de testes atmosféricos (O₂, inflamáveis, tóxicos), se necessário • Procedimento de ventilação forçada • Equipe de vigia e equipe de resgate com equipamentos de salvamento • Autorização de entrada assinada pelo Supervisor de Entrada
Serviço com Eletricidade (≥110 V CA)	NR-10	<ul style="list-style-type: none"> • Desenergização, bloqueio, quando necessário, além de sinalização • Na impossibilidade de Desenergização Deve-se adotar as seguintes medidas: Isolação das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de seccionamento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático • Medição de ausência de tensão • Categoria da vestimenta e ferramental isolado • Responsável técnico e habilitação dos executantes (NR-10, SEP)
Manuseio de Produtos Inflamáveis ou Combustíveis	NR-20	<ul style="list-style-type: none"> • Identificação do ponto de inflamáveis e medidas de controle de fontes de ignição • Sistema de aterramento, ventilação e detecção de gases • Plano de emergência contra incêndio (extintores compatíveis, rota de fuga) • EPI antichama e antifaisca

6.17.6.4. Cada AR/PT deverá contemplar, no mínimo:

I – Identificação da tarefa, local e período de vigência;

II – Levantamento dos perigos e avaliação dos riscos;

III – Medidas de eliminação ou controle, indicando responsáveis por sua implementação;

IV – Relação de trabalhadores autorizados e respectivas capacitações;

V – EPI/EPC a utilizar;

VI – Plano de resgate ou de resposta a emergências;

VII – Assinaturas do responsável técnico da CONTRATADA e do representante da FISCALIZAÇÃO.

6.17.6.5. PT terá validade máxima de um turno de trabalho ou até a conclusão da atividade, o que ocorrer primeiro, devendo nova AR/PT ser emitida em caso de interrupção superior a 24 h ou de alteração das condições inicialmente avaliadas. As vias aprovadas deverão permanecer no local da execução e cópia digital deverá ser arquivada pela CONTRATADA por, no mínimo, 5 (cinco) anos, disponibilizada à FISCALIZAÇÃO sempre que solicitada.

6.17.6.6. A realização de atividades críticas sem AR/PT aprovada ensejará a imediata paralisação dos serviços, aplicação das penalidades contratuais cabíveis e comunicação aos órgãos competentes de fiscalização do trabalho.

6.17.6.7. A presente cláusula complementa as obrigações de Segurança e Saúde no Trabalho já estabelecidas neste instrumento, não eximindo a CONTRATADA do atendimento integral às demais Normas Regulamentadoras, bem como às legislações trabalhistas, previdenciárias e de segurança aplicáveis à execução do contrato.

6.18. A execução dos serviços será monitorada por meio do **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)**, que avaliará a qualidade e a eficiência das atividades realizadas, servindo de base para cálculo de pagamento e aplicação de eventuais penalidades.

6.18.1. Para fins de aplicação das faixas de ajuste previstas no IMR **serão consideradas ocorrências:**

- Atrasar o início da execução dos serviços de manutenção de quaisquer um dos sistemas envolvidos;
- Atrasar a conclusão da execução dos serviços de manutenção;
- Devolver os equipamentos após a manutenção sem o selo de conformidade do INMETRO;
- Devolver os equipamentos após a manutenção sem a etiqueta com a identificação do extintor;
- Devolver os equipamentos após a manutenção sem a data de execução dos serviços;
- Hidrantes que não funcionam adequadamente ou não atendem aos padrões de pressão e vazão necessários após a manutenção;
- Bombas que não são calibradas corretamente, não restauram a pressão exigida ou apresentam vazamentos após a manutenção;
- Centrais de alarme de incêndio que falham em detectar ou sinalizar corretamente após a manutenção;
- Portas que não fecham completamente, não selam de forma adequada ou cujos mecanismos de fechamento automático estão defeituosos;
- Serviços de manutenção que não seguem as especificações técnicas ou padrões de segurança exigidos por normas regulamentadoras;
- Falta de relatórios detalhados, certificações ou documentação que comprovem a correta execução e eficácia dos serviços de manutenção;
- Utilização de componentes não aprovados ou sem certificação adequada nas manutenções, comprometendo a segurança do sistema;
- Sistemas de combate a incêndios que não passam em testes operacionais após a manutenção, indicando falhas na execução dos serviços.

QUADRO 07 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

INDICADOR 01
Nº 01 - Resposta a ocorrências de execução dos serviços

INDICADOR 01	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o cumprimento de todas as rotinas, procedimentos e prazos de execução.
Meta a cumprir	Integralidade das rotinas, procedimentos e prazos estabelecidos no item 6.4 a 6.8 deste ETP.
Instrumento de medição	Constatação de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pela fiscalização do contrato
Periodicidade	Mensal conforme cronograma de execução que será executado pela contratada
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Nenhuma ocorrência = recebimento de 100% da fatura
	Até 3 ocorrências = recebimento de 95% da fatura
	De 4 a 5 ocorrências = recebimento de 90% da fatura
	Acima de 5 ocorrências = recebimento de 85% da fatura
Sanções	A partir da última faixa de ajuste serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.
Observações	O rol de ocorrências encontra-se listado no subitem 6.18.1. deste ETP.

6.19. Será facultativa a realização de vistoria prévia nos equipamentos pelas empresas interessadas, a fim de avaliar as condições dos equipamentos.

6.20. A empresa poderá examinar as condições e interferências existentes nas unidades onde serão executados os serviços de manutenção dos sistemas de combate a incêndio, mediante visita técnica aos locais, com a finalidade de conferir as instalações existentes, avaliar as condições operacionais e estruturais, bem como identificar eventuais dificuldades para a adequada execução dos serviços, de modo a subsidiar a composição de seu preço, no âmbito do objeto do presente Termo.

6.20.1. A realização de vistoria técnica será facultativa, podendo as licitantes, caso desejem, conhecer previamente os locais onde os serviços serão executados e os equipamentos instalados, a fim de obterem pleno conhecimento das condições existentes. A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Divisão de Manutenção do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, nos horários de 08h00min às 13h00min pelo telefone (92) 3303-5248/5247 ou através do e-mail engenharia@tjam.jus.br;

6.20.2. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto.

6.21. Os serviços executados serão recebidos mediante a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

6.21.1. O Recebimento Provisório se dará pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita pela CONTRATADA de que o objeto contratado foi concluído. A conclusão do objeto contratado é definida como a execução total de todos os serviços e a entrega de todos os materiais definidos nas especificações técnicas; A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

6.21.2. O Recebimento Definitivo se dará por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do Recebimento Provisório.

6.21.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos conforme os prazos previstos para os serviços de manutenção corretiva ou no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.22. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de habilitação, os seguintes documentos atualizados, relativos à Qualificação Técnica:

6.22.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

6.22.2. As empresas interessadas em participar deverão apresentar, obrigatoriamente, ao menos um Atestado de Capacidade Técnica acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas (CREA-AM). Esses documentos são essenciais para comprovar a competência técnica da licitante na execução de serviços que tenham complexidade tecnológica e operacional similares ou superiores àquela do serviço mais relevante e de maior valor do objeto desta licitação. O Atestado de Capacidade Técnica deve ser fornecido por entidade jurídica, pública ou privada, e apresentado em papel timbrado do emissor, certificando que a empresa licitante possui experiência prévia conforme especificado:

Para o **Grupo 01**:

6.22.2.1. Sistemas de **hidrantes com realização de testes em mangueiras** com no mínimo 20 unidades;

6.22.2.2. Sistemas **detecção e alarme de incêndio** com no mínimo 2 centrais de alarme de incêndio convencionais ou endereáveis;

Para o **Grupo 02**:

6.22.2.3. Sistemas de **combate a incêndio por extintores com no mínimo 60 unidades**;

6.22.4. É imprescindível a comprovação de que a empresa possui, ou garantirá a inclusão em seu quadro de pessoal, responsáveis técnicos nas áreas de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Segurança do Trabalho. Estes profissionais devem assumir diretamente e de forma pessoal a execução dos serviços contratados, integrando efetivamente a equipe técnica designada para o projeto.

6.22.4.1. É permitido que um único profissional **acumule as funções de Engenheiro Eletricista ou Engenheiro Mecânico e de Engenheiro de Segurança do Trabalho**. Para tal acumulação de atribuições, é necessário comprovar a conformidade com a Resolução nº 359/91 do CONFEA, que regulamenta esta prática;

6.22.4.2. a comprovação de possuir o profissional no quadro far-se á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Livro de Registro de Empregado, de contrato de prestação de serviços, ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

6.22.4.3 Para fins de habilitação e execução contratual, será admitida a comprovação do vínculo do responsável técnico indicado pela empresa contratada por meio de **contrato de prestação de serviços, não sendo exigido vínculo empregatício direto**. O contrato deverá estar **regido pelas disposições da legislação civil comum**, evidenciando de forma clara a responsabilidade técnica assumida, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente exigido pelo respectivo conselho de classe profissional.

6.22.4. Certidões de Acervo Técnico – CAT dos responsáveis técnicos indicados na alínea “g”, acompanhadas dos respectivos Atestados de Capacidade Técnica, que comprovem ter os profissionais executado, dentro de suas responsabilidades técnicas, serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores à parcela de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, a saber:

6.22.4.1. Operação, manutenção preventiva e corretiva em edificações não residenciais de sistemas de:

Para o **Grupo 01**:

- Detecção e alarme de incêndio;
- Hidrantes;

Para o **Grupo 02**:

- Extintores;

6.22.5. O(s) profissional(is) apresentado(s) por ocasião das exigências dos itens anteriores deverá(ão) participar, necessariamente, como responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços contratados, sendo admitida a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior.

6.22.6. Declaração, datada e assinada pelo responsável legal da pessoa jurídica, de que manterá em Manaus-AM, durante todo o período de execução contratual, pelo menos um Engenheiro Responsável Técnico, de acordo com a Decisão Normativa nº 36 de 1991 do CONFEA, com registro válido no CREA, que deverá supervisionar e responsabilizar-se pela confecção, apresentação e execução do Plano de Manutenção e sua estrita observância por parte da CONTRATADA.

7. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1. Para solução escolhida será necessária a formalização de contrato administrativo.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação consiste na manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de detecção, alarme, proteção e combate a incêndio, com fornecimento de mão de obra, incluindo, quando necessário, o fornecimento de peças, recargas, acessórios e equipamentos, instalados em unidades prediais do Poder Judiciário do Amazonas, localizadas na capital, Manaus, e sua região metropolitana.

8.2. Locais de execução dos serviços:

QUADRO 08 - LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Região	Unidades TJAM		Cidade
Capital	Edifício Des. Arnoldo Péres	Av. André Araújo, s/n, Aleixo	Manaus
	Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Av. André Araújo, s/n, Aleixo	Manaus
	Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Rua Valério Botelho de Andrade, s/nº. Térreo A. Bairro São Francisco	Manaus
	Fórum Min. Henoch Reis	Av. Umberto Calderaro Filho, s/n - Aleixo	Manaus
	Edifício Garagem	Rua Valério Botelho de Andrade, s/nº. Térreo A. Bairro São Francisco	Manaus
	Juizado da Infância e da Juventude Infracional	Estr. dos Franceses, 17-335 - Alvorada	Manaus
	Arquivo Central Júlia Mourão de Brito	Av. Constantino Nery, 17335- Flores	Manaus
	Fórum Des. Lúcio Fonte de Resende	Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova	Manaus
	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos (Em obras)	Av. Autaz Mirim, 8812 - Tancredo Neves	Manaus
	Fórum Des. Mário Verçosa (Em obras)	Rua Alexandre Amorim, 285 - Aparecida	Manaus
Centro de Práticas Pedagógicas (Em obras)	Av. André Araújo, s/n, Aleixo	Manaus	
Região Metropolitana	Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça	Avenida Parque, s/n, Pedreiras	Itacoatiara
	Fórum Dr. Giovanni Figliuolo	Rua Alm. Tamandaré, 64 - Aparecida	Manacapuru
	Fórum Dr. Asclepiades Eudoxio Rodrigues	Rua Ajuricaba, s/n	Novo Airão
	Fórum Senador José Jefferson Carpinteiro Péres	Rua Gov. Domingos Monteiro, 7 - Centro, Rio Preto da Eva	Rio Preto da Eva
	Fórum Des. Kid Mendes de Oliveira	Avenida Adail de Sá, S/N, Centro	Careiro Castanho
	Fórum Des. Daniel Ferreira da Silva	Rua Vinte e Nove de Janeiro, Careiro da Várzea - AM	Careiro da Várzea
	Fórum Des. Paulo Mendes da Silva	Rua Abílio Cintra, 845, Manaquiri	Manaquiri
	Fórum Dr. Aristófanes Bezerra de Castro	Rua Ozanes Tupinamba Nobre, 1303, Autazes	Autazes
	Fórum Des. Zózimo S. de Lemos	Rua Cizinando Grana, 622 - Panorama,	Silves
	Fórum Desa. Nayde Vasconcelos	Praça Cívica, N. 56 - Morada do Sol	Presidente Figueiredo
	Fórum Dr. Ernesto Roessing	Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 151 – Centro	Itapiranga
Fórum Dr. Luiz Augusto Santa Cruz Machado (Em obras)	Travessa Jaraqui, Centro	Irlanduba	

8.3. A estimativa qualitativa e quantitativa dos itens foi meticulosamente realizada pelos especialistas do SESMT, conforme detalhado nos memoriais descritivos dos projetos de cada unidade do TJAM:

QUADRO 09 - ESTIMATIVA QUALITATIVA E QUANTITATIVA DOS ITENS

Descrição	Região	Local	Cidade	Quantidade	Especificação/ Marca Modelo	Total Geral				
Centrais de Alarme de Incêndio Endereçáveis	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnaldo Péres	Manaus	1	Central de Alarme Ilumac 500 Endereços	10				
		Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Manaus	1	Central de Alarme de Ilumac KX-80 1L					
		Fórum Min. Henoch Reis	Manaus	2	Central de Alarme Ilumac 500 Endereços					
		Juizado da Infância e da Juventude Infracional	Manaus	1	Central de Alarme de Ilumac KX-80 1L					
		Fórum Des. Lúcio Fonte de Resende	Manaus	1	Central de Alarme de Ilumac KX-80 1L					
	Unidades em Construção/Reforma	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	Manaus	1	Central de Alarme de Ilumac KX-80 1L					
		Fórum Des. Mário Verçosa	Manaus	1	Central de alarme 500 endereços					
		Centro de Práticas Pedagógicas	Manaus	1	Central de Alarme 125 Endereços					
		Fórum Dr. Luiz Augusto Santa Cruz Machado	Irاندuba	1	Central de Alarme 125 Endereços					
		Centrais de Alarme de Incêndio Convencional	Unidades da Capital em Operação	Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus		2	Central de Alarme Intelbras CIC 24I Intelbras	4	
Arquivo Central Júlia Mourão de Brito	Manaus	1		Central de Alarme Ilumac CAC-12L						
Edifício Garagem	Manaus	1		Central de Alarme Firemac 24 Setores						
Baterias	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnaldo Péres	Manaus	2	Bateria Selada 12v Para Alarmes, elgin, intelbras ou similar	27				
		Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Manaus	1						
		Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	4						
		Fórum Min. Henoch Reis	Manaus	4						
		Edifício Garagem	Manaus	2						
		Juizado da Infância e da Juventude Infracional	Manaus	2						
		Arquivo Central Júlia Mourão de Brito	Manaus	2						
		Fórum Des. Lúcio Fonte de Resende	Manaus	2						
	Unidades em Construção/Reforma	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	Manaus	2						
		Fórum Des. Mário Verçosa	Manaus	2						
		Centro de Práticas Pedagógicas	Manaus	2						
		Fórum Dr. Luiz Augusto Santa Cruz Machado	Irاندuba	2						
		Detectores Ópticos de Fumaça Endereçável	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnaldo Péres			Manaus	83	Detector de fumaça endereçável Intelbras ou similar	716
				Fórum Min. Henoch Reis			Manaus	160		
Unidades em Construção/Reforma	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos		Manaus	110						
	Fórum Des. Mário Verçosa		Manaus	275						
	Centro de Práticas Pedagógicas		Manaus	51						
Fórum Dr. Luiz Augusto Santa Cruz Machado	Irاندuba	37								
Detectores Ópticos de Fumaça Convencional	Unidades da Capital em Operação	Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	407	Detector de fumaça convencional Intelbras ou similar	437				
		Arquivo Central Júlia Mourão de Brito	Manaus	30						
Acionadores Manuais de Alarme Endereçáveis	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnaldo Péres	Manaus	48	Acionador Manual Ilumac ou similar	116				
		Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Manaus	9						
		Fórum Min. Henoch Reis	Manaus	30						
		Juizado da Infância e da Juventude Infracional	Manaus	2						
		Fórum Des. Lúcio Fonte de Resende	Manaus	2						
	Unidades em Construção/Reforma	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	Manaus	4						
		Fórum Des. Mário Verçosa	Manaus	7						
		Centro de Práticas Pedagógicas	Manaus	11						
Fórum Dr. Luiz Augusto Santa Cruz Machado	Irاندuba	3								

Descrição	Região	Local	Cidade	Quantidade	Especificação/ Marca Modelo	Total Geral
Accionadores Manuais de Alarme Convencionais	Unidades da Capital em Operação	Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	41	Accionador Manual Ilumac ou similar	59
		Arquivo Central Júlia Mourão de Brito	Manaus	4		
		Edifício Garagem	Manaus	14		
Sirenes Audiovisuais de Alarme Endereçáveis	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnaldo Péres	Manaus	48	Sirene Audiovisual 24v Ilumac ou similar	116
		Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Manaus	9		
		Fórum Min. Henoch Reis	Manaus	30		
		Juizado da Infância e da Juventude Infracional	Manaus	2		
		Fórum Des. Lúcio Fonte de Resende	Manaus	2		
	Unidades em Construção/Reforma	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	Manaus	4		
		Fórum Des. Mário Verçosa	Manaus	7		
		Centro de Práticas Pedagógicas	Manaus	11		
		Fórum Dr. Luiz Augusto Santa Cruz Machado	Irاندuba	3		
Sirenes Audiovisuais de Alarme Convencionais	Unidades da Capital em Operação	Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	41	Sirene Audiovisual 24v Ilumac ou similar	59
		Arquivo Central Júlia Mourão de Brito	Manaus	4		
		Edifício Garagem	Manaus	14		
Portas Corta-Fogo Simples P90	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnaldo Péres	Manaus	24	Portas Corta-Fogo com Barra Anti-Pânico Folha Simples (90x210)	108
		Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Manaus	1		
		Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	40		
		Fórum Min. Henoch Reis	Manaus	11		
		Arquivo Central Júlia Mourão de Brito	Manaus	2		
		Fórum Des. Mário Verçosa	Manaus	18		
		Centro de Práticas Pedagógicas	Manaus	12		
Portas Corta-Fogo Dupla P90	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnaldo Péres	Manaus	3	Portas Corta-Fogo com Barra Anti-Pânico Folha Dupla (160x210)	29
		Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Manaus	3		
		Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	4		
		Fórum Min. Henoch Reis	Manaus	3		
		Fórum Des. Lúcio Fonte de Resende	Manaus	3		
	Unidades da Região Metropolitana	Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça	Itacoatiara	1		
		Fórum Dr. Giovanni Figliuolo	Manacapuru	1		
		Fórum Dr. Asclepiades Eudoxio Rodrigues	Novo Airão	1		
	Unidades em Construção/Reforma	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	Manaus	2		
		Fórum Des. Mário Verçosa	Manaus	1		
		Centro de Práticas Pedagógicas	Manaus	6		
Fórum Dr. Luiz Augusto Santa Cruz Machado		Irاندuba	1			
Hidrantes	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnaldo Péres	Manaus	50	Hidrantes de parede ou recalque, conforme projeto	205
		Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Manaus	9		
		Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	41		
		Fórum Min. Henoch Reis	Manaus	42		
		Edifício Garagem	Manaus	18		
		Juizado da Infância e da Juventude Infracional	Manaus	2		
		Arquivo Central Júlia Mourão de Brito	Manaus	4		
		Fórum Des. Lúcio Fonte de Resende	Manaus	3		
		Unidades da Região Metropolitana	Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça	Itacoatiara		
	Fórum Dr. Giovanni Figliuolo		Manacapuru	1		
	Unidades em Construção/Reforma	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	Manaus	5		
		Fórum Des. Mário Verçosa	Manaus	8		
		Centro de Práticas Pedagógicas	Manaus	12		

Descrição	Região	Local	Cidade	Quantidade	Especificação/ Marca Modelo	Total Geral
		Fórum Dr. Luiz Augusto Santa Cruz Machado	Irاندوبا	4		
Magueiras de Incêndio	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnaldo Péres	Manaus	100	Mangueira tipo I ou tipo II, conforme projeto	410
		Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Manaus	18		
		Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	82		
		Fórum Min. Henoch Reis	Manaus	84		
		Edifício Garagem	Manaus	36		
		Juizado da Infância e da Juventude Infracional	Manaus	4		
		Arquivo Central Júlia Mourão de Brito	Manaus	8		
		Fórum Des. Lúcio Fonte de Resende	Manaus	6		
	Unidades da Região Metropolitana	Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça	Itacoatiara	12		
		Fórum Dr. Giovanni Figliuolo	Manacapuru	2		
	Unidades em Construção/Reforma	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	Manaus	10		
		Fórum Des. Mário Verçosa	Manaus	16		
		Centro de Práticas Pedagógicas	Manaus	24		
		Fórum Dr. Luiz Augusto Santa Cruz Machado	Irاندوبا	8		
Bomba hidráulica 3 CV	Unidades da Capital em Operação	Edifício Garagem	Manaus	1	Motobomba 3CV 3F 220/380V 60HZ 2P	1
Bomba hidráulica 10 CV	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnaldo Péres	Manaus	1	Motobomba 10CV 3F 220/380V 60HZ 2P	13
		Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	2		
		Fórum Min. Henoch Reis	Manaus	1		
		Edifício Garagem	Manaus	1		
		Juizado da Infância e da Juventude Infracional	Manaus	1		
		Arquivo Central Júlia Mourão de Brito	Manaus	1		
	Fórum Des. Lúcio Fonte de Resende	Manaus	1			
	Unidades da Região Metropolitana	Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça	Itacoatiara	1		
	Unidades em Construção/Reforma	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	Manaus	1		
		Fórum Des. Mário Verçosa	Manaus	1		
Centro de Práticas Pedagógicas		Manaus	1			
		Fórum Dr. Luiz Augusto Santa Cruz Machado	Irاندوبا	1		
Bomba hidráulica 12,5 CV	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnaldo Péres	Manaus	1	Motobomba 12,5CV 3F 220/380V 60HZ 2P	2
		Edifício Garagem	Manaus	1		
Extintor de Incêndio CO2 6KG	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnaldo Péres	Manaus	2	Extintor 6kg CO2, fixado na parede ou suporte de chão	82
		Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Manaus	15		
		Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	2		
		Fórum Min. Henoch Reis	Manaus	14		
		Edifício Garagem	Manaus	25		
		Juizado da Infância e da Juventude Infracional	Manaus	1		
		Fórum Des. Lúcio Fonte de Resende	Manaus	1		
	Unidades da Região Metropolitana	Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça	Itacoatiara	2		
		Fórum Dr. Giovanni Figliuolo	Manacapuru	3		
		Fórum Dr. Asclepiades Eudoxio Rodrigues	Novo Airão	1		
		Fórum Dr. Ernesto Roessing	Itapiranga	1		
	Unidades em Construção/Reforma	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	Manaus	1		
		Fórum Des. Mário Verçosa	Manaus	2		
		Centro de Práticas Pedagógicas	Manaus	2		
		Fórum Dr. Luiz Augusto Santa Cruz Machado	Irاندوبا	10		
Extintor de Incêndio PQS ABC 6kg	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnaldo Péres	Manaus	46	Extintor 6kg Pó Químico Seco Tipo ABC, fixado na parede ou suporte de chão	289
		Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Manaus	17		

Descrição	Região	Local	Cidade	Quantidade	Especificação/ Marca Modelo	Total Geral
		Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	68		
		Fórum Min. Henoch Reis	Manaus	42		
		Edifício Garagem	Manaus	14		
		Juizado da Infância e da Juventude Infracional	Manaus	6		
		Arquivo Central Júlia Mourão de Brito	Manaus	11		
		Fórum Des. Lúcio Fonte de Resende	Manaus	17		
	Unidades da Região Metropolitana	Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça	Itacoatiara	5		
		Fórum Dr. Giovanni Figliuolo	Manacapuru	1		
		Fórum Dr. Asclepiades Eudoxio Rodrigues	Novo Airão	5		
		Fórum Senador José Jefferson Carpinteiro Péres	Rio Preto da Eva	1		
		Fórum Des. Kid Mendes de Oliveira	Careiro Castanho	1		
		Fórum Des. Daniel Ferreira da Silva	Careiro da Várzea	1		
		Fórum Des. Paulo Mendes da Silva	Manaquiri	1		
		Fórum Dr. Aristófanos Bezerra de Castro	Autazes	1		
		Fórum Des. Zózimo S. de Lemos	Silves	1		
		Fórum Desa. Nayde Vasconcelos	Presidente Figueiredo	1		
		Fórum Dr. Ernesto Roessing	Itapiranga	1		
	Unidades em Construção/Reforma	Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	Manaus	12		
		Centro de Práticas Pedagógicas	Manaus	35		
		Fórum Dr. Luiz Augusto Santa Cruz Machado	Irاندuba	2		
Extintor de Incêndio PQS BC 20kg	Unidades da Capital em Operação	Fórum Min. Henoch Reis	Manaus	1	Extintor 20kg Pó Químico Seco Tipo BC, fixado na parede ou suporte de chão	1
Extintor de Incêndio PQS BC 8kg	Unidades da Capital em Operação	Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Manaus	1	Extintor 8kg Pó Químico Seco Tipo BC, fixado na parede ou suporte de chão	2
		Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	1		
Extintor de Incêndio PQS BC 6kg	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnoldo Péres	Manaus	6	Extintor 6kg Pó Químico Seco Tipo BC, fixado na parede ou suporte de chão	154
		Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Manaus	17		
		Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcellos	Manaus	1		
		Fórum Min. Henoch Reis	Manaus	16		
		Edifício Garagem	Manaus	14		
		Arquivo Central Júlia Mourão de Brito	Manaus	11		
		Fórum Des. Lúcio Fonte de Resende	Manaus	13		
		Unidades da Região Metropolitana	Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça	Itacoatiara		
	Fórum Senador José Jefferson Carpinteiro Péres		Rio Preto da Eva	2		
	Fórum Des. Kid Mendes de Oliveira		Careiro Castanho	2		
	Fórum Des. Daniel Ferreira da Silva		Careiro da Várzea	2		
	Fórum Des. Paulo Mendes da Silva		Manaquiri	2		
	Fórum Dr. Aristófanos Bezerra de Castro		Autazes	2		
	Fórum Des. Zózimo S. de Lemos		Silves	2		
	Fórum Desa. Nayde Vasconcelos		Presidente Figueiredo	2		
	Fórum Dr. Ernesto Roessing		Itapiranga	3		

Descrição	Região	Local	Cidade	Quantidade	Especificação/ Marca Modelo	Total Geral	
	Unidades em Construção/Reforma	Fórum Des. Mário Verçosa	Manaus	56			
		Centro de Práticas Pedagógicas	Manaus	2			
Extintor de Incêndio PQS BC 4kg		Edifício Garagem	Manaus	1	Extintor 4kg Pó Químico Seco Tipo BC, fixado na parede ou suporte de chão	15	
		Juizado da Infância e da Juventude Infracional	Manaus	2			
	Unidades da Região Metropolitana	Fórum Senador José Jefferson Carpinteiro Péres	Rio Preto da Eva	2			
		Fórum Des. Kid Mendes de Oliveira	Careiro Castanho	2			
		Fórum Des. Daniel Ferreira da Silva	Careiro da Várzea	2			
		Fórum Des. Paulo Mendes da Silva	Manaquiri	2			
		Fórum Dr. Aristófanés Bezerra de Castro	Autazes	1			
		Fórum Des. Zózimo S. de Lemos	Silves	1			
		Fórum Desa. Nayde Vasconcelos	Presidente Figueiredo	2			
Extintor de Incêndio AP 10L	Unidades da Capital em Operação	Edifício Des. Arnoldo Péres	Manaus	15	Extintor Água Pressurizada 10 Litros	151	
		Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes	Manaus	3			
		Fórum Cível Des. Euza Maria Naice de Vasconcelos	Manaus	42			
		Fórum Min. Henoch Reis	Manaus	32			
		Juizado da Infância e da Juventude Infracional	Manaus	4			
		Arquivo Central Júlia Mourão de Brito	Manaus	7			
		Fórum Des. Lúcio Fonte de Resende	Manaus	2			
		Unidades da Região Metropolitana	Fórum Dr. José Rebelo de Mendonça	Itacoatiara			9
	Fórum Dr. Giovanni Figliuolo		Manacapuru	3			
	Fórum Dr. Asclepiades Eudoxio Rodrigues		Novo Airão	5			
	Fórum Senador José Jefferson Carpinteiro Péres		Rio Preto da Eva	23			
	Unidades em Construção/Reforma		Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos	Manaus			1
			Centro de Práticas Pedagógicas	Manaus			4
			Fórum Dr. Luiz Augusto Santa Cruz Machado	Irlanduba			1

8.4. A manutenção dos itens relacionados às unidades em construção ou reforma **iniciará apenas após o restabelecimento das atividades judiciais quando autorizado pela Secretaria de Infraestrutura (SEINF) deste CONTRATANTE**. Os trabalhos de manutenção poderão começar simultaneamente ao início dos serviços, com a emissão da primeira ordem de serviço, ou em momento posterior, por meio de uma ordem de serviço específica destinada a esse fim.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. O orçamento anual estimado para a contratação dos serviços, considerando ambos os grupos, é de **R\$ 234.385,21** (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos), sendo **R\$ 159.620,26** destinados à **manutenção preventiva** e **R\$ 74.764,95** (setenta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) à **manutenção corretiva sob demanda**. Adicionalmente, prevê-se o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser reservado para despesas eventuais, destinadas à aquisição de peças ou à substituição de componentes defeituosos, conforme a necessidade durante a execução contratual. Ressalta-se que a presente estimativa tem como referência o Mapa de Preços (SEI nº 2788618), elaborado pela SECOP.

RESUMO GLOBAL	
TOTAL GLOBAL DOS GRUPOS (1) E (2) - MANUTENÇÃO PREVENTIVA	R\$ 159.620,26
VALOR TOTAL ANUAL DOS GRUPOS (1) E (2) - MANUTENÇÃO CORRETIVA SOB DEMANDA	R\$ 74.764,95
VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM 27 - RESSARCIMENTO DE PEÇAS	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL ANUAL DOS GRUPOS COM O VALOR SOB DEMANDA E ITEM 27	R\$ 249.385,21

9.2. Uma mesma empresa poderá concorrer simultaneamente aos dois grupos, desde que comprove capacidade técnica para a execução integral dos serviços, conforme critérios definidos no item 6.22 deste ETP. Nessa hipótese, deverá apresentar proposta de preços única, com valor global que contemple a manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de detecção e alarme, bem como de prevenção e combate a incêndios, para o período de 12 meses, abrangendo todos os serviços dos Grupos 01 e 02. A proposta deverá incluir os custos de mão de obra, ferramentas, fornecimento eventual de materiais, equipamentos e transporte necessários para a execução completa dos serviços.

QUADRO 10 - PLANILHA DE PREÇOS DO GRUPO 01

GRUPO	ITEM	CÓDIGO PCA	CÓDIGO (CATSERV)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL**	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
GRUPO 01	A - SISTEMAS DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO								
	1	SE SIS-2025-239	2763	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em centrais de alarme de incêndio endereçáveis e seus componentes.	SERV.	20,00	R\$ 383,53	R\$ 639,21	R\$ 7.670,60
	2	SE SIS-2025-239	2763	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em centrais de alarme de incêndio convencionais e seus componentes.	SERV.	8,00	R\$ 270,20	R\$ 180,13	R\$ 2.161,60
	3	SE SIS-2025-239	2763	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em detectores de fumaça endereçáveis .	SERV.	800,00	R\$ 18,67	R\$ 1.244,66	R\$ 14.936,00
	4	SE SIS-2025-239	2763	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em detectores de fumaça convencionais .	SERV.	500,00	R\$ 10,68	R\$ 445,00	R\$ 5.340,00
	5	SE SIS-2025-239	2763	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em acionadores manuais de alarme endereçáveis e seus componentes.	SERV.	232,00	R\$ 16,13	R\$ 311,84	R\$ 3.742,16
	6	SE SIS-2025-239	2763	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em acionadores manuais de alarme convencionais e seus componentes.	SERV.	118,00	R\$ 12,86	R\$ 126,45	R\$ 1.517,48
	7	SE SIS-2025-239	2763	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em sirenes audiovisuais endereçáveis de alarme e seus componentes.	SERV.	232,00	R\$ 24,14	R\$ 466,70	R\$ 5.600,48
	8	SE SIS-2025-239	2763	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em sirenes audiovisuais convencionais de alarme de incêndio e seus componentes.	SERV.	118,00	R\$ 13,76	R\$ 135,30	R\$ 1.623,68
TOTAL								R\$ 3.549,29	R\$ 42.592,00
B - SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO POR HIDRANTES									
ITEM	CÓDIGO PCA	CÓDIGO (CATSERV)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL**	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	
9	SE SIS-2025-236	2763	Serviço de Manutenção Preventiva em portas corta-fogo de folha simples e seus componentes, inclusive barra antipânico.	SERV.	50,00	R\$ 96,26	R\$ 401,08	R\$ 4.813,00	
10	SE SIS-2025-236	2763	Serviço de Manutenção Preventiva em portas corta-fogo de folha dupla e seus componentes, inclusive barra antipânico.	SERV.	29,00	R\$ 186,30	R\$ 450,22	R\$ 5.402,70	

GRUPO	ITEM	CÓDIGO PCA	CÓDIGO (CATSERV)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL**	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
	11	SESI-2025-236	3662	Serviço de Manutenção Preventiva em hidrantes e seus componentes, incluindo mangueiras de incêndio, ensaio hidrostático, tubos e conexões.	SERV.	80,00	R\$ 275,57	R\$ 1.837,13	R\$ 22.045,60
	12	SESI-2025-236	22985	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em bomba hidráulica de 3 CV e seus componentes, incluindo painéis elétricos e quadros de comando.	SERV.	2,00	R\$ 463,60	R\$ 77,26	R\$ 927,20
	13	SESI-2025-236	22985	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em bombas hidráulicas de 10 CV e seus componentes, incluindo painéis elétricos e quadros de comando.	SERV.	15,00	R\$ 534,10	R\$ 667,62	R\$ 8.011,50
	14	SESI-2025-236	22985	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em bombas hidráulicas de 12,5 CV e seus componentes, incluindo painéis elétricos e quadros de comando.	SERV.	4,00	R\$ 693,14	R\$ 231,04	R\$ 2.772,56
TOTAL								R\$ 3.664,35	R\$ 43.972,56
C - MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS, SOB DEMANDA									
ITEM	CÓDIGO PCA	CÓDIGO (CATSERV)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	
15	SESI-2025-239	2763	Serviço de Manutenção Corretiva em centrais de alarme de incêndio endereçáveis e seus respectivos componentes.	SERV.	3,00	R\$ 1.823,10	R\$ 455,77	R\$ 5.469,30	
16	SESI-2025-239	2763	Serviço de Manutenção Corretiva em centrais de alarme de incêndio convencionais e seus componentes.	SERV.	2,00	R\$ 441,61	R\$ 73,60	R\$ 883,22	
17	SESI-2025-239	2763	Fornecimento, instalação e configuração de detectores de fumaça endereçáveis.	UNID.	20,00	R\$ 223,55	R\$ 372,58	R\$ 4.471,00	
18	SESI-2025-239	2763	Fornecimento, instalação e configuração de detectores de fumaça convencionais.	UNID.	25,00	R\$ 132,46	R\$ 275,95	R\$ 3.311,50	
19	SESI-2025-239	2763	Fornecimento, instalação e configuração de acionadores manuais de alarme endereçáveis e seus componentes.	UNID.	14,00	R\$ 241,64	R\$ 281,91	R\$ 3.382,96	
20	SESI-2025-239	2763	Fornecimento, instalação e configuração de acionadores manuais de alarme convencionais e seus componentes.	UNID.	7,00	R\$ 173,87	R\$ 101,42	R\$ 1.217,09	

GRUPO	ITEM	CÓDIGO PCA	CÓDIGO (CATSERV)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL**	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
	21	SESI-2025-239	2763	Fornecimento, instalação e configuração de sirenes audiovisuais de alarme endereçáveis e seus componentes.	UNID.	14,00	R\$ 259,45	R\$ 302,69	R\$ 3.632,30
	22	SESI-2025-239	2763	Fornecimento, instalação e configuração de sirenes audiovisuais convencionais de alarme e seus componentes.	UNID.	7,00	R\$ 168,66	R\$ 98,38	R\$ 1.180,62
	23	SESI-2025-239	2763	Serviço de Manutenção Corretiva em hidrantes e seus componentes.	SERV.	2,00	R\$ 758,86	R\$ 126,47	R\$ 1.517,72
	24	SESI-2025-236	2763	Fornecimento e instalação de barras antipânico e maçanetas em portas corta-fogo de folha simples.	UNID.	5,00	R\$ 889,93	R\$ 370,80	R\$ 4.449,65
	25	SESI-2025-236	3662	Serviço de Manutenção Corretiva em barrilete de incêndio.	SERV.	1,00	R\$ 2.236,06	R\$ 186,33	R\$ 2.236,06
	26	SESI-2025-239	2763	Fornecimento e instalação de cabo blindado para alarme e detecção de incêndio, seção 3 × 1,5 mm².	m	200,00	R\$ 43,19	R\$ 719,83	R\$ 8.638,00
	27	2038	2038	Valor estimado para ressarcimento de peças, quando necessário (valor fixo, não sujeito a alteração pela licitante).*	UNID.		R\$ 15.000,00	R\$ -	R\$ -
TOTAL								R\$ 3.365,73	R\$ 40.389,42

*O valor indicado no item 27 corresponde ao pagamento referente às peças e somente será devido quando houver efetiva necessidade de substituição ou aquisição. Desse modo, tal valor não configura garantia de faturamento à CONTRATADA. O reembolso será realizado mediante comprovação da despesa, por meio da apresentação da nota fiscal de aquisição da peça, observando-se, para fins de pagamento, o menor valor entre o constante na nota fiscal e aquele apurado em pesquisa de mercado realizada pelo CONTRATANTE.

GRUPO 01 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de detecção e alarme, bem como de prevenção e combate a incêndios. O contrato incluirá o fornecimento de mão de obra especializada e ferramentas, além do fornecimento eventual de peças, recargas, acessórios e equipamentos, conforme a necessidade. Os serviços devem abranger todos os sistemas instalados nas unidades judiciais e administrativas do Tribunal de Justiça do Amazonas.

VALOR DO ITEM A - SISTEMAS DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO	R\$ 42.592,00
VALOR DO ITEM B - SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO POR HIDRANTES	R\$ 43.972,56
VALOR TOTAL (A + B)	R\$ 86.564,56
VALOR DO ITEM C - MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS, SOB DEMANDA	R\$ 40.389,42
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 01 (A+B+C)	R\$ 126.953,98

QUADRO 12 - PLANILHA DE PREÇOS DO GRUPO 02

GRUPO	ITEM	CÓDIGO PCA	CÓDIGO (CATSERV)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR* MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
GRUPO 02	D - SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO POR EXTINTORES								
	28	SESI-2025-237	3662	Serviço de Manutenção de Segundo Nível em extintores de incêndio CO ₂ 6 kg e seus componentes, inclusive recarga, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	UNID.	82,00	R\$ 231,11	R\$ 1.579,25	R\$ 18.951,02
	29	SESI-2025-237	3662	Serviço de Manutenção de Segundo Nível em extintores de	UNID.	289,00	R\$ 111,90	R\$ 2.694,92	R\$ 32.339,10

GRUPO	ITEM	CÓDIGO PCA	CÓDIGO (CATSERV)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR* MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
				incêndio PQS ABC 6 kg e seus componentes, inclusive recarga, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.					
	30	SESI-2025-237	3662	Serviço de Manutenção de Segundo Nível em extintor de incêndio PQS BC 20 kg e seus componentes, inclusive recarga, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	UNID.	1,00	R\$ 188,03	R\$ 15,66	R\$ 188,03
	31	SESI-2025-237	3662	Serviço de Manutenção de Segundo Nível em extintores de incêndio PQS BC 8 kg e seus componentes, inclusive recarga, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	UNID.	2,00	R\$ 112,84	R\$ 18,80	R\$ 225,68
	32	SESI-2025-237	3662	Serviço de Manutenção de Segundo Nível em extintores de incêndio PQS BC 6 kg e seus componentes, inclusive recarga, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	UNID.	154,00	R\$ 84,88	R\$ 1.089,29	R\$ 13.071,52
	33	SESI-2025-237	3662	Serviço de Manutenção de Segundo Nível em extintores de incêndio PQS BC 4 kg e seus componentes, inclusive recarga, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	UNID.	15,00	R\$ 53,22	R\$ 66,52	R\$ 798,30
	34	SESI-2025-237	3662	Serviço de Manutenção de Segundo Nível em extintores de incêndio AP 10 L (água pressurizada) e seus componentes, inclusive recarga, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	UNID.	151,00	R\$ 49,55	R\$ 623,50	R\$ 7.482,05
TOTAL								R\$ 6.087,94	R\$ 73.055,70
E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS SOB DEMANDA									
ITEM	CÓDIGO PCA	CÓDIGO (CATSERV)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL**	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	
35	SESI-2025-237	3662	Serviço de manutenção de terceiro nível em extintores de incêndio CO ₂ 6 kg e seus componentes, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	UNID.	20,00	R\$ 221,06	R\$ 368,43	R\$ 4.421,20	
36	SESI-2025-237	3662	Serviço de manutenção de terceiro nível em extintores de incêndio PQS ABC 6 kg e seus	UNID.	50,00	R\$ 110,79	R\$ 461,62	R\$ 5.539,50	

GRUPO	ITEM	CÓDIGO PCA	CÓDIGO (CATSERV)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR* MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
				componentes, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.					
	37	SESI-2025-237	3662	Serviço de manutenção de terceiro nível em extintores de incêndio PQS BC 6 kg e seus componentes, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	UNID.	40,00	R\$ 85,62	R\$ 285,40	R\$ 3.424,80
	38	SESI-2025-237	3662	Serviço de manutenção de terceiro nível em extintores de incêndio em extintores de incêndio AP 10 L e seus componentes, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	UNID.	80,00	R\$ 42,07	R\$ 280,46	R\$ 3.365,60
	39	SESI-2025-237	3662	Fornecimento e instalação de extintores de incêndio CO ₂ 6 kg.	UNID.	5,00	R\$ 986,58	R\$ 411,07	R\$ 4.932,90
	40	SESI-2025-237	3662	Fornecimento e instalação de extintores de incêndio PQS ABC 6 kg.	UNID.	10,00	R\$ 343,03	R\$ 285,85	R\$ 3.430,30
	41	SESI-2025-237	3662	Fornecimento e instalação de extintores de incêndio PQS BC 8 kg.	UNID.	1,00	R\$ 389,68	R\$ 32,47	R\$ 389,68
	42	SESI-2025-237	3662	Fornecimento e instalação de extintores de incêndio PQS BC 6 kg.	UNID.	10,00	R\$ 351,26	R\$ 292,71	R\$ 3.512,60
	43	SESI-2025-237	3662	Fornecimento e instalação de extintores de incêndio PQS BC 4 kg.	UNID.	5,00	R\$ 287,71	R\$ 119,87	R\$ 1.438,55
	44	SESI-2025-237	3662	Fornecimento e instalação de extintores de incêndio AP 10 L.	UNID.	15,00	R\$ 261,36	R\$ 326,70	R\$ 3.920,40
TOTAL								R\$ 2.864,58	R\$ 34.375,53

*Embora a manutenção dos extintores seja de natureza anual, o valor mensal indicado representa apenas um rateio contábil, destinado ao planejamento orçamentário e à provisão mensal de recursos pelo setor financeiro. O pagamento à contratada será realizado conforme a periodicidade efetiva da execução dos serviços (anual), em conformidade com o cronograma apresentado pela empresa, não se tratando, portanto, de desembolso mensal.

GRUPO 02 - Contratação de serviços especializados de manutenção de segundo e terceiro nível em extintores de incêndio, bem como do fornecimento e instalação, sob demanda, de novos cilindros e equipamentos necessários à substituição daqueles que não forem aprovados nos testes de verificação.

VALOR DO ITEM D - SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO POR EXTINTORES	R\$ 73.055,70
VALOR DO ITEM E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS SOB DEMANDA	R\$ 34.375,53
VALOR TOTAL GLOBAL DO GRUPO 02 (D+E)	R\$ 107.431,23

9.3 O Valor estimado do **Item 27 do grupo 1** é devido à impossibilidade de mensurar a totalidade de peças que possam vir a ser necessárias. A aquisição de peças deverá obedecer ao padrão do modelo do equipamento e ao manual técnico de manutenção do fabricante. **Este item não será objeto de lance na licitação, sendo apenas uma estimativa, servindo de parâmetro orçamentário para este Poder, porém, devendo constar na Proposta do Licitante para fins de formalização.**

9.3.1. O valor refere-se ao pagamento do valor de peças e será efetuado apenas quando houver necessidade de substituição. Portanto, este valor **não constitui garantia de faturamento da CONTRATADA**. O pagamento ocorrerá por meio de reembolso, após comprovação dos gastos com a apresentação da nota fiscal de aquisição da peça, e será pago o menor valor encontrado entre a nota fiscal e a pesquisa de mercado efetuada pelo CONTRATANTE.

9.4. Para a elaboração de lances e propostas destinadas ao TJAM, as empresas interessadas devem basear-se exclusivamente nas descrições dos serviços e nas unidades de fornecimento especificadas neste ETP. É importante ignorar as especificações e unidades de fornecimento listadas no CATSER (Sistema de Compras do Governo Federal), visto que essas podem não estar alinhadas com os requisitos do edital ou podem estar incompletas.

9.5. Os preços unitários a serem propostos pela licitante deverão englobar, para todos os itens da Planilha de Preços, os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão de obra, incluindo encargos sociais incidentes, aluguel de todas as máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à correta execução dos serviços, inclusive de terceiros, ainda que não discriminados, fretes e carretos, bem como quaisquer perdas de material.

9.6. Ressalta-se que o valor estimado serve como parâmetro para a contratação, não sendo vinculativo, e poderá ser ajustado conforme as propostas recebidas durante o decorrer processo licitatório, desde que respeitados os limites de razoabilidade e economicidade previstos na legislação aplicável.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Considerando a complexidade do Sistema de Detecção e Combate a Incêndio do TJAM, é necessário estruturar a contratação de forma que se mantenha a eficiência operacional e, ao mesmo tempo, não se restrinja a competitividade do certame. Observou-se, durante os estudos preliminares e a elaboração do mapa de preços, que parte das empresas locais atua exclusivamente em serviços de manutenção e recarga de extintores, não oferecendo os demais serviços relacionados aos sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio.

10.2. Nesse contexto, a divisão do objeto em dois grupos distintos se justifica:

- **Grupo 01:** Serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de detecção, alarme e combate a incêndio, bem como de seus componentes interligados;
- **Grupo 02:** Serviços de manutenção preventiva e recarga de extintores de incêndio.

Tal estruturação evita que a exigência de execução integral por uma única empresa venha a **ferir o caráter competitivo da licitação**, excluindo potenciais fornecedores que atuam apenas no segmento de extintores.

10.3. A adoção do parcelamento em grupos distintos garante equilíbrio entre a economicidade e a ampla participação de fornecedores, em conformidade com os princípios previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de planejamento da contratação visando à eficiência, à competitividade e à seleção da proposta mais vantajosa.

10.4. Ressalte-se que, dentro de cada grupo, a contratação será integral, evitando os riscos de fragmentação excessiva que poderiam comprometer a eficiência do sistema, a segurança das instalações e a continuidade dos serviços essenciais.

10.5. Assim, a divisão em dois grupos distintos representa a solução mais adequada, pois garante a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em extintores sem prejudicar a concorrência nos demais serviços; mantém a eficiência operacional e a coordenação técnica dentro de cada grupo, evitando falhas de integração; e assegura a economicidade e o cumprimento do interesse público, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não é necessário realizar contratações adicionais ou interdependentes para os serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de alarme, detecção e combate a incêndios. O contrato foi estruturado para incluir todas as atividades essenciais para assegurar a funcionalidade, segurança e conformidade técnica dos equipamentos.

11.2. O fornecimento de peças, já contemplado no escopo do contrato como uma provisão específica, garante que substituições e reparos necessários sejam efetuados de forma integrada com os serviços de manutenção, eliminando a necessidade de contratações externas.

11.3. A infraestrutura existente no TJAM, que abrange a logística de acesso às áreas técnicas e o suporte necessário para a realização dos serviços, é adequada para suprir as demandas operacionais da contratada. Dessa forma, não há necessidade de contratos adicionais ou paralelos para a completa execução dos serviços contratados.

11.4. Esta estratégia de centralização demonstra um compromisso com a eficiência e a redução de custos, evitando redundâncias administrativas e técnicas. Todas as atividades relacionadas à manutenção dos sistemas estão abrangidas no contrato principal, promovendo uma gestão unificada e simplificada.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de detecção, alarme e combate a incêndios busca alcançar uma série de benefícios diretos e indiretos, garantindo não só a segurança patrimonial e humana, mas também a otimização de recursos e sustentabilidade ambiental.

12.2. A manutenção regular e especializada desses sistemas permite uma significativa redução de custos a longo prazo, evitando gastos não planejados com emergências e substituições de equipamentos danificados por falta de cuidado preventivo. Adicionalmente, a eficiência do serviço será ampliada com a implementação de técnicas modernas e equipamentos de última geração que garantem a rápida detecção e resposta a incidentes, minimizando riscos e danos.

12.3. Com um sistema de manutenção eficaz, há um menor desgaste dos componentes dos sistemas de segurança, o que prolonga sua vida útil e diminui a frequência de substituições. Isso se traduz em um melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros. Além disso, a empresa contratada poderá fornecer peças e equipamentos conforme a demanda, evitando superestocagem e desperdício.

12.4. A manutenção preventiva dos sistemas de detecção e combate a incêndios contribui para a diminuição do risco de acidentes que podem resultar em danos ambientais severos. Além disso, o planejamento de uso e reposição de equipamentos e peças pode ser gerido de maneira a reduzir o consumo de recursos, como energia elétrica, através da instalação de sistemas mais eficientes e ecologicamente corretos.

12.5. A garantia de um ambiente seguro e protegido contra incêndios eleva a qualidade do serviço oferecido aos servidores e magistrados usuários das instalações e aos mais de mil jurisdicionados que circulam diariamente pelos prédios do Tribunal de Justiça do Amazonas, refletindo o compromisso da instituição com a segurança e o bem-estar de todos. Além disso, a resposta eficiente em situações de emergência fortalece a percepção de uma gestão competente, comprometida com a prevenção de riscos e a proteção de vidas e do patrimônio público.

12.6. Realizar de forma eficiente a Capacitação da Brigada de Incêndio das edificações do Tribunal de Justiça do Amazonas, através da utilização dos componentes do sistema;

12.7. Atender os requisitos para emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas (AVCB), documento este obrigatório pela legislação do CBMAM e Norma Regulamentadora nº 23 do Ministério do Trabalho e Emprego.

12.8. Esta contratação, portanto, alinha-se com os princípios de eficácia e sustentabilidade, assegurando não apenas a integridade física do patrimônio e das pessoas, mas também contribuindo para uma gestão mais consciente e responsável dos recursos naturais e financeiros.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. Elaboração de Cronograma de Execução. A empresa contratada deverá, em conjunto com o SESMT, elaborar um cronograma detalhado para a realização das manutenções. Este cronograma deve priorizar períodos de menor fluxo de pessoas nas dependências do TJAM, como horários fora do expediente ou finais de semana, para minimizar os impactos nas atividades institucionais e garantir a segurança de servidores, magistrados e visitantes.

13.2. Apoio Logístico pelo TJAM. O TJAM compromete-se a fornecer o apoio logístico necessário para a execução dos serviços, incluindo: Acesso facilitado às áreas técnicas; Disponibilização de pontos de energia elétrica, iluminação e outros recursos necessários para as intervenções; Coordenação para desocupar áreas próximas aos locais de trabalho, quando aplicável, para garantir a segurança e eficiência durante a execução.

13.3. Vistorias Prévias. A equipe técnica do SESMT realizará vistorias nas áreas onde os serviços serão executados, com o objetivo de: Identificar possíveis obstáculos ou ajustes necessários no ambiente; Assegurar que as condições das áreas técnicas estejam adequadas para a realização dos serviços, evitando atrasos no cronograma; Emitir um relatório com recomendações ou adequações específicas, quando necessário.

13.4. Coordenação com Outras Unidades. Caso o cronograma ou a natureza dos serviços impacte outras unidades do TJAM, estas deverão ser previamente consultadas para alinhamento de atividades e minimização de transtornos.

13.6. Relatórios de Adequação. Após a conclusão dos ajustes e manutenções, a contratada deverá apresentar um relatório final detalhando as adequações realizadas, o cumprimento do cronograma e eventuais observações relevantes para o ambiente do órgão.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Produtos relacionados à fabricação ou industrialização enquadrados no Anexo II da Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009, somente serão aceitos se o fabricante estiver regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme o artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. Essa exigência visa assegurar que os fornecedores adotem práticas ambientalmente responsáveis e estejam em conformidade com a legislação vigente.

14.2. É vedada a oferta de produtos ou equipamentos que contenham ou utilizem substâncias abrangidas pelo Protocolo de Montreal, incluindo CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, exceto nos casos de usos essenciais permitidos. Essa restrição segue o disposto no Decreto nº 2.783, de 1998, e na Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, e reforça o compromisso do TJAM com a proteção ambiental global.

14.3. Quando forem utilizados insumos com potencial impacto ambiental, a empresa contratada deverá observar as diretrizes do guia prático de licitações sustentáveis, implementando medidas como: Descarte responsável de resíduos em conformidade com a legislação ambiental vigente; Utilização de produtos e materiais de baixo impacto ambiental; Promoção de práticas de reciclagem, reduzindo a geração de resíduos.

14.4. Será priorizado o uso de tecnologias que promovam a eficiência energética dos sistemas, como motores de baixo consumo e sistemas de regeneração de energia. Essas medidas reduzirão o consumo energético durante o ciclo de vida dos equipamentos, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e diminuindo a pegada de carbono.

14.5. Logística Reversa e Ciclo de Vida Sustentável: A contratada deverá implementar mecanismos de logística reversa para o recolhimento e destinação adequada de componentes obsoletos ou desgastados, promovendo a reciclagem e reduzindo o desperdício. Durante a execução dos serviços, a empresa deverá adotar práticas que otimizem o ciclo de vida dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e diminuindo os impactos ambientais associados à operação e manutenção.

14.6. Sempre que possível, a contratada deverá incluir orientações sobre práticas sustentáveis no uso e manutenção dos equipamentos, promovendo a conscientização dos técnicos e servidores envolvidos na operação.

15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. A manutenção corretiva deverá abranger a substituição de peças defeituosas ou desgastadas, reparos técnicos e ajustes necessários para restabelecer a funcionalidade dos sistemas. Essas intervenções serão realizadas com base em diagnósticos técnicos precisos, assegurando a eficiência e a confiabilidade dos serviços prestados. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados sempre que houver chamado por parte da fiscalização ou forem detectados problemas pelo técnico da contratada quando da realização da manutenção preventiva.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após uma análise técnica detalhada das condições atuais dos sistemas de combate e prevenção de incêndios de todas as edificações que atendem às unidades do TJAM, concluiu-se que a execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva é fundamental para garantir a continuidade das operações institucionais e a segurança dos usuários. A necessidade de intervenções regulares reforça a importância de um plano de manutenção sistemático e estruturado, prevenindo falhas operacionais e prolongando a vida útil dos equipamentos.

16.2. Com base nas análises e justificativas apresentadas, conclui-se que “a contratação é viável”. A execução de um contrato integrado para **manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de detecção, alarme e combate a incêndios com eventual fornecimento de peças, recargas, acessórios e equipamentos sob demanda**, assegura o funcionamento seguro, eficiente e contínuo dos equipamentos, representando a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades institucionais.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Para esta contratação, não haverá tratamento de dados pessoais.

Manaus, data registrada no sistema

Dimas Crescencio Verissimo Santos

Diretor de Manutenção

SEINF - TJAM

Robson Júnior Pereira Peres

Chefe de Seção - Engenheiro de Segurança do Trabalho

Rommel Pinheiro Akel

Secretário de Infraestrutura

SEINF - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 08/04/2026, às 08:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Júnior Pereira Peres, Servidor**, em 08/04/2026, às 09:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Crescencio Verissimo Santos, Diretor(a)**, em 08/04/2026, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2817148** e o código CRC **BBF2FB51**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MAPA DE PREÇOS

GRUPO 1													
A - SISTEMAS DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO													
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. ANUAL(**)	VALOR UNITÁRIO		MÉDIA VALOR UNITÁRIO	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA VALOR UNITÁRIO A LICITAR	VALOR MENSAL ESTIMADO A LICITAR	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO A LICITAR	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
				EMPRESA	PREÇO								
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em centrais de alarme de incêndio endereçáveis e seus componentes	SERV	20	FORNECEDOR 1	R\$ 426,88	R\$ 469,13	R\$ 154,47	R\$ 314,66	R\$ 623,59	R\$ 383,53	R\$ 639,22	R\$ 7.670,60	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 340,18								
				FORNECEDOR 5	R\$ 640,32								
2	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em centrais de alarme de incêndio convencionais e seus componentes	SERV	8	FORNECEDOR 1	R\$ 365,90	R\$ 270,20	R\$ 192,76	R\$ 77,44	R\$ 462,96	R\$ 270,20	R\$ 180,13	R\$ 2.161,60	MÉDIA
				FORNECEDOR 2	R\$ 48,32								
				FORNECEDOR 5	R\$ 396,39								
3	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em detectores de fumaça endereçáveis.	SERV	800	FORNECEDOR 1	R\$ 24,39	R\$ 27,69	R\$ 16,64	R\$ 11,05	R\$ 44,33	R\$ 18,67	R\$ 1.244,67	R\$ 14.936,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 12,95								
				FORNECEDOR 5	R\$ 45,73								
4	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em detectores de fumaça convencionais	SERV	500	FORNECEDOR 1	R\$ 17,27	R\$ 22,36	R\$ 21,28	R\$ 1,08	R\$ 43,65	R\$ 10,68	R\$ 445,00	R\$ 5.340,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 4,09								
				FORNECEDOR 5	R\$ 45,73								
5	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em acionadores manuais de alarme endereçáveis e seus componentes	SERV	232	FORNECEDOR 1	R\$ 22,36	R\$ 26,00	R\$ 18,19	R\$ 7,81	R\$ 44,19	R\$ 16,13	R\$ 311,85	R\$ 3.742,16	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 9,90								
				FORNECEDOR 5	R\$ 45,73								
6	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em acionadores	SERV	118	FORNECEDOR 1	R\$ 19,31	R\$ 23,81	R\$ 20,05	R\$ 3,76	R\$ 43,86	R\$ 12,86	R\$ 126,46	R\$ 1.517,48	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 2	R\$ 6,40								

	manuais de alarme convencionais e seus componentes.			FORNECEDOR 5	R\$ 45,73								
7	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em sirenes audiovisuais endereçáveis de alarme e seus componentes.	SERV	232	FORNECEDOR 1	R\$ 26,42	R\$ 31,33	R\$ 12,68	R\$ 18,65	R\$ 44,01	R\$ 24,14	R\$ 466,71	R\$ 5.600,48	DESVIO PADRÃO
			FORNECEDOR 2	R\$ 21,85									
			FORNECEDOR 5	R\$ 45,73									
8	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em sirenes audiovisuais convencionais de alarme de incêndio e seus componentes.	SERV	118	FORNECEDOR 1	R\$ 18,29	R\$ 24,41	R\$ 19,01	R\$ 5,40	R\$ 43,42	R\$ 13,76	R\$ 135,31	R\$ 1.623,68	DESVIO PADRÃO
			FORNECEDOR 2	R\$ 9,22									
			FORNECEDOR 5	R\$ 45,73									
TOTAL											R\$ 3.549,35	R\$ 42.592,00	

B - SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO POR HIDRANTES

9	Serviço de Manutenção Preventiva em portas cortafogo de folha simples e seus componentes, inclusive barra antipânico.	SERV	50	FORNECEDOR 1	R\$ 99,60	R\$ 96,26	R\$ 3,50	R\$ 92,76	R\$ 99,76	R\$ 96,26	R\$ 401,08	R\$ 4.813,00	MÉDIA
			FORNECEDOR 2	R\$ 92,62									
			FORNECEDOR 5	R\$ 96,55									
10	Serviço de Manutenção Preventiva em portas cortafogo de folha dupla e seus componentes, inclusive barra antipânico.	SERV	29	FORNECEDOR 1	R\$ 197,18	R\$ 186,30	R\$ 39,70	R\$ 146,60	R\$ 226,00	R\$ 186,30	R\$ 450,23	R\$ 5.402,70	MÉDIA
			FORNECEDOR 2	R\$ 219,42									
			FORNECEDOR 5	R\$ 142,29									
11	Serviço de Manutenção Preventiva em hidrantes e seus componentes, incluindo mangueiras de incêndio, ensaio hidrostático, tubos e conexões.	SERV	80	FORNECEDOR 1	R\$ 284,59	R\$ 380,21	R\$ 181,47	R\$ 198,74	R\$ 561,69	R\$ 275,57	R\$ 1.837,13	R\$ 22.045,60	DESVIO PADRÃO
			FORNECEDOR 2	R\$ 266,55									
			FORNECEDOR 5	R\$ 589,50									
12	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em bomba hidráulica de 3 CV e seus componentes,	SERV	2	FORNECEDOR 1	R\$ 609,83	R\$ 463,60	R\$ 159,74	R\$ 303,86	R\$ 623,35	R\$ 463,60	R\$ 77,27	R\$ 927,20	MÉDIA
			FORNECEDOR 2	R\$ 293,12									

	incluindo painéis elétricos e quadros de comando.			FORNECEDOR 5	R\$ 487,86								
13	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em bombas hidráulicas de 10 CV e seus componentes, incluindo painéis elétricos e quadros de comando.	SERV	15	FORNECEDOR 1	R\$ 1.422,95								
				FORNECEDOR 2	R\$ 590,49								
				FORNECEDOR 5	R\$ 477,70	R\$ 830,38	R\$ 516,27	R\$ 314,11	R\$ 1.346,65	R\$ 534,10	R\$ 667,63	R\$ 8.011,50	DESVIO PADRÃO
14	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em bombas hidráulicas de 12,5 CV e seus componentes, incluindo painéis elétricos e quadros de comando.	SERV	4	FORNECEDOR 1	R\$ 1.626,23								
				FORNECEDOR 2	R\$ 715,46	R\$ 1.004,17	R\$ 539,18	R\$ 464,99	R\$ 1.543,35	R\$ 693,14	R\$ 231,05	R\$ 2.772,56	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 5	R\$ 670,82								
TOTAL										R\$ 3.664,39	R\$ 43.972,56		
C -MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS, SOB DEMANDA													
15	Serviço de Manutenção Corretiva em centrais de alarme de incêndio endereçáveis e seus respectivos componentes.	SERV	3	FORNECEDOR 1	R\$ 3.303,28								
				FORNECEDOR 2	R\$ 1.983,07	R\$ 1.823,10	R\$ 1.566,30	R\$ 256,80	R\$ 3.389,40	R\$ 1.823,10	R\$ 455,78	R\$ 5.469,30	MÉDIA
				FORNECEDOR 5	R\$ 182,95								
16	Serviço de Manutenção Corretiva em centrais de alarme de incêndio convencionais e seus componentes.	SERV	2	FORNECEDOR 1	R\$ 1.727,87								
				FORNECEDOR 2	R\$ 679,94	R\$ 870,36	R\$ 779,93	R\$ 90,43	R\$ 1.650,29	R\$ 441,61	R\$ 73,60	R\$ 883,22	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 5	R\$ 203,27								
17	Fornecimento, instalação e configuração de detectores de fumaça endereçáveis.	UND.	20	FORNECEDOR 1	R\$ 376,06								
				FORNECEDOR 2	R\$ 264,15	R\$ 274,39	R\$ 96,96	R\$ 177,43	R\$ 371,35	R\$ 223,55	R\$ 372,58	R\$ 4.471,00	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 5	R\$ 182,95								
18	Fornecimento, instalação e configuração de detectores de fumaça convencionais.	UND.	25	FORNECEDOR 1	R\$ 152,45								
				FORNECEDOR 2	R\$ 82,31	R\$ 132,46	R\$ 43,73	R\$ 88,73	R\$ 176,19	R\$ 132,46	R\$ 275,96	R\$ 3.311,50	MÉDIA
				FORNECEDOR 5	R\$ 162,62								
19	Fornecimento, instalação e configuração de acionadores	UND.	14	FORNECEDOR 1	R\$ 325,24	R\$ 269,50	R\$ 49,85	R\$ 219,65	R\$ 319,35	R\$ 241,64	R\$ 281,91	R\$ 3.382,96	DESVIO PADRÃO

	manuais de alarme endereçáveis e seus componentes.			FORNECEDOR 2	R\$ 229,18								
				FORNECEDOR 5	R\$ 254,09								
20	Fornecimento, instalação e configuração de acionadores manuais de alarme convencionais e seus componentes.	UND.	7	FORNECEDOR 1	R\$ 182,95	R\$ 173,87	R\$ 85,12	R\$ 88,75	R\$ 258,99	R\$ 173,87	R\$ 101,42	R\$ 1.217,09	MÉDIA
			FORNECEDOR 2	R\$ 84,57									
			FORNECEDOR 5	R\$ 254,09									
21	Fornecimento, instalação e configuração de sirenes audiovisuais de alarme endereçáveis e seus componentes.	UND.	14	FORNECEDOR 1	R\$ 325,24	R\$ 259,45	R\$ 68,32	R\$ 191,13	R\$ 327,77	R\$ 259,45	R\$ 302,69	R\$ 3.632,30	MÉDIA
			FORNECEDOR 2	R\$ 188,85									
			FORNECEDOR 5	R\$ 264,26									
22	Fornecimento, instalação e configuração de sirenes audiovisuais convencionais de alarme e seus componentes.	UND.	7	FORNECEDOR 1	R\$ 182,95	R\$ 207,30	R\$ 68,44	R\$ 138,86	R\$ 275,74	R\$ 168,66	R\$ 98,39	R\$ 1.180,62	DESVIO PADRÃO
			FORNECEDOR 2	R\$ 154,36									
			FORNECEDOR 5	R\$ 284,59									
23	Serviço de Manutenção Corretiva em hidrantes e seus componentes.	SERV	2	FORNECEDOR 1	R\$ 2.988,20	R\$ 1.501,97	R\$ 1.339,97	R\$ 162,00	R\$ 2.841,94	R\$ 758,86	R\$ 126,48	R\$ 1.517,72	DESVIO PADRÃO
			FORNECEDOR 2	R\$ 1.131,48									
			FORNECEDOR 5	R\$ 386,23									
24	Fornecimento e instalação de barras antipânico e maçanetas em portas cortafogo de folha simples.	UND.	5	FORNECEDOR 1	R\$ 2.744,26	R\$ 1.508,04	R\$ 1.174,66	R\$ 333,38	R\$ 2.682,70	R\$ 889,93	R\$ 370,80	R\$ 4.449,65	DESVIO PADRÃO
			FORNECEDOR 2	R\$ 1.373,31									
			FORNECEDOR 5	R\$ 406,55									
25	Serviço de Manutenção Corretiva em barrilete de incêndio.	SERV	1	FORNECEDOR 1	R\$ 3.760,66	R\$ 2.236,06	R\$ 1.697,72	R\$ 538,35	R\$ 3.933,78	R\$ 2.236,06	R\$ 186,34	R\$ 2.236,06	MÉDIA
			FORNECEDOR 2	R\$ 2.540,98									
			FORNECEDOR 5	R\$ 406,55									
26	Fornecimento e instalação de cabo blindado para alarme e detecção de incêndio, seção 3 x 1,5 mm².	M	200	FORNECEDOR 1	R\$ 57,93	R\$ 43,19	R\$ 16,16	R\$ 27,03	R\$ 59,35	R\$ 43,19	R\$ 719,83	R\$ 8.638,00	MÉDIA
			FORNECEDOR 2	R\$ 25,91									
			FORNECEDOR 5	R\$ 45,73									
27	Valor estimado para ressarcimento de peças, quando necessário (valor fixo, não sujeito a	UND.	1							R\$ 15.000,00	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000	

alteração pela licitante)*													
----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

*O valor indicado no item 27 corresponde ao pagamento referente às peças e somente será devido quando houver efetiva necessidade de substituição ou aquisição. Deste modo, tal valor não configura garantia de faturamento à CONTRATADA. O reembolso será realizado mediante comprovação da despesa, por meio da apresentação da nota fiscal de aquisição da peça, observando-se, para fins de pagamento, o menor valor entre o constante na nota fiscal e aquele apurado em pesquisa de mercado realizada pelo CONTRATANTE.

VALOR TOTAL MENSAL DO GRUPO 1 R\$ 10.579,52

VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO 1 R\$ 126.953,98

GRUPO 2

D - SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO POR EXTINTORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.ANUAL	VALOR UNITÁRIO		MÉDIA VALOR UNITÁRIO	DESVIO PADRÃO	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	MÉDIA VALOR UNITÁRIO A LICITAR	VALOR MENSAL ESTIMADO A LICITAR	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO À LICITAR	METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA
				EMPRESA	PREÇO								
28	Serviço de Manutenção de Segundo Nível em extintores de incêndio CO ₂ 6 kg e seus componentes, inclusive recarga, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	UND	82	FORNECEDOR 2	R\$ 185,14	R\$ 231,11	R\$ 39,81	R\$ 191,30	R\$ 270,91	R\$ 231,11	R\$ 1.579,25	R\$ 18.951,02	MÉDIA
				FORNECEDOR 4	R\$ 254,09								
				FORNECEDOR 5	R\$ 254,09								
29	Serviço de Manutenção de Segundo Nível em extintores de incêndio PQS ABC 6 kg e seus componentes, inclusive recarga, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	UND	289	FORNECEDOR 2	R\$ 135,18	R\$ 130,93	R\$ 45,10	R\$ 85,83	R\$ 176,03	R\$ 111,90	R\$ 2.694,93	R\$ 32.339,10	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 3 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-AM CT 028/2024 BALEIA SERVIÇOS SANEAMENTO E OBRAS DE ALVENARIA LTDA. LTDA CNPJ: 06.101.848/0001-93*	R\$ 78,55								
				FORNECEDOR 4	R\$ 121,96								
				FORNECEDOR 5	R\$ 188,03								
30	Serviço de Manutenção de Segundo Nível em extintor de incêndio PQS BC 20 kg e seus componentes, inclusive recarga, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	UND	1	FORNECEDOR 2	R\$ 289,79	R\$ 221,95	R\$ 58,97	R\$ 162,98	R\$ 280,92	R\$ 188,03	R\$ 15,67	R\$ 188,03	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 4	R\$ 193,11								
				FORNECEDOR 5	R\$ 182,95								
31	Serviço de Manutenção de Segundo Nível em extintores de incêndio PQS BC 8 kg e seus componentes, inclusive recarga, conforme o	UND	2	FORNECEDOR 2	R\$ 115,97	R\$ 112,84	R\$ 43,17	R\$ 69,67	R\$ 156,01	R\$ 112,84	R\$ 18,81	R\$ 225,68	MÉDIA
				FORNECEDOR 3 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-AM	R\$ 50,81								

	item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.			CT 028/2024 BALEIA SERVIÇOS SANEAMENTO E OBRAS DE ALVENARIA LTDA. LTDA CNPJ: 06.101.848/0001- 93"										
				FORNECEDOR 4	R\$ 142,29									
				FORNECEDOR 5	R\$ 142,29									
32	Serviço de Manutenção de Segundo Nível em extintores de incêndio PQS BC 6 kg e seus componentes, inclusive recarga, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	UND	154	FORNECEDOR 2	R\$ 86,95	R\$ 97,96	R\$ 26,94	R\$ 71,03	R\$ 124,90	R\$ 84,88	R\$ 1.089,29	R\$ 13.071,52	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 3 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-AM CT 028/2024 BALEIA SERVIÇOS SANEAMENTO E OBRAS DE ALVENARIA LTDA. LTDA CNPJ: 06.101.848/0001- 93"	R\$ 76,22									
				FORNECEDOR 4	R\$ 91,47									
				FORNECEDOR 5	R\$ 137,21									
33	Serviço de Manutenção de Segundo Nível em extintores de incêndio PQS BC 4 kg e seus componentes, inclusive recarga, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	UND	15	FORNECEDOR 2	R\$ 58,03	R\$ 75,49	R\$ 47,65	R\$ 27,84	R\$ 123,14	R\$ 53,22	R\$ 66,53	R\$ 798,30	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 3 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-AM CT 028/2024 BALEIA SERVIÇOS SANEAMENTO E OBRAS DE ALVENARIA LTDA. LTDA CNPJ: 06.101.848/0001- 93"	R\$ 30,49									
				FORNECEDOR 4	R\$ 71,14									
				FORNECEDOR 5	R\$ 142,29									
34	Serviço de Manutenção de Segundo Nível em extintores de incêndio AP 10 L (água pressurizada) e seus componentes, inclusive recarga, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	UND	151	FORNECEDOR 2	R\$ 48,29	R\$ 107,57	R\$ 100,50	R\$ 7,07	R\$ 208,07	R\$ 49,55	R\$ 623,50	R\$ 7.482,05	DESVIO PADRÃO	
				FORNECEDOR 4	R\$ 50,81									
				FORNECEDOR 5	R\$ 223,60									
TOTAL											R\$ 6.087,98	R\$ 73.055,70		
E - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS SOB DEMANDA														
35	Serviço de manutenção de terceiro nível em extintores de incêndio CO ₂	UND	20	FORNECEDOR 2	R\$ 134,66	R\$ 221,06	R\$ 75,51	R\$ 145,55	R\$ 296,57	R\$ 221,06	R\$ 368,43	R\$ 4.421,20	MÉDIA	
				FORNECEDOR 4	R\$ 254,09									

	6 kg e seus componentes, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.			FORNECEDOR 5	R\$ 274,42								
36	Serviço de manutenção de terceiro nível em extintores de incêndio PQS ABC 6 kg e seus componentes, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	UND	50	FORNECEDOR 2	R\$ 99,61	R\$ 138,23	R\$ 48,83	R\$ 89,40	R\$ 187,06	R\$ 110,79	R\$ 461,63	R\$ 5.539,50	DESVIO PADRÃO
			FORNECEDOR 4	R\$ 121,96									
			FORNECEDOR 5	R\$ 193,11									
37	Serviço de manutenção de terceiro nível em extintores de incêndio PQS BC 6 kg e seus componentes, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	UND	40	FORNECEDOR 2	R\$ 79,77	R\$ 107,90	R\$ 39,03	R\$ 68,87	R\$ 146,92	R\$ 85,62	R\$ 285,40	R\$ 3.424,80	DESVIO PADRÃO
			FORNECEDOR 4	R\$ 91,47									
			FORNECEDOR 5	R\$ 152,45									
38	Serviço de manutenção de terceiro nível em extintores de incêndio em extintores de incêndio AP 10 L (água pressurizada) e seus componentes, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	UND	80	FORNECEDOR 2	R\$ 33,33	R\$ 109,36	R\$ 116,87	-R\$ 7,51	R\$ 226,23	R\$ 42,07	R\$ 280,47	R\$ 3.365,60	DESVIO PADRÃO
			FORNECEDOR 4	R\$ 50,81									
			FORNECEDOR 5	R\$ 243,93									
39	Fornecimento e instalação de extintores de incêndio CO ₂ 6 kg.	UND	5	FORNECEDOR 2	R\$ 723,67	R\$ 986,58	R\$ 249,34	R\$ 737,24	R\$ 1.235,92	R\$ 986,58	R\$ 411,08	R\$ 4.932,90	MÉDIA
			FORNECEDOR 4	R\$ 1.016,39									
			FORNECEDOR 5	R\$ 1.219,67									
40	Fornecimento e instalação de extintores de incêndio PQS ABC 6 kg.	UND	10	FORNECEDOR 2	R\$ 330,32	R\$ 357,43	R\$ 27,99	R\$ 329,44	R\$ 385,42	R\$ 343,03	R\$ 285,86	R\$ 3.430,30	DESVIO PADRÃO
			FORNECEDOR 4	R\$ 386,23									
			FORNECEDOR 5	R\$ 355,73									
41	Fornecimento e instalação de extintores de incêndio PQS BC 8 kg.	UND	1	FORNECEDOR 2	R\$ 335,61	R\$ 389,68	R\$ 47,92	R\$ 341,76	R\$ 437,60	R\$ 389,68	R\$ 32,47	R\$ 389,68	MÉDIA
			FORNECEDOR 4	R\$ 426,88									
			FORNECEDOR 5	R\$ 406,55									
42	Fornecimento e instalação de extintores	UND	10	FORNECEDOR 2	R\$ 291,50	R\$ 351,26	R\$ 57,66	R\$ 293,60	R\$ 408,92	R\$ 351,26	R\$ 292,72	R\$ 3.512,60	MÉDIA

	de incêndio PQS BC 6 kg.												
				FORNECEDOR 4	R\$ 355,73								
				FORNECEDOR 5	R\$ 406,55								
43	Fornecimento e instalação de extintores de incêndio PQS BC 4 kg.	UND	5	FORNECEDOR 2	R\$ 270,51								
				FORNECEDOR 4	R\$ 304,91								
				FORNECEDOR 5	R\$ 487,86	R\$ 354,43	R\$ 116,83	R\$ 237,60	R\$ 471,26	R\$ 287,71	R\$ 119,88	R\$ 1.438,55	DESVIO PADRÃO
44	Fornecimento e instalação de extintores de incêndio AP 10 L.	UND	15	FORNECEDOR 2	R\$ 299,12								
				FORNECEDOR 4	R\$ 508,19	R\$ 343,64	R\$ 147,43	R\$ 196,21	R\$ 491,07	R\$ 261,36	R\$ 326,70	R\$ 3.920,40	DESVIO PADRÃO
				FORNECEDOR 5	R\$ 223,60								
TOTAL DO GRUPO 2											R\$ 2.864,64	R\$ 34.375,53	
*Embora a manutenção dos extintores seja de natureza anual, o valor mensal indicado representa apenas um rateio contábil, destinado ao planejamento orçamentário e à provisão mensal de recursos pelo setor financeiro. O pagamento à contratada será realizado conforme a periodicidade efetiva da execução dos serviços (anual), em conformidade com o cronograma apresentado pela empresa, não se tratando, portanto, de desembolso mensal.													
VALOR TOTAL MENSAL DO GRUPO 2											R\$ 8.952,62		
VALOR TOTAL ANUAL DO GRUPO 2											R\$ 107.431,23		
FORNECEDOR 01: EMPRESA TORONTO EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO CNPJ: FORNECEDOR 02: EMPRESA EFIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO CNPJ: 09.392.548/0001-07 FORNECEDOR 03: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-AM CT 028/2024 BALEIA SERVIÇOS SANEAMENTO E OBRAS DE ALVENARIA LTDA. LTDA CNPJ: 06.101.848/0001-93 FORNECEDOR 04: PROTENORTE CNPJ: 22.772.156/0001-23 FORNECEDOR 05: NORTE MATERIAIS CONTRA INCÊNDIO CNPJ: 41.940.896/0001-76													
VALOR GLOBAL DOS GRUPO 1 E 2											R\$ 234.385,21		
VALOR TOTAL ANUAL DOS GRUPOS COM O VALOR SOB DEMANDA ITEM 27											R\$ 249.385,21		

Hélida Valéria Muneymne Telles de Souza
Chefe Seção de Cotações e Compras

Thiago Lima dos Santos
Divisão de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 13/04/2026, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELIDA VALERIA MUNEYMNE TELLES DE SOUZA, Chefe de Setor**, em 13/04/2026, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2826753** e o código CRC **166D0994**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

CONTRATO - SECOP/DVCC/ATJ

* MINUTA DE DOCUMENTO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__-FUNJEAM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__-FUNJEAM, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM, e a empresa _____, na forma abaixo.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado **XXXXXXXXXX**, em **XX/XX/XXXX**, sob o nº **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na Cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado **XXXXXXXXXX**, à **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXX**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consequência da licitação na modalidade **XXXXXXXXXX**, sob o nº **XXX/2026-COLIC/TJAM**, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano **XXX**, Edição nº **XXX**, Caderno Administrativo, em **XX/XX/XXXX**, à pág. **XX**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2025/000006157-00, doravante referido apenas por **PROCESSO**, celebram, na presença das testemunhas adiante nominadas, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026- FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei 14.133/21 e suas alterações, bem como pela Resolução nº 64/2023 TJAM, ou a norma que a substituir, que a regulamenta, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de **manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos sistemas de detecção e alarme de incêndio, bem como de prevenção e combate a incêndios**, com fornecimento de mão de obra, incluindo, quando necessário, o fornecimento de peças, recargas, acessórios e equipamentos, instalados em unidades prediais do Poder Judiciário do Amazonas, localizadas na capital, Manaus, e sua região metropolitana, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 01

ITEM	OBJETO	CATSERV	UND.	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em centrais de alarme de incêndio endereçáveis e seus componentes	2763	serviço	20		
2	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em centrais de alarme de incêndio convencionais e seus componentes	2763	serviço	8		
3	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em detectores de fumaça endereçáveis.	2763	serviço	800		

4	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em detectores de fumaça convencionais	2763	serviço	500		
5	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em acionadores manuais de alarme endereçáveis e seus componentes	2763	serviço	232		
6	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em acionadores manuais de alarme convencionais e seus componentes	2763	serviço	118		
7	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em sirenes audiovisuais endereçáveis de alarme e seus componentes.	2763	serviço	232		
8	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em sirenes audiovisuais convencionais de alarme de incêndio e seus componentes	2763	serviço	118		
9	Serviço de Manutenção Preventiva em portas corta-fogo de folha simples e seus componentes, inclusive barra antipânico	2763	serviço	50		
10	Serviço de Manutenção Preventiva em portas corta-fogo de folha dupla e seus componentes, inclusive barra antipânico	2763	serviço	29		
11	Serviço de Manutenção Preventiva em hidrantes e seus componentes, incluindo mangueiras de incêndio, ensaio hidrostático, tubos e conexões	3662	serviço	80		
12	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em bomba hidráulica de 3 CV e seus componentes, incluindo painéis elétricos e quadros de comando	22985	serviço	2		
13	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em bombas	22985	serviço	15		

	hidráulicas de 10 CV e seus componentes, incluindo painéis elétricos e quadros de comando					
14	Serviço de Manutenção Preventiva e Preditiva em bombas hidráulicas de 12,5 CV e seus componentes, incluindo painéis elétricos e quadros de comando	22985	serviço	4		
15	Serviço de Manutenção Corretiva em centrais de alarme de incêndio endereçáveis e seus respectivos componentes	2763	serviço	3		
16	Serviço de Manutenção Corretiva em centrais de alarme de incêndio convencionais e seus componentes	2763	serviço	2		
17	Fornecimento, instalação e configuração de detectores de fumaça endereçáveis	2763	unidade	20		
18	Fornecimento, instalação e configuração de detectores de fumaça convencionais	2763	unidade	25		
19	Fornecimento, instalação e configuração de acionadores manuais de alarme endereçáveis e seus componentes	2763	unidade	14		
20	Fornecimento, instalação e configuração de acionadores manuais de alarme convencionais e seus componentes	2763	unidade	7		
21	Fornecimento, instalação e configuração de sirenes audiovisuais de alarme endereçáveis e seus componentes	2763	unidade	14		
22	Fornecimento, instalação e configuração de sirenes audiovisuais convencionais de alarme e seus componentes	2763	unidade	7		
23	Serviço de Manutenção Corretiva em	2763	serviço	2		

	hidrantes e seus componentes					
24	Fornecimento e instalação de barras antipânico e maçanetas em portas corta-fogo de folha simples	2763	unidade	5		
25	Serviço de Manutenção Corretiva em barrilete de incêndio	3662	serviço	1		
26	Fornecimento e instalação de cabo blindado para alarme e detecção de incêndio, seção 3 × 1,5 mm ²	2763	metro	200		
27	Valor estimado para ressarcimento de peças, quando necessário	2038	und.	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

GRUPO 02

ITEM	OBJETO	CATSERV	UND.	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	Serviço de Manutenção de Segundo Nível em extintores de incêndio CO ₂ 6 kg e seus componentes, inclusive recarga, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962	3662	und.	82		
29	Serviço de Manutenção de Segundo Nível em extintores de incêndio PQS ABC 6 kg e seus componentes, inclusive recarga, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962	3662	und.	289		
30	Serviço de Manutenção de Segundo Nível em extintor de incêndio PQS BC 20 kg e seus componentes, inclusive recarga, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962	3662	und.	1		
31	Serviço de Manutenção de Segundo Nível em extintores de incêndio PQS BC 8 kg e seus componentes, inclusive recarga, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962	3662	und.	2		
32	Serviço de Manutenção de Segundo Nível em extintores de incêndio PQS BC 6 kg e seus componentes, inclusive recarga, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962	3662	und.	154		

33	Serviço de Manutenção de Segundo Nível em extintores de incêndio PQS BC 4 kg e seus componentes, inclusive recarga, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962	3662	und.	15		
34	Serviço de Manutenção de Segundo Nível em extintores de incêndio AP 10 L (água pressurizada) e seus componentes, inclusive recarga, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962.	3662	und.	151		
35	Serviço de manutenção de terceiro nível em extintores de incêndio CO ₂ 6 kg e seus componentes, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962	3662	und.	20		
36	Serviço de manutenção de terceiro nível em extintores de incêndio PQS ABC 6 kg e seus componentes, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962	3662	und.	50		
37	Serviço de manutenção de terceiro nível em extintores de incêndio PQS BC 6 kg e seus componentes, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962	3662	und.	40		
38	Serviço de manutenção de terceiro nível em extintores de incêndio em extintores de incêndio AP 10 L (água pressurizada) e seus componentes, conforme o item 5.3.7.1 da ABNT NBR 12962	3662	und.	80		
39	Fornecimento e instalação de extintores de incêndio CO ₂ 6 kg	3662	und.	5		
40	Fornecimento e instalação de extintores de incêndio PQS ABC 6 kg	3662	und.	10		
41	Fornecimento e instalação de extintores de incêndio PQS BC 8 kg.	3662	und.	1		
42	Fornecimento e instalação de	3662	und.	10		

	extintores de incêndio PQS BC 6 kg					
43	Fornecimento e instalação de extintores de incêndio PQS BC 4 kg	3662	und.	5		
44	Fornecimento e instalação de extintores de incêndio AP 10 L	3662	und.	15		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta da CONTRATADA e os eventuais anexos destes documentos.

1.4. Estão inclusos no objeto desta contratação todo o aparato necessário à execução do objeto contratual, como o fornecimento de materiais, mão de obra, acessórios e insumos inerentes à sua execução, observando-se tipo, especificações, quantidades e condições descritas no Termo de Referência.

1.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente Termo, especialmente às normas constantes da Lei 14.133/21, a Resolução nº 64/2023 deste Tribunal de Justiça, ou outra que vier a substituí-la, e demais normas legais pertinentes.

2.2. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da lavratura deste Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 3.º da Resolução CNJ n.º 07/2005

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX,XX (XXXXXX), perfazendo o valor mensal de R\$ XXXXX,XX (XXXXX).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. No interesse da CONTRATANTE o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo os mesmos excederem o limite estabelecido no parágrafo anterior.

4.5. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE EXECUÇÃO, MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O objeto contratual deverá ser executado nos prazos e condições dispostas no Termo de Referência em anexo, dentro do período de vigência do Contrato.

5.3. Fica estabelecida a comunicação, preferencialmente, formal, eletrônica e escrita entre as partes, devendo a CONTRATANTE, sempre que comunicar/notificar a parte CONTRATADA, indicar prazo para acusação de recebimento do documento.

5.4 Transcorrido o prazo indicado no parágrafo anterior, presumir-se-á comunicada/notificada a CONTRATADA para todos os efeitos jurídicos.

5.5. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

- 5.6. O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item anterior, em especial nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- 5.6.2. O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à entrega de proposta ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- 5.6.3. Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- 5.6.4. A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- 5.6.5. A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- 5.7. Havendo a revisão contratual em razão da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a formalização será realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021.
- 6.2. Após o interregno de um ano, desde que haja pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO

- 7.1. Os **serviços** serão **recebidos provisoriamente**, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme Termo de Referência.
- 7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da **CONTRATADA** com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
- 7.2. A **CONTRATADA** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO E DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- 8.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** à **CONTRATADA**, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, pelos serviços efetivamente prestados, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.
- 8.1.1. O pagamento a que se refere o item anterior será realizado em conformidade com os resultados obtidos por meio do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, disposto no item 8 do Termo de Referência.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária Eletrônica** em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos: Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

8.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através do e-mail contratos@tjam.jus.br: a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **relatórios técnicos e fotográficos que comprovem a execução do objeto, se for o caso**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

8.6. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

8.6.1 Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

8.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

8.8. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

8.9. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

8.10. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a prestação de serviços do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (_____), Nota de Empenho _____, de ____/____/____, no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;

f) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

i) Prestar esclarecimentos e fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto do contrato.

- j) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato e com o Termo de Referência;
- l) Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- m) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

10.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação solicitadas;
- c) Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer ocorrência anormal, acidentes, condições inadequadas, quaisquer atos ou fatos que possam ser causa de prejuízos ou transtornos à perfeita execução do objeto;
- d) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou interrupção da execução do objeto, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**, sem prejuízo das eventuais sanções cabíveis;
- e) Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitadas pela **CONTRATANTE** no prazo por ela estabelecido, inclusive, facilitando a ação da Fiscalização na inspeção da execução dos serviços, quando for o caso, em qualquer dia ou hora;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade de entrega do bem ou realização/finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos, consoante art. 120 da Lei 14.133/2021;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, consoante art. 121 da Lei 14.133/2021;
- j) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- k) Apresentar, sempre que solicitado, as seguintes informações e/ou os documentos listados: **Nota Fiscal/Fatura**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**; Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**; Comprovação de regularidade junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis)** e o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)**;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021;
- n) Cumprir a reserva de cargos para menores aprendizes, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452/1943, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;
- o) Cumprir a reserva de cargos para reabilitados da previdência social, nos termos do art. 92, XVII da Lei 14.133/2021, do art. 93 da Lei nº 8.213/91, da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas ou daquelas normas que vierem a substituí-las. O seu descumprimento poderá resultar nas sanções previstas nos normativos citados e neste Contrato Administrativo;
- p) No início da contratação, quando da eventual prorrogação contratual ou sempre que a **CONTRATANTE** entender necessário, o cumprimento das reservas de cargos para menores aprendizes e para reabilitados da previdência social serão verificadas com emissão de certidão eletrônica junto ao Ministério do Trabalho e Emprego ou, caso necessário, pelo envio de declaração da **CONTRATADA**;
- q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- r) É expressamente vedada à **CONTRATADA** a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;
- s) Sempre que a natureza da execução do objeto exigir, esta Administração promoverá reunião inicial com participação obrigatória da **CONTRATADA** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- t) Cumprir e atender às normas relativas à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário instituídas pela Resolução nº 518 de 31/08/2023 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- u) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- v) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada por este Tribunal de Justiça do Amazonas, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- w) Informar contatos (e-mails, telefones e endereços de correspondência) do(s) preposto(s) técnico e administrativo, previamente aceito pela **CONTRATANTE** para representar a **CONTRATADA** sempre que for necessário;
- x) **Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios** demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- y) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

- z) Arcar com todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços;
- aa) Fornecer previamente à equipe de fiscalização do **CONTRATANTE** a relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso;
- ab) Manter seu pessoal devidamente **uniformizado**, portando **crachás de identificação** e provido de **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, quando necessário;
- ac) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do **CONTRATANTE**;
- ad) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- ae) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- af) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, **mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina**;
- ag) Deverá designar responsável técnico pela execução do objeto, obrigatoriamente profissional de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Segurança do Trabalho e que estejam devidamente registrados, respectivamente, no CREA ou no CAU como responsáveis técnicos pelo objeto e que estejam habilitados para serviços da natureza do objeto e detentores de acervo técnico comprovado;
- ah) Os responsáveis técnicos deverão assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das Normas Técnicas de Engenharia e de Segurança do Trabalho e das especificações técnicas do Termo de Referência, além do fiel cumprimento do prazo contratual e garantia da qualidade técnica;
- ai) Emitir "Anotação de Responsabilidade Técnica" referente à execução dos serviços, antes do efetivo início das atividades, inclusive ART de serviços subcontratados;
- aj) Observar as leis, regulamentos e posturas edilícias referentes à obra e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA local, especialmente no que se refere ao recolhimento das ART (referentes a esta contratação e em nome do profissional responsável pela execução/direção da obra e do engenheiro residente) e à colocação de placas contendo o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução das obras e do(s) autor(es) do(s) projeto(s), as quais serão confeccionadas de acordo com o padrão fornecido pelo **CONTRATANTE**;
- ak) Observar e cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência não descritas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As cláusulas seguintes são aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, conforme especificado no Termo de Referência.

11.2. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato Administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.3. A **CONTRATADA** terá acesso aos dados pessoais que estão de posse da **CONTRATANTE** apenas para as finalidades definidas pela **CONTRATANTE**, conforme especificado no Termo de Referência.

11.4. A **CONTRATADA** deve tratar os dados pessoais que tiver acesso apenas de acordo com as instruções documentadas da **CONTRATANTE**, durante a vigência do contrato, e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, não conseguir seguir as instruções ou de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, deve oficializar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão do contrato que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

11.5. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7. A **CONTRATADA** ao tomar conhecimento de que os dados pessoais que recebeu são imprecisos ou desatualizados, deve informar a **CONTRATANTE**, sem demora injustificada. Neste caso, o **CONTRATANTE** deve apoiar a **CONTRATADA** para apagar ou retificar os dados.

11.8. No caso de uma violação de dados pessoais relativos a dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** sob este contrato, a **CONTRATADA** deve tomar as medidas apropriadas para lidar com a violação, incluindo medidas para mitigar seus efeitos adversos. A **CONTRATADA** também deve notificar a **CONTRATANTE** sem demora injustificada, e no prazo de 24 horas, logo após tomar conhecimento da violação. Esta notificação deve conter os detalhes de um ponto de contato, onde mais informações podem ser obtidas, uma descrição da natureza da violação (incluindo, sempre que possível, categorias e número aproximado de titulares de dados e registros de dados pessoais em questão), suas prováveis consequências e as medidas tomadas ou propostas para resolver a violação, incluindo, quando apropriado, medidas para mitigar seus possíveis efeitos adversos.

11.9. A **CONTRATADA** deve apoiar e auxiliar a **CONTRATANTE** para permitir que a mesma cumpra suas obrigações nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em particular para notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e os titulares de dados afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e as informações disponíveis para a **CONTRATADA**.

11.10. As Partes concordam que, a **CONTRATADA** ou o **CONTRATANTE** que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, é obrigado a repará-lo, e as demais hipóteses em relação a responsabilidade e ressarcimento de danos serão regidos pelos arts. 42 a 45 e seus incisos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.11. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, esclarecimentos e/ou informações, no prazo estipulado pela **CONTRATANTE**.

11.12. Ao encerrar as atividades que fazem tratamento de dados pessoais, a **CONTRATADA** deve, à escolha do **CONTRATANTE**, apagar ou devolver os Dados Pessoais em sua posse, e apagar as cópias existentes. O tratamento pela **CONTRATADA** deve ocorrer apenas pelo período especificado no Termo de Referência. Até que os dados sejam apagados ou devolvidos, a **CONTRATADA** continuará a garantir o cumprimento do contrato, sem óbice de realização de posterior auditoria pela **CONTRATANTE**.

11.13. Quando necessário, a **CONTRATANTE** exigirá a apresentação de evidência técnica documentada (relatórios, logs, hash, screenshots) que comprove a eliminação correta dos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA**.

11.14 O tratamento incorreto de dados pessoais ou a inobservância desta cláusula poderá implicar nas sanções administrativas previstas neste Contrato Administrativo e nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 96, § 1º da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

13.2.1. Caso a **CONTRATADA** não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, **a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE**.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.3.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

13.3.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

13.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

13.5. Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo e, ainda, deverá ser apresentada em no mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme art. 96. §3º da Lei 14.133/2021.

13.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

13.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 03 (três) dias, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste Contrato.

13.8. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de **garantia técnica** do serviço a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.9. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pela Resolução nº 64/2023, ou outra que vier a substituí-la, e seu anexo VI deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

15.1. A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

15.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previstos neste Contrato, no Edital de Licitação e seus anexos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com objeto em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3 As atribuições da Fiscalização são aquelas constantes na Resolução nº 64-TJAM de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la, e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.

15.4 Compete à fiscalização técnica além de outras atribuições:

- a) Participação em reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b) Verificação da conformidade da entrega de material, execução de obra ou prestação de serviço com as especificações, valor unitário ou total, quantidade e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o necessário para regularização de falhas ou defeitos;
- d) Monitoramento constante da qualidade dos serviços, intervindo para solicitar à contratada a correção de faltas, falhas e irregularidades identificadas, mediante envio de SEP - Solicitação de Esclarecimentos e Providências ou Notificação Contratual.
- e) Registro e comunicação à Seção de Gestão Contratual das atividades realizadas e pendências observadas na execução do contrato;
- f) Manifestação sobre solicitações da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual, abordando interesse na continuidade, prejuízos ao Tribunal decorrentes de atrasos e justificativas para a prorrogação de prazos;
- g) Elaboração e assinatura do termo de recebimento provisório, detalhando o cumprimento das exigências técnicas referentes a aquisições, obras ou serviços conforme as regras contratuais;
- h) Análise, em conjunto com o fiscal administrativo, dos documentos apresentados para pagamento, submetendo-os ao Fiscal para ateste ou notificação da contratada para regularização de impropriedades;
- i) Comunicação imediata à gestão contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, sobre qualquer ocorrência ou incapacidade técnica da empresa contratada que possa prejudicar a execução nas datas estabelecidas;
- j) Proposição à Seção de Gestão Contratual e à Assessoria Técnica de Fiscalização, em caso de descumprimento contratual, da aplicação de sanções à contratada, conforme as regras do ato convocatório e/ou contrato, seguindo os procedimentos estabelecidos na Resolução nº 64, de 05 de dezembro de 2023, ou outra que vier a substituí-la;
- k) Elaboração, quando necessário, de relatórios, laudos e pareceres referentes às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato;
- l) Realização de vistorias, atestando o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;
- m) Assistência à Seção de Gestão Contratual com informações necessárias para elaborar o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- n) Execução de outras atribuições derivadas das cláusulas e especificidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O processamento e julgamento das infrações e sanções administrativas que incorrer a **CONTRATADA** tramitarão na forma de Processo Administrativo Sancionatório (PAS), consoante as normas previstas no Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

16.2. Poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações previstas neste Contrato as seguintes sanções:

- a) **Advertência;**
- b) **Impedimento de licitar e contratar;**
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;**
- d) **Multa** de 0,5% a 30% do valor do contrato.

16.3. Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que incorrer nas seguintes infrações, cabendo-a as respectivas sanções:

- a) **Der causa à inexecução parcial do contrato;**
Sanções: Advertência e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.
- b) **Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observando que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% do valor total do contrato.
- c) **Der causa à inexecução total do contrato;**
Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória de 30% do valor do contrato.
- d) **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**
Sanções: Impedimento de licitar/contratar ou Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.
- e) **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.
- f) **Praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.
- g) **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.
- h) **Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;**
Sanções: Declaração de inidoneidade para licitar/contratar e/ou Multa compensatória.
- i) **Inobservância dos prazos contratuais;**
Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

f) **Inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando houver previsão contratual de sua exigência.**
Sanção: Multa moratória, nos percentuais previstos no art. 18 do Anexo VIII da Resolução 64/2023 deste Tribunal de Justiça do Amazonas, ou outra que vier a substituí-la.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Tribunal;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.8. Excepcionalmente, *ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo. Nesta hipótese, instaurará o procedimento em até 30 (trinta) dias contados da retenção.

16.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia, consoante art. 106, § 1º, da Lei 14.133/2021.

17.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

17.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, desde que o pedido ainda tenha ocorrido enquanto vigente a contratação, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE a publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (Portal Eletrônico do TJAM), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, sendo, ainda, facultativa a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - OS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E PREVENÇÃO DE CONFLITOS

20.1. As partes submetem-se aos dispostos na Resolução 48/2024 do Tribunal de Justiça do Amazonas que regulamenta os meios alternativos de prevenção e solução de controvérsias no âmbito dos Contratos Administrativos deste Poder, bem como outras normas que vierem alterá-la ou substituí-la.

20.2. Na busca pela autocomposição, nas demandas originadas da execução dos contratos administrativos de competência do Poder Judiciário Amazonense, será utilizada a mediação como instrumento de solução adequada de controvérsias, para prevenir ou resolver todo o conflito, ou apenas parte dele que será conduzido pelo Comitê de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos em matéria de Contratos Administrativos - CPRAC deste Tribunal de Justiça do Amazonas.

20.2.1 A autocomposição a que se refere o caput desta cláusula poderá ser adotada quanto a totalidade ou parcela de quaisquer direitos patrimoniais disponíveis no âmbito dos conflitos em matéria de contrato administrativo, incluindo-se as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, ao cálculo de indenizações, ou, ainda, a celebração de negócio jurídico processual no Processo Administrativo Sancionatório (PAS).

20.3. A solicitação de submissão de conflito ao CPRAC, iniciada por pessoa física ou jurídica interessada deverá ser encaminhada à Divisão de Contratos e Convênios, que instruirá o pedido com toda a documentação necessária à compreensão do caso e remeterá os autos à ao Desembargador Coordenador do Comitê para análise de admissibilidade.

20.4. As propostas, os documentos e as informações apresentados no âmbito do CPRAC serão confidenciais e não poderão ser utilizados pelas partes como meio de defesa e/ou prova em processo judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege seu domicílio contratual, o da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, consoante 92, §1º, da Lei 14.133 de 2021.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento contratual, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Desembargador(a) XXXXXXXX

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE

Sr. _____

Representante Legal da Empresa

CONTRATADA

Sr. _____

Responsável Técnico

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

Matrícula: _____ Matrícula: _____



Documento assinado eletronicamente por **Aldemir da Silva Menezes Medeiros, Diretor(a)**, em 22/05/2026, às 10:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2907026** e o código CRC **EF1E9B4D**.

MINUTA